



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Ao nono dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas e cinquenta e
2 dois minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do
4 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação
5 – São Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações
6 **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**.-----
7 Com a palavra o Superintendente de Comunicação e Eventos **Gustavo Augusto**
8 **Bertoni Rodrigues** cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos
9 Trabalhos o Senhor Presidente do Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese
10 Marinelli, o Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Eletric. e Eng. Seg.
11 Trab. Edson Navarro, o Senhor Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes, o
12 Senhor Diretor Administrativo Adjunto do Crea-SP Eng. Oper. Fabric. Mec. e Eng.
13 Mec. Gilmar Vigiodri Godoy, o Senhor Diretor Financeiro do Crea-SP Eng. Prod.
14 Mec. Rodolfo Fernandes More, a Senhora Diretora Financeira Adjunta do Crea-SP
15 Eng. Civ. Lenita Secco Brandão, o Senhor Diretor Técnico do Crea-SP Eng. Agr.
16 Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Senhor Diretor Técnico Adjunto do Crea-SP
17 Eng. Eletric. José Valmir Flor, o Senhor Diretor de Valorização Profissional do
18 Crea-SP Eng. Civ. Márcio de Almeida Pernambuco, o Senhor Diretor de
19 Valorização Profissional Adjunto do Crea-SP Geol. Daniel Cardoso, o Senhor
20 Diretor de Educação do Crea-SP Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos
21 Santos e a Senhora Diretora de Entidades de Classe do Crea-SP Eng. Civ. e Eng.
22 Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos.-----
23 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;**-----
24 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou
25 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-----
26 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
27 Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas,
28 Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da
29 Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de
30 Oliveira, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane
31 Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai,
32 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio
33 Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi,
34 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton
35 Dardis Filho, Balmes Vega Garcia, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco
36 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da
37 Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio
38 da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino
39 Mariano, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,
40 Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida
41 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
42 Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Denise



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Minte de Almeida, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson
2 Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone,
3 Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes,
4 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
5 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
6 Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
7 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon,
8 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina
9 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido
10 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando
11 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro
12 Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes
13 Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia,
14 João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque
15 Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, João Luiz
16 Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José
17 Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José
18 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,
19 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
20 Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira,
21 José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato
22 Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José
23 Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Valmir Flor, José Wanderley
24 Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando
25 Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha,
26 Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes,
27 Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz
28 Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
29 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio
30 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
31 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
32 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Augusto Alves Garcia,
33 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério
34 Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do
35 Carmo Rosalín de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário
36 Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão,
37 Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Michel Sahade Filho, Michele Carolina
38 Moraes Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria
39 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
40 da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,
41 Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça,
42 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes
 2 Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
 3 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de
 4 Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de
 5 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira
 6 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
 7 Gouveia, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale,
 8 Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
 9 Racanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca,
 10 Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui
 11 Adriano Alves, Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme Gidrão, Sandor
 12 D'Angelo Freire, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio
 13 Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes
 14 Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto
 15 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter
 16 Domingos Idargo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin,
 17 Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina
 18 Bianchini, Vladimir Chvojka Júnior, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga
 19 Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto.....
 20 **Presentes os(a) Suplentes de Conselheiro(a):** Alfonso Pappalardo Júnior,
 21 Carlos Roberto Souza e Silva, Eduardo Nadaletto da Matta, Eltiza Rondino
 22 Vasques, João Hashijumie Filho, Paulo Roberto Lavorini, Tiago Marcelo Peixoto
 23 da Silva, Tikara Okawada, Washington Ângelo Rissoli.....
 24 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Adilson Franco Penteadado, Antonio
 25 Carlos Dolácio, Carlos Alberto Minin, César Marcos Rizzon, Cyro Barbosa
 26 Bernardes, Demétrio Elie Baracat, Ivam Salomão Liboni, João Elio de Oliveira
 27 Filho, José Antonio de Milito, José Carlos Zambon, José Geraldo Trani Brandão,
 28 Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Mauro Montenegro,
 29 Nunziantes Graziano, Patricia Barboza da Silva, Patricia Stella Pucharelli Fontanini,
 30 Ricardo Hallak, Ricardo Victoria Filho, Rogério Rocha Matarucco, Thiago Antonio
 31 Grandi de Tolosa, Walter Logatti Filho, Wendell Roberto de Souza.....
 32 **Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa:** Alfredo Pereira de
 33 Queiroz Filho, Oswaldo José Gosmin.....
 34 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados das funções:** Aline Emy Takiy
 35 de Oliveira, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,
 36 Fernando Antonio Christini, Jolindo Rennó Costa, José Vital Ferraz Leão, Lealdino
 37 Sampaio Pedreira Filho, Luiz Adolfo Albers do Marco, Marco Antonio Silva de
 38 Faveri, Marcos Mansour Chebib Awad, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro.....
 39 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....
 40 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
 41 cumprimentou a todos e, em seguida, passou para o item III da Pauta.....
 42 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **2042 (ORDINÁRIA) DE 05 DE JULHO DE 2018;**-----
 2 A Ata da Sessão Plenária nº 2042 (Ordinária) de 05 de julho de 2018 foi
 3 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 182 (cento e
 4 oitenta e dois) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael
 5 Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Aguinaldo
 6 Bizzo de Almeida, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire,
 7 Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amaury Hernandez, Ana
 8 Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio
 9 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio
 10 Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Fernando Godoy, Antonio
 11 Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Camilo Mesquita
 12 Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa
 13 Neto, Carlos Roberto Souza e Silva, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda,
 14 Celso Atienza, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
 15 Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição
 16 Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson
 17 Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Edison
 18 Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da Matta, Edval
 19 Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Eltiza Rondino
 20 Vasques, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando
 21 de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio
 22 Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
 23 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
 24 Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri
 25 Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira
 26 Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hassan Mohamad Barakat,
 27 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hirilandes Alves, Jan
 28 Novaes Recicar, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da
 29 Silva, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, José Antonio
 30 Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio
 31 Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo
 32 Quaresma, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José
 33 Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia,
 34 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José
 35 Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins
 36 Segalla, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliano Boretti, Karla Borelli
 37 Rocha, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior,
 38 Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
 39 Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
 40 Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco,
 41 Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos
 42 Wanderley Ferreira, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguim, Mário
2 Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Michel
3 Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani
4 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton
5 Guenaga Filho, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça,
6 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi
7 Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes
8 Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
9 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi
10 Irineu, Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Antonio
11 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo
12 Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço
13 dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo Malheiros
14 Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen
15 Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio
16 Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri
17 de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho,
18 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli
19 Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius
20 Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga Portela, Wilton
21 Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votou contrariamente o Conselheiro: Martim
22 César. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros: Lucas Rodrigo Miranda,
23 Luiz Waldemar Mattos Gehring, Maurício Tucci Marconi, Rafael Augustus de
24 Oliveira, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Washington Ângelo Rissoli.-.-.-.-.-
25 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item IV
26 da Pauta.-.-.-.-.-
27 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
28 **EXPEDIDAS;**-.-.-.-.-
29 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** cumprimentou a todos e,
30 em não havendo correspondências recebidas e expedidas, procedeu a leitura dos
31 conselheiros que justificaram a sua ausência e dos conselheiros aniversariantes
32 do mês de agosto.-.-.-.-.-
33 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** parabenizou
34 todos os aniversariantes do mês. Em seguida, passou para o item V da Pauta.-.-.-
35 **ITEM V – COMUNICADOS;**-.-.-.-.-
36 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou aos
37 Comunicados da Presidência: “Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento
38 comunico as licenças das funções dos Conselheiros: Engenheiro Eletricista –
39 Eletrotécnica Lealdino Sampaio Pedreira Filho, de 23 de julho de 2018 a 01 de
40 novembro de 2018; Engenheira de Telecomunicações Aline Emy Takiy de Oliveira,
41 de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e; Engenheiro Civil Carlos
42 Eduardo de Vilhena Paiva, de 08 de agosto de 2018 a 09 de novembro de 2018”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Em seguida, parabenizou a todos os pais pelo “Dia dos Pais” comemorado no
2 domingo próximo.....
3 Fazendo uso da palavra, o Superintendente de Colegiados **Gumercindo Ferreira**
4 **da Silva** cumprimentou a todos e comunicou que nesta Sessão Plenária alguns
5 conselheiros receberam PADs de votação com a numeração diferente da de
6 costume e outros puderam notar que os aparelhos estavam diferentes. Isso
7 porque o Crea-SP estava utilizando alguns aparelhos alugados, no intuito de
8 melhorar a eficiência no procedimento de votação. Em seguida, explicou a todos
9 que, na hora do voto, apontassem os dispositivos para o palco, direção onde se
10 encontrava a antena de captação do sinal, apertassem o número desejado
11 seguido do “OK” e aguardasse o número desaparecer da tela, uma vez que,
12 devido à quantidade de aparelhos o sistema demora um pouco para fazer a leitura
13 de todos os sinais enviados. Ao término, agradeceu a todos.....
14 Com a palavra o Conselheiro **Michel Sahade Filho**, cumprimentou a todos e
15 apresentando alguns arquivos fotográficos referentes à obra de duplicação em
16 trechos da Rodovia Raposo Tavares (SP 270), entre as cidades de Piraju,
17 Bernardino de Campos, Timburi, Ipaussu, Chavantes, Canitar e Ourinhos,
18 discorreu sobre algumas irregularidades percebidas por ele. Como os desníveis
19 dos acostamentos que em alguns pontos passam de um metro de altura, em uma
20 rodovia que o VDM – Veículo Diário Médio é altíssimo; com relação ao meio
21 ambiente, observou que em um local de nascente não foi feito nenhum preparo ou
22 dreno, simplesmente cortaram e jogaram para uma parte mais baixa e cobriram
23 com terra, local em que com certeza aparecerá alguma deficiência no pavimento;
24 problema com sinalização, notou que uma patrulha entrou na pista sem nenhuma
25 bandeira para sinalizar, o que pode ocasionar acidente com quem está passando.
26 Em seguida, falou que, em sua opinião, trata-se da prática de uma ante
27 engenharia, porque não tem cabimento a intervenção de duas faixas de rolamento
28 em pista simples com desníveis de acostamento que pode chegar a dois metros
29 de altura. Sendo que o correto a ser feito, seria fechar as pistas onde tem essas
30 interferências de grandes desníveis e passar o “Pare e Siga”, mas nada foi feito.
31 Citou um levantamento que foi feito, no qual extraoficialmente naqueles trechos
32 tiveram 30 ocorrências de tombamentos de carretas, inclusive com vítima fatal,
33 capotamento de 15 utilitários, isso em um período de 1 mês e meio de obras, fila
34 chegando a 10 km em uma das pistas. Além da falta de EPIs para os funcionários
35 e da falta de programação na obra. Prosseguindo, disse que foi protocolado junto
36 à UGI de Ourinhos, dia 27 de julho, uma solicitação de fiscalização em caráter de
37 urgência, para levantamento de ARTs, projetos, responsável pela obra, seja na
38 concessionária, na empresa executora, na regional do DER, da Florestal,
39 Segurança do Trabalho e do Meio Ambiente. Sugeriu no mesmo pedido, a
40 interdição de uma das faixas com passagem de veículos em uma só mão por vez,
41 monitorada e orientada por pessoal devidamente treinado na sinalização,
42 inclusive no período noturno, em áreas de desníveis, onde couber a necessidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Finalizando, comunicou que trouxe essa ocorrência para que os conselheiros,
2 inclusive o presidente do Crea-SP, tentassem alguma intervenção, se houver, no
3 sentido de amenizar os acidentes e poupar vidas. Por fim, agradeceu a todos.-.-.-.
4 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
5 Conselheiro Michel Sahade Filho e comunicou que solicitará que localizem o
6 pedido e será enviado uma diligência para verificar a obra.-.-.-.-.-.
7 Com a palavra o Conselheiro **José Paulo Garcia**, cumprimentou a todos e
8 comunicou que foi instituído no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, no
9 mês passado, um Grupo de Trabalho de Tecnólogos, cujo objetivo principal é
10 fazer uma revisão/atualização da Resolução nº 313/1986, que dá atribuições e
11 regulamenta o tecnólogo no Sistema Confea/Crea. Tudo está sendo feito com o
12 apoio do Jurídico do Confea e dos conselheiros federais, após vai passar para
13 todas as Câmaras Regionais de todos os Creas do Brasil, depois pelo Colégio de
14 Presidentes, e será preciso o apoio de todo mundo, pois a discussão está aberta.
15 Ao término, agradeceu a todos.-.-.-.-.-.
16 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
17 Conselheiro José Paulo Garcia e, por ser uma informação importante, o deixou
18 como porta voz junto ao Grupo de Trabalho de Tecnólogos, em Brasília. E colocou
19 a presidência do Crea-SP à disposição do Conselheiro caso precise de algum
20 apoio com relação ao GT.-.-.-.-.-.
21 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Costa Neto** cumprimentou a todos e falou
22 que há aproximadamente 32 anos se registrou no Crea, e como conselheiro
23 passou a conhecer melhor e conviver com todo o Sistema Confea/Crea,
24 participando dos eventos, palestras e seminários. Como membro da Comissão
25 Permanente de Relações Públicas ministrando palestras pode observar que
26 muitos profissionais estão se distanciando do Sistema por diversos motivos,
27 sendo um deles a falta de interatividade. Por esse motivo há a necessidade de
28 uma mudança, no entanto, para que isso ocorra é preciso alterar a legislação
29 existente, que atualmente é baseada exclusivamente na fiscalização objetivando
30 penalizar empresas e profissionais. Continuando, disse que os tempos mudaram
31 e uma instituição deve existir não apenas alicerçada na lei, como em um tribunal,
32 mas sim em um bom conceito perante o seu público, seu principal cliente. Para
33 que cada anuidade, ART recolhida seja paga de forma satisfatória, com a certeza
34 de um investimento de algo que lhe trará algum retorno, porque a engenharia é a
35 base do desenvolvimento das empresas e de um país. Prosseguindo, propôs que
36 o Crea-SP se aproximasse das empresas apoiando em seus objetivos na busca
37 constante do aperfeiçoamento tecnológico, para com isso demonstrar a
38 importância do profissional da engenharia nas empresas e a sua capacidade de
39 criar, inovar e desenvolver novos projetos. Não basta punir, antes tem que
40 orientar, marcar a presença do Conselho e participação nos maiores projetos,
41 vivenciarem a capacidade criativa e de desenvolvimento dos profissionais do
42 Sistema Confea/Crea. Finalizando, falou que não significa que deixarão de lado a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 fiscalização, mas sim é necessário trabalharem mais em outros aspectos, ser
2 aliados das empresas, pois sem elas não há empregos e oportunidades para os
3 engenheiros. A parceria com as empresas com certeza trará benefícios
4 recíprocos, aliado a um atendimento diferenciado ao profissional de engenharia, o
5 qual se sentirá valorizado, respeitado e sobretudo apoiado em seus objetivos e
6 desenvolvimento profissional e técnico. Ressaltou perceber que ao longo do
7 tempo há um distanciamento do profissional junto ao Conselho e demais órgãos
8 que forma o Sistema, e acredita que uma aproximação junto às empresas seria
9 necessária. Por fim, agradeceu a todos.....

10 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** informou que
11 já existe um trabalho sendo realizado junto à FIESP, que inclusive o Vice-
12 Presidente Carlos Eduardo de Vilhena Paiva era o representante do Crea-SP, e o
13 Diretor Administrativo Edson Navarro e a Diretora de Entidades de Classe Cláudia
14 Aparecida Ferreira Sornas também fizeram uma aproximação. Em seguida, falou
15 que esteve na semana passada no Colégio de Presidentes e assistiu a uma
16 palestra apresentada pelo coordenador do Colégio de Empresas que tem dentro
17 do Crea-MG, inclusive trouxe o material desse colégio, pois vai ver a possibilidade
18 de implantar também no Crea-SP, nos mesmos moldes do CDER – Colégio de
19 Entidades Regionais, parecido com os Fóruns de Entidades de Classe e
20 Instituições de Ensino, com reuniões ordinárias dentro do Conselho, com
21 empresas registradas tendo vagas e assentos. Continuando, ressaltou que o
22 Conselho está buscando essa aproximação que o Conselheiro Carlos Costa Neto
23 citou, e já existem algumas iniciativas internamente e o conselheiro fica convidado
24 a conhecer o material do Colégio de Empresas do Crea-MG e propor algum
25 aperfeiçoamento se houver.....

26 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Takeyama** cumprimentou a todos e
27 comunicou que após a Sessão Plenária ocorreria uma reunião sobre a reforma do
28 Setor Elétrico, que na realidade não envolve somente eletricidade e sim vários
29 outros campos da engenharia. Inclusive fala sobre automóveis elétricos, energia
30 fotovoltaica, eólica um tema bastante extenso. O objetivo da reunião é colher
31 fundamentação para que se possa ser levada à Câmara Federal. Finalizando,
32 informou que a reunião será no mini auditório do 4º andar da Sede Angélica e
33 todos estariam convidados, e aqueles que se interessassem e tivessem algo a
34 contribuir seriam bem vindos. Ao término agradeceu a todos.....

35 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
36 Conselheiro Paulo Takeyama e falou ser uma boa iniciativa utilizar o dia que tem a
37 Sessão Plenária para reunir profissionais que tenham interesses no assunto. Em
38 seguida, disse que qualquer documento produzido nessa reunião fosse
39 encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que estando
40 de acordo encaminhasse para presidência fazer o encaminhamento final.....

41 Com a palavra o Conselheiro **Adolfo Bolivar Savelli** cumprimentou e convidou a
42 todos para a “2ª Jornada de Engenharia, Carreiras e Profissões do Instituto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Engenharia”, que com apoio do CIEE – Centro Integração Empresa e Escola, do
 2 SEBRAE-SP e do Crea-SP, será realizada no dia 25 de agosto, das 9:00h às
 3 16:00h, na Sede do Instituto de Engenharia, Av. Dr. Dante Pazzanese, 120, São
 4 Paulo – SP. Denominada jornada, o encontro é destinado a profissionais e
 5 estudantes graduando na área de Engenharia que buscam especializações,
 6 vagas de estágio e oportunidade de trabalho. A jornada contará com palestras,
 7 ofertas de vagas de estágio e trabalho, orientação profissional, cursos de
 8 extensão e pós-graduação, unindo, em único espaço, profissionais e estudantes
 9 engajados em busca de oportunidade e conhecimento. O encontro será realizado
 10 em um sábado para poder usar o espaço do restaurante, onde terá exposições.
 11 Serão realizadas palestras e o CIEE conduzirá provas para seleção de estagiários
 12 para a prefeitura de São Paulo de manhã e à tarde. Serão disponibilizadas mesas
 13 para escolas, empresas e entidades apoiadoras prestarem informações e
 14 divulgarem seus materiais. Finalizando, informou que o Crea-SP Jovem estará
 15 presente com uma palestra sobre “Os Desafios do Empreendedorismo na
 16 Engenharia 4.0”, ministrada pelo Coordenador Adjunto Ricardo Rodrigues de
 17 França. Mais informações no site do institutodeengenharia.org.br. Por fim,
 18 agradeceu a todos.....
 19 Com a palavra o Conselheiro **Salmen Saleme Gidrão** cumprimentou a todos e
 20 comunicou que o motivo de sua fala era para fazer duas reverências ao “Dia dos
 21 Pais”. Na primeira desejou a todos os homens e mulheres do Plenário um feliz
 22 “Dias dos Pais”, e disse que quando criança descobriu que Santos Dumont era o
 23 “Pai da Aviação”, e depois todas as vezes que ouviu o Hino Nacional neste
 24 Conselho, percebeu que todos os engenheiros e engenheiras são os “Pais da
 25 Tecnologia e da Ciência” no Brasil. Por essa razão gostaria de pedir a Deus que
 26 abençoasse cada um do Plenário, para que no papel de “Pais da Tecnologia e da
 27 Ciência” tivessem a lucidez e o brilhantismo para resolverem os problemas
 28 tecnológicos, científicos e, porque não, político dessa Nação. Na segunda, disse
 29 que para materializá-la, é a homenagem a um pai de um conselheiro muito
 30 próximo a ele, que mostra o exemplo da educação de um pai na conduta da
 31 educação de seus filhos, o seu querido e saudoso Mário Nóbile, pai do
 32 Conselheiro Fábio Nóbile, exemplo de dedicação e trabalho pela agronomia e
 33 engenharia agrônômica. E com um abraço especial ao coração de Fábio Nóbile
 34 falou a todos que da mesma forma que seu pai orientou sua educação, os
 35 engenheiros precisam orientar a educação dos engenheiros e dos tecnólogos do
 36 Brasil. Ao término, agradeceu a todos.....
 37 Com a palavra a Conselheira **Régia Mara Petitto** cumprimentou a todos e
 38 comunicou que neste ano, nos dias 20 e 21 de outubro, no Centro Técnico
 39 Cultural do Crea-SP, ocorrerá o “IX Encontro Estadual do Crea-SP Jovem”, cuja
 40 temática será “Tecnologia Inteligente”. Serão dois dias de palestras e workshops,
 41 com 500 vagas, e que em breve estarão abertas as inscrições no portal do Crea-
 42 SP. Por fim, agradeceu a todos.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Com a palavra o Conselheiro **Nelson de Oliveira Matheus Júnior** cumprimentou
2 a todos e comunicou que neste momento pré-eleitoral que todos estão
3 vivenciando, o setor da agricultura tem feito articulação que a seu ver é muito
4 inteligente e propícia ao atual período. Assim, através da Cátedra Luiz de Queiroz,
5 ocupada por Roberto Rodrigues, foi elaborado um documento extremamente
6 minucioso que reuniu dezenas de comissões de trabalhos, sendo repassado por
7 todos os setores da agricultura, o qual no próximo dia 29, em Brasília, será
8 apresentado a 9 candidatos à Presidente da República. Trata-se de um projeto,
9 não mais direcionado a um ou outro candidato, mas sim que se coloque nos
10 trilhos dos projetos nacionais a agricultura como um fator fundamental para o
11 desenvolvimento do país. Continuando, falou que deixou uma sugestão ao Diretor
12 Técnico Glauco Eduardo Pereira Cortez, representante da Câmara de Agronomia
13 na diretoria, que em outubro o Roberto Rodrigues fosse convidado para expor as
14 bases desse documento. Finalizando, disse que outra informação, que no
15 momento oportuno dará ciência à presidência, é que ontem teve a confirmação
16 que estará presente no GTT Meio Ambiente Urbano e Rural o presidente do
17 IMPEV, que é a organização que cuida do recolhimento e reciclagem de todas as
18 embalagens de agrotóxicos do Brasil que ocupa um destaque internacional. Ao
19 término, agradeceu a todos.....
20 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** agradeceu ao
21 Conselheiro Nelson de Oliveira Matheus Júnior e falou que é interessante esse
22 tipo de iniciativa de propor projetos ou encaminhamentos técnicos aos
23 presidentiáveis, pois todos sabem a importância do agronegócio no país. Assim
24 que o documento for público, gostaria que uma cópia fosse encaminhada para ser
25 divulgada dentro do Sistema Confea/Crea. Continuando disse que já tinha
26 conhecimento do assunto porque o Conselheiro Ângelo Petto Neto tinha falado
27 dessa iniciativa do Roberto Rodrigues em conjunto com toda área agrônômica.-.-.-
28 Com a palavra o Conselheiro **Rafael Ricardi Irineu** cumprimentou e convidou a
29 todos para o Encontro Nacional das Comissões de Meio Ambiente dos Creas, que
30 ocorrerá na SOEA, no dia 23 de agosto, das 14:00h às 18:00h. O objetivo do
31 evento será a divulgação do Manual de Fiscalização Ambiental elaborado pelo
32 Crea-SP, a exposição dos trabalhos da fiscalização do Estado de São Paulo para
33 todos os outros Creas e a criação da Comissão Nacional Permanente de Meio
34 Ambiente no Confea. Irão sugerir ao presidente do Confea através das comissões
35 estaduais que seja criada a comissão junto ao Conselho Federal para que
36 possam ocupar as vagas que existem em relação às atividades ambientais do
37 país, sendo uma delas o CONAMA. Finalizando, disse que essa é uma iniciativa
38 pioneira do Crea-SP e o apoio do Presidente Vinícius Marchese Marinelli foi
39 fundamental. O convite está saindo para todos os outros Creas através do Crea-
40 SP, o que significa que estão tentando colocar a engenharia à frente das questões
41 nacionais. Por fim, agradeceu e parabenizou o presidente pela iniciativa.-.-.-.-.-
42 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** agradeceu ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Conselheiro Rafael Ricardi Irineu e falou que esses tipos de ações não são
2 possíveis se não tiverem pessoas para conduzir e tocar os projetos, uma vez que
3 o volume é muito grande que passa pelo Conselho, mas para dar andamento é
4 preciso de boa vontade e esforços de todos. Nesse caso da CMA está tendo uma
5 repercussão muito interessante, mas graça aos esforços do Conselheiro Rafael
6 Irineu em fazer essa iniciativa e encaminhamento.....
7 Com a palavra o Conselheiro **João Luís Scarelli** cumprimentou a todos e disse
8 que ontem quando esteve com o Presidente Vinícius pela manhã, conversou
9 sobre o Convênio da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São
10 Joaquim da Barra, e o presidente falou que iria verificar. Por esse motivo
11 perguntou se já tinha alguma posição com relação ao assunto, visto que até o
12 momento o convênio não havia chegado à associação. Ao término, agradeceu a
13 todos.....
14 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** informou ao
15 Conselheiro João Luis Scarelli que assim que conversaram, enviou uma
16 mensagem à Superintendente de Fiscalização Maria Edith para que localizasse o
17 contrato da associação, o qual para agilizar foi até impresso um novo, mas como
18 não esteve na Sede da Faria Lima, assim que saísse da Sessão Plenária
19 assinaria novamente o convênio.....
20 Com a palavra o Conselheiro **Celso Atienza** cumprimentou a todos e falou que no
21 hall de entrada tem diversas placas de câmaras e olhando uma por uma,
22 estranhou a seguinte situação. Primeiro que a Câmara de Arquitetura não existe
23 mais no Conselho e a placa ainda está lá, não sabe por que continua se não
24 pertence mais ao Crea. Segundo que a Câmara de Geologia e Minas e a Câmara
25 de Engenharia de Segurança do Trabalho não têm placa colocada. Então gostaria
26 que o presidente revesse isso, pois é mais um problema de saber o que tem no
27 Crea-SP, não podendo desconsiderar pelo tamanho de uma ou outra câmara. Por
28 fim, agradeceu a todos.....
29 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** falou que,
30 com relação à Câmara de Arquitetura, na época fazia parte da história do
31 Conselho, por isso continuará a placa. Com relação às Câmaras de Geologia e
32 Minas e de Engenharia de Segurança do Trabalho, as placas do hall de entrada
33 são comemorativas referentes a 500 reuniões de determinadas câmara. Sendo
34 assim, de iniciativa das próprias câmaras, e não iniciativa da administração do
35 Crea. Lembrou que na época da placa da Câmara Especializada de Engenharia
36 Elétrica era conselheiro e participou. Logo depois foi a da Câmara Especializada
37 de Agronomia, inclusive o Conselheiro Ângelo Petto Neto estava presidindo o
38 Crea-SP na época. Ressaltou que são placas comemorativas de iniciativa da
39 própria câmara, e depende muito mais dos seus membros do que da
40 administração, e fica já autorizado colocar as placas da Geologia e Minas e da
41 Engenharia de Segurança do Trabalho caso queiram registrar alguma data
42 importante.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Com a palavra o Conselheiro **Rodolfo Fernandes More** cumprimentou a todos e
 2 disse que, a respeito da Resolução nº 1103, de 26 de julho de 2018, do Confea,
 3 sua fala é para chamar a atenção, porque a resolução da forma como foi
 4 aprovada, ficou muito temerária, pois cria um super engenheiro. Assim como já
 5 haviam destacado no ano passado, quando estava em consulta pública, do perigo
 6 que seria aprová-la como estava. Continuando, falou que crê que a resolução foi
 7 aprovada como estava devido à falta de conhecimento dos profissionais do
 8 Sistema Confea/Crea sobre as nomenclaturas particulares da área da saúde.
 9 Explicou que no artigo 2º, onde diz, “Compete ao engenheiro biomédico o
 10 desempenho das atribuições previstas no art. 7º da Lei 5.194, de 1966,
 11 combinadas com as atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.103...”,
 12 tira o engenheiro biomédico da Resolução nº 218 e o eleva a um patamar acima
 13 de qualquer modalidade da engenharia, ou seja, permite que permeie várias
 14 modalidades. Quando entra no art. 2º, “Compete ao engenheiro biomédico...”,
 15 inciso I, “aos serviços, aos materiais, aos dispositivos, aos produtos médicos e
 16 aos sistemas de auxílio à motricidade, à locomoção e ao funcionamento de
 17 órgãos de seres vivos;”, permite atribuição que depois classifica de elétrica. No
 18 inciso II, do art. 2º que diz, “aos instrumentos e aos equipamentos elétricos,
 19 eletrônicos e eletromecânicos de tecnologias para saúde, imagenologia, de
 20 aferição, de monitoração, de estimulação e de reprodução de sinais vitais das
 21 áreas médica, odontológica ou hospitalar;”, está falando que o engenheiro
 22 biomédico pode fazer projeto de qualquer natureza na área de equipamento
 23 hospitalar. Frisou que “...tecnologias para saúde...” pela definição da ANVISA são
 24 características em hemoderivados, saneantes, produtos de higiene e limpeza,
 25 equipamentos médicos. No inciso III, “aos dispositivos e equipamentos médicos,
 26 odontológicos e hospitalares para procedimentos cirúrgicos, de diagnóstico, de
 27 tratamento, de ressuscitação, de eletroestimulação ou de higienização”, explanou
 28 que pela definição da ANVISA, equipamentos médicos se dividem em quatro
 29 grandes categorias. Equipamentos médicos assistenciais, utilizados para
 30 diagnóstico e terapia; Equipamentos de apoio, que dão apoio ao diagnóstico e a
 31 terapia; Até equipamentos de infraestrutura, que segundo definição podem ser
 32 considerado o próprio prédio, os elevadores, as autoclaves. Ou seja, conforme
 33 esse inciso, o engenheiro biomédico, pode chegar à ousadia de querer fazer
 34 projetos do prédio do hospital, de execução de obras. Finalizando, ressaltou que
 35 chama a atenção dos conselheiros, coordenadores de Câmaras e demais
 36 membros de associações para que levem o assunto em discussão, porque
 37 segundo a resolução nº 1103 se criou um super engenheiro. E quando fizeram o
 38 levantamento de quantas engenharias trabalham nos hospitais, chegaram a 8
 39 modalidades pelo menos, e segundo a resolução pode mandar embora a outras 7
 40 engenharias e ficar somente com o engenheiro biomédico, porque tem atribuição
 41 para fazer de tudo. Por fim, agradeceu a todos.....
 42 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** agradeceu ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Conselheiro Rodolfo More e falou que recebeu a Resolução nº 1103 e realmente
2 alguns pontos acabaram lhe chamando a atenção, mas por não ser da área
3 passou para o Conselheiro Rodolfo More que fez essas observações e trouxe
4 esses esclarecimentos para todos do Plenário. Continuando disse que fica uma
5 proposta de encaminhamento para todos os coordenadores de Câmaras, para
6 que coloquem à disposição dos conselheiros, para que eles possam encaminhar
7 sugestões e observações para que depois o Crea possa fazer algum tipo de
8 gestão junto à CONP, que é responsável pela alteração de resolução no Confea,
9 no sentido de tentar aliviar/corrigir qualquer eventual discrepância nas atribuições
10 concedidas ao engenheiro biomédico.....
11 Em seguida, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** fez alguns comunicados:
12 primeiro, na segunda feira foi iniciada a Blitz na região de São José do Rio Preto e
13 Votuporanga e agradeceu ao presidente da Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga, Mamede Abou Dehn Junior,
15 que organizou todo o evento na cidade. Segundo, que o Crea-SP fechou o pregão
16 de Telefonia, Pregão 27/2018, Troncos Digitais, Ramais, Serviços 0800 e 0300, o
17 qual estava empenhado na ordem de R\$1.892.484,00 e foi arrematado pela
18 empresa Claro por R\$410.919,00, obtendo uma economia no certame de quase
19 R\$1.500.000,00. Com relação aos computadores, que são antigos, sistema
20 operacional Windows XP, não roda nem certificação digital, sendo aprovado em
21 Plenário no ano passado que a melhor maneira seria a locação, terceirização, foi
22 aberto o certame com valor empenhado na casa dos R\$8.715.180,00 e foi
23 arrematado pela empresa Lenovo por R\$6.930.000,00 por um contrato de três
24 anos. A frota do Crea-SP também no formato terceirização, a estimativa é que em
25 três anos tenha a economia de R\$14.000.000,00. A telefonia lotes 2 e 3 estimado
26 e arrematado os valores iguais, o total girava na casa dos R\$2.155.038,00 e foi
27 arrematado pelas empresas Claro e Telefônica por R\$633.473,00 obtendo uma
28 economia de quase R\$1.500.000,00. Prosseguindo, falou que no Crea-SP tem
29 muito a ser feito para chegar em resultados melhores. E agora com a saída dos
30 técnicos, vai causar um impacto na arrecadação na casa dos R\$20.000.000,00 a
31 menos, por isso enquanto a economia estiver do jeito que está é preciso fazer
32 gestão dos contratos. Continuando, agradeceu ao Plenário do Crea-SP por
33 sempre apoiar quando a administração traz estudos dessa natureza, e
34 parabenizou o Superintendente Administrativo Holmes Nogueira Bezerra
35 Napolini e a todos que se empenharam para concretizar esses trabalhos.....
36 Na sequência, passou ao subitem 1, do item VI da Pauta.....
37 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....
38 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
39 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....
40 **Processos destacados para discussão: 12, 37, 38, 52, 57, 88, 90, 103, 143,**
41 **146 e 149.**.....
42 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Votaram favoravelmente 217 (duzentos e dezessete) Conselheiros: Ademar
2 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas,
3 Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da
4 Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de
5 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho
6 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira,
7 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira
8 Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando
9 Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Ayrton Dardis Filho,
10 Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa,
11 Carlos Costa Neto, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto
12 Souza e Silva, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, Cibeli
13 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
14 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
15 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel
16 Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Denise Minte
17 de Almeida, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato,
18 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da
19 Matta, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Eltiza Rondino Vasques, Evaldo
20 Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fátima
21 Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio
22 Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
23 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon,
24 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina
25 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido
26 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad
27 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues
28 Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan
29 Novaes Recicar, Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João Fernando
30 Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini,
31 Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio
32 Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de
33 Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Júlio Joly
34 Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato
35 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão
36 Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Valmir
37 Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti,
38 Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla
39 Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues
40 Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda,
41 Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti,
42 Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
2 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
3 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Augusto Alves Garcia,
4 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério
5 Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do
6 Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário
7 Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Michel
8 Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria
9 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
10 da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,
11 Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça,
12 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi
13 Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi,
14 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas,
15 Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves,
16 Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Renato
17 Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta
18 Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
19 Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito
20 Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo
21 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
22 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sandor D'Angelo Freire, Sebastião Gomes de
23 Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu
24 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Tiago
25 Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada,
26 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
27 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
28 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Vladimir
29 Chvojka Júnior, Wagner Vieira Chachá, Washington Ângelo Rissoli, William
30 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votaram
31 contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Auro Doyle Sampaio, Martim César.
32 Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Carlos
33 Eduardo Freitas da Silva, Jorge Moya Diez, Maurício Tucci Marconi, Maurício
34 Uehara, Michele Carolina Morais Maia, Ricardo de Gouveia, Rodrigo de Freitas
35 Borges Fonseca, Rui Evangelista dos Santos, Valter Domingos Idargo.-.-.-.-.-
36 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-.-.-.-.-
37 **Nº de Ordem 02** – Processo C-466/2017 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio – AEAPE (Convênio – prestação
39 de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo
40 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
2 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
3 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
4 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
5 Deliberação COTC/SP nº 048/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
6 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio – AEAPE, no valor de R\$
8 23.942,40 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta
9 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 22.374,06 (vinte
10 e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos), apurando para a
11 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 10.355,94 (dez mil, trezentos e
12 cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), valor este que deve ser
13 restituído ao Crea-SP, referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a
14 Deliberação COTC/SP nº 048/2018, consoante prestação de contas apresentada
15 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio
16 – AEAPE, no valor de R\$ 23.942,40 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e
17 dois reais e quarenta centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi
18 de R\$ 22.374,06 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis
19 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$
20 10.355,94 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro
21 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº
22 974/2018).....

23 **Nº de Ordem 03** – Processo C-317/2017 e V2 – Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos da Região de Mogi-Guaçu (Convênio – prestação de contas) –
25 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
26 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
30 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
31 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
32 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
33 Deliberação COTC/SP nº 050/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
34 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
35 Arquitetos da Região de Mogi-Guaçu, no valor de R\$ 28.574,17 (vinte e oito mil,
36 quinhentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), sendo que o valor final
37 atestado pelo Gestor foi de R\$ 28.174,17 (vinte e oito mil, cento e setenta e quatro
38 reais e dezessete centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no
39 valor de R\$ 10.940,83 (dez mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três
40 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, referente ao exercício
41 de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 050/2018, consoante
42 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 da Região de Mogi-Guaçu, no valor de R\$ 28.574,17 (vinte e oito mil, quinhentos
2 e setenta e quatro reais e dezessete centavos), sendo que o valor final atestado
3 pelo Gestor foi de R\$ 28.174,17 (vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais e
4 dezessete centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de
5 R\$ 10.940,83 (dez mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos),
6 valor este que deve ser restituído ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 975/2018).-.-.-
7 **Nº de Ordem 04** – Processo C-812/2015 C9 – Crea-SP (Consulta – Consulta da
8 Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do
9 Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros – Referente ao Profissional do
10 Sistema Confea/Creas aptos a realizar diversas atividades na segurança contra
11 incêndio) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos do inciso XVII do
12 artigo 9º do Regimento – Relator: Newton Guenaga Filho.-.-.-.-.-
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de consulta da Secretaria
16 de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São
17 Paulo – Corpo de Bombeiros – referente a profissionais do Sistema Confea/Crea's
18 aptos a realizar diversas atividades na segurança contra incêndio; considerando
19 que o presente processo foi retirado de pauta da Sessão Plenária nº 2038
20 (Ordinária) do CREA-SP em virtude da solicitação do Senhor Coordenador,
21 visando adequar a decisão CEEE/SP nº 655/2017, em função da Decisão PL-
22 1099/2017 do Confea, uma vez que a mesma não foi considerada naquela
23 ocasião, salientando ainda que se encontra em vigor a Lei Federal nº
24 13.639/2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e os
25 Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas; considerando que, isto posto, trata
26 o presente processo de uma consulta da Secretaria do Estado dos Negócios da
27 Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros
28 – Referente a profissionais do Sistema Confea/Crea's aptos a realizar diversas
29 atividades do Sistema de Proteção contra Incêndio e explosões elencadas às
30 fls.02 e 03 itens "a" a "s"; considerando que em face da natureza dos itens
31 apresentados nesta consulta, a mesma foi direcionada a todas as câmaras
32 especializadas para que, em seus âmbitos, fossem definidas, preliminarmente as
33 áreas relacionadas e, por conseguinte, os profissionais, em todos os níveis, aptos
34 a se responsabilizar por tais atividades; considerando que as manifestações das
35 câmaras, cada qual restrita à sua especialidade, foram compiladas em instância
36 de plenário para homologação, a fim de tirar a posição do CREA-SP quanto ao
37 questionamento apresentado pelo Corpo de Bombeiros, conforme decisão PL/SP
38 nº 90/2016, de fls. 111/117; considerando que em face do recebimento das
39 respostas encaminhadas pelo CREA-SP, o Corpo de Bombeiros protocola sob nº
40 161013/16 indagações quanto a algumas habilitações atribuídas aos Tecnólogos e
41 Técnicos na área de eletricidade serem matérias de outras áreas, reportando-se
42 aos itens "a", "b", "o", "p", "q", "r" e "s" da consulta que gerou o presente processo

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

1 e, para tanto, solicita a ratificação ou retificação do entendimento da resposta do
2 CREA-SP na área elétrica; considerando que as indagações apresentadas no
3 protocolo nº 161013/16 são de natureza técnica e dizem respeito à manifestação
4 da Câmara Especializada em Engenharia Elétrica que foi homologada pelo
5 plenário na Decisão PL/SP nº 90/2016; considerando que a ratificação ou
6 retificação do entendimento da Câmara Especializada em Engenharia Elétrica
7 frente as atividades relacionadas a seguir, por ser de natureza técnica requer a
8 manifestação da CEEE e a consequente homologação pelo plenário do Conselho,
9 a exemplo da Decisão nº 90/2016, seja encaminhada ao Corpo de Bombeiros;
10 considerando que em fls. 151 e 152 temos o ofício enviado pelo Corpo de
11 Bombeiros no qual menciona a consulta inicial sobre a habilitação técnica dos
12 diversos profissionais para emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica na
13 área de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Explosões; considerando que o
14 Coronel Rogério Bernardes Duarte, que assina o ofício, afirma ter recebido as
15 informações do CREA-SP e elenca algumas habilitações atribuídas aos Técnicos
16 e Tecnólogos na área de eletricidade que causaram estranheza por,
17 aparentemente, ser matéria de outras áreas; considerando que ao longo do ofício,
18 o Coronel Rogério Bernardes Duarte faz a seguinte afirmação: “ Cabe esclarecer
19 que, para efeito de segurança contra incêndio, não há um projeto das instalações
20 elétricas em separado. Com exceção da elaboração do projeto de segurança
21 contra incêndio, todas as ART’s necessárias são para instalação e manutenção e
22 as únicas que são especificamente voltadas para a área de eletricidade são: 1.
23 Instalação e/ou manutenção e atestado de abrangência do moto gerador; 2.
24 Instalação e/ou manutenção das instalações elétricas de baixa tensão e atestado
25 de conformidade da instalação elétrica de baixa tensão (que inclui SPDA, quando
26 necessário)”; considerando que cabe esclarecer também ao Coronel Rogério
27 Bernardes Duarte que realmente há situações em que não há projeto elétrico em
28 separado pois, o mesmo faz parte do conjunto de projetos necessários para o
29 principal, o que não isola a necessidade de termos que ter uma ART de cada
30 profissional envolvido no detalhamento, por modalidade que esteja envolvida na
31 atividade; considerando que por esse motivo não há como afirmar que “todas as
32 ART’s necessárias são para instalação e manutenção e as únicas que são
33 especificamente voltadas para a área de eletricidade” são as duas relacionadas
34 acima; considerando que as atividades podem contemplar mais de uma
35 modalidade de profissionais da tecnologia; considerando o questionamento
36 apresentado referente às seguintes atividades: “A) Elaboração de Projeto de
37 Segurança Contra Incêndio: De acordo com a Decisão Plenária PL nº 489/98,
38 profissionais competentes para elaborar projetos de sistema de proteção contra
39 incêndio e explosões são os profissionais detentores de Certificado em nível de
40 Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho. Por outro lado,
41 ressaltamos que essas atribuições são garantidas pela Lei nº 7.410 de
42 27/11/1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.530 de 09/04/1986, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 atribuições definidas pela Resolução nº 359 de 31/07/1991 do Confea. Perante o
2 exposto ratificamos a informação e excluímos os profissionais Tecnólogos e os
3 Técnicos para a elaboração de Projeto de Sistemas de Proteção contra Incêndio e
4 Explosões; B) Instalação e/ou manutenção de Sistema de Proteção Contra
5 Incêndio: Pela parte elétrica da instalação do Sistema de Proteção Contra
6 Incêndio e explosões os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
7 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade
8 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
9 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade. Perante o exposto
10 ratificamos a informação e mantemos os profissionais Tecnólogos dentro da
11 modalidade elétrica que podem ser Responsáveis Técnicos com ART para
12 serviços elétricos de Instalação e/ou manutenção de Sistema de Proteção Contra
13 Incêndio e Explosão; C) Instalação e manutenção de lona de cobertura: Havendo
14 qualquer instalação elétrica, seja ela provisória ou definitiva pela parte elétrica da
15 instalação e manutenção de lona de cobertura os profissionais: Engenheiros
16 Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação,
17 Eletricistas modalidade Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros
18 Industriais, de Produção, de operação e os Tecnólogos, todos da mesma
19 modalidade. Perante o exposto ratificamos a informação e mantemos os
20 profissionais Tecnólogos dentro da modalidade elétrica que podem ser
21 Responsáveis Técnicos com ART para serviços elétricos de Instalação e/ou
22 manutenção de lona de cobertura; D) Instalação e manutenção de arquibancadas
23 e arenas desmontáveis: Havendo qualquer instalação elétrica, seja ela provisória
24 ou definitiva pela parte elétrica da instalação e manutenção de arquibancadas e
25 arenas desmontáveis os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
26 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade
27 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
28 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade. Perante o exposto
29 ratificamos a informação e mantemos os profissionais Tecnólogos dentro da
30 modalidade elétrica que podem ser Responsáveis Técnicos com ART para
31 serviços elétricos de instalação e/ou manutenção de arquibancadas e arenas
32 desmontáveis; E) Instalação e manutenção de brinquedos de parques de
33 diversão: De acordo com a Decisão Normativa nº 52/94 que dispõe sobre a
34 obrigatoriedade de Responsável Técnico pelas instalações das empresas que
35 exploram parques de diversões seriam os Engenheiros Mecânicos, Metalurgistas,
36 de Armamento, de Automóveis, Aeronáuticos, Navais, Engenheiros Industriais, de
37 Produção e os Tecnólogos, todos desta modalidade. Além disso, aonde houver
38 subestação de energia elétrica haverá a necessidade de responsabilidade técnica
39 de Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos, de Comunicação ou
40 Telecomunicação, Eletricistas modalidade Eletrotécnica e Eletrônica, bem como
41 os Engenheiros Industriais, de Produção, de operação e os Tecnólogos, todos da
42 mesma modalidade. Perante o exposto ratificamos a informação e mantemos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 profissionais Tecnólogos dentro da modalidade elétrica que podem ser
2 Responsáveis Técnicos com ART, aonde houver subestação de energia elétrica,
3 para serviços elétricos de instalação e/ou manutenção de brinquedos de parques
4 de diversão; F) Instalação e manutenção de palcos: Havendo qualquer instalação
5 elétrica, seja ela provisória ou definitiva pela parte elétrica da instalação e
6 manutenção de palcos os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
7 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade
8 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
9 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade. Perante o exposto
10 ratificamos a informação e mantemos os profissionais Tecnólogos dentro da
11 modalidade elétrica que podem ser Responsáveis Técnicos com ART, para
12 serviços elétricos de instalação e/ou manutenção de palcos; G) Instalação e
13 manutenção de armações de circo: Havendo qualquer instalação elétrica, seja ela
14 provisória ou definitiva pela parte elétrica da instalação e manutenção de
15 armações de circo os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
16 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade
17 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
18 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade. A critério do CREA
19 poderão se habilitar os Técnicos de 2º Grau cujas atribuições sejam inerentes.
20 Perante o exposto ratificamos a informação e mantemos os profissionais
21 Tecnólogos e os Técnicos (com consulta e a critério do CREA) dentro da
22 modalidade elétrica que podem ser Responsáveis Técnicos com ART, para
23 serviços elétricos de instalação e/ou manutenção de armações de circo”;
24 considerando que, ao reanalisar o questionamento apresentado, a Câmara
25 Especializada de Engenharia Elétrica manifestou-se nos seguintes termos quanto
26 às atividades levantadas: “A) Elaboração de Projeto de Segurança Contra
27 Incêndio: Profissionais detentores de Certificado em nível de Pós-graduação em
28 Engenharia de Segurança do Trabalho, ou seja, Engenheiro de Segurança do
29 Trabalho; B) Instalação e/ou manutenção de Sistema de Proteção Contra
30 Incêndio: Pela parte elétrica os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
31 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade
32 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
33 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade; C) Instalação e
34 manutenção de lona de cobertura: Havendo qualquer instalação elétrica, seja ela
35 provisória ou definitiva pela parte elétrica os profissionais: Engenheiros
36 Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação,
37 Eletricistas modalidade Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros
38 Industriais, de Produção, de operação e os Tecnólogos, todos da mesma
39 modalidade; D) Instalação e manutenção de arquibancadas e arenas
40 desmontáveis: Havendo qualquer instalação elétrica, seja ela provisória ou
41 definitiva pela parte elétrica os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
42 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
2 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade; E) Instalação e
3 manutenção de brinquedos de parques de diversão: Aonde houver subestação de
4 energia elétrica, seriam os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
5 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade
6 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
7 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade; F) Instalação e
8 manutenção de palcos: Havendo qualquer instalação elétrica, seja ela provisória
9 ou definitiva, os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
10 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade
11 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
12 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade; G) Instalação e
13 manutenção de armações de circo: Havendo qualquer instalação elétrica, seja ela
14 provisória ou definitiva, os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
15 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade
16 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
17 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade.” (Decisão CEEE/SP nº
18 0535/2018); considerando o encaminhamento para homologação pelo Plenário e
19 para, a exemplo da Decisão PL/SP nº 90/2016, encaminhamento ao Corpo de
20 Bombeiros da posição final do Crea-SP quanto ao apresentado, **DECIDIU**, no
21 âmbito da Modalidade Elétrica, homologar a Decisão CEEE/SP nº 0535/2018,
22 com a proposta de resposta a ser encaminhada ao Corpo de Bombeiros, em face
23 da solicitação feita, através do Protocolo nº 161013/16, quanto a algumas
24 habilitações dos Tecnólogos e Técnicos na área de eletricidade, conforme segue:
25 “A) Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio: Profissionais detentores
26 de Certificado em nível de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do
27 Trabalho, ou seja, Engenheiro de Segurança do Trabalho; B) Instalação e/ou
28 manutenção de Sistema de Proteção Contra Incêndio: Pela parte elétrica os
29 profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos, de
30 Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade Eletrotécnica e
31 Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de operação e os
32 Tecnólogos, todos da mesma modalidade; C) Instalação e manutenção de lona de
33 cobertura: Havendo qualquer instalação elétrica, seja ela provisória ou definitiva
34 pela parte elétrica os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos,
35 Eletrotécnicos, de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade
36 Eletrotécnica e Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de
37 operação e os Tecnólogos, todos da mesma modalidade; D) Instalação e
38 manutenção de arquibancadas e arenas desmontáveis: Havendo qualquer
39 instalação elétrica, seja ela provisória ou definitiva pela parte elétrica os
40 profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos, de
41 Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade Eletrotécnica e
42 Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de operação e os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Tecnólogos, todos da mesma modalidade; E) Instalação e manutenção de
2 brinquedos de parques de diversão: Aonde houver subestação de energia elétrica,
3 seriam os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos, de
4 Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade Eletrotécnica e
5 Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de operação e os
6 Tecnólogos, todos da mesma modalidade; F) Instalação e manutenção de palcos:
7 Havendo qualquer instalação elétrica, seja ela provisória ou definitiva, os
8 profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos, de
9 Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade Eletrotécnica e
10 Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de operação e os
11 Tecnólogos, todos da mesma modalidade; G) Instalação e manutenção de
12 armações de circo: Havendo qualquer instalação elétrica, seja ela provisória ou
13 definitiva, os profissionais: Engenheiros Eletricistas, Eletrônicos, Eletrotécnicos,
14 de Comunicação ou Telecomunicação, Eletricistas modalidade Eletrotécnica e
15 Eletrônica, bem como os Engenheiros Industriais, de Produção, de operação e os
16 Tecnólogos, todos da mesma modalidade”. (Decisão PL/SP nº 976/2018).-.-.-.-.-
17 **Nº de Ordem 05** – Processo C-174/2018 – Crea-SP (Composição da Delegação
18 do Crea-SP para a 75ª SOEA) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
19 termos do inciso XVII do artigo 9º do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.-.-.-.-
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata da composição da
23 Delegação do Crea-SP para a 75ª SOEA, considerando que o Plenário do Confea
24 aprovou a realização da 75ª SOEA – Semana Oficial da Engenharia e da
25 Agronomia, que ocorrerá no período de 21 a 24 de agosto de 2018, na cidade de
26 Maceió, no Estado de Alagoas, conforme Decisões PL-819/2017, de 28 de abril
27 de 2017, e PL-1795/2017, de 04 de outubro de 2017, e terá como tema central
28 “Engenharia e Ética na Reconstrução do Brasil”; considerando que o Plenário do
29 Crea-SP, através da Decisão PL/SP nº 577/2018, aprovou a composição da
30 delegação do Crea-SP para participação no referido evento; considerando a
31 proposta de acréscimo de até 15 (quinze) participações destinadas a funcionários
32 do Crea-SP para atender à delegação do Conselho, totalizando até 30 (trinta)
33 funcionários convocados para o apoio, encaminhada pela Diretoria através da
34 Decisão D/SP nº 149/2018, **DECIDIU** aprovar o acréscimo de até 15 (quinze)
35 participações destinadas a funcionários do Crea-SP, totalizando até 30 (trinta)
36 funcionários convocados para apoio à delegação do Crea-SP na 75ª SOEA –
37 Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, que ocorrerá no período de 21 a
38 24 de agosto de 2018, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, conforme
39 Decisão D/SP nº 149/2018. (Decisão PL/SP nº 965/2018).-.-.-.-.-
40 **Nº de Ordem 06** – Processo C-456/2018 – Crea-SP (Grupo de Trabalho
41 “Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”) –
42 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos dos artigos 68 e 182 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Regimento.-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
5 Trabalho “Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”;
6 considerando que na Sessão Plenária nº 2042, o Plenário do Crea-SP através da
7 Decisão PL/SP nº 865/2018 homologou o calendário de reuniões do referido GT
8 para o presente exercício; considerando que, por um lapso, constou na pauta
9 daquela Sessão a data de 27/07/2018 para realização da reunião deste Grupo de
10 Trabalho, quando o correto é 24/07/2018, conforme consignado no Plano de
11 Trabalho aprovado pela Diretoria; considerando a necessidade de homologação
12 do calendário de reuniões com vistas a evitar inconsistências futuras, **DECIDIU**
13 retificar a Decisão PL/SP nº 865/2018 no que se refere a data de 27/07/2018 para
14 24 de julho de 2018, das 9h30 às 16h00, com intervalo de 01 (uma) hora para
15 almoço – Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 968/2018).-----

16 **Nº de Ordem 07** – Processo C-655/2018 – Confea (Anteprojeto de Resolução nº
17 003/2018) – Processo encaminhado pela CLN, nos termos do inciso II alínea “a”
18 do artigo 21 da Resolução nº 1.034/2011 do Confea – Relator: Adilson Bolla.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de “Anteprojeto de
22 Resolução nº 003/2018 do Confea que Dispõe sobre os procedimentos para
23 instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de
24 penalidades”; considerando que o assunto foi disponibilizado no site do Confea,
25 em Consulta Pública, para manifestação, nos termos do art. 34 da Resolução nº
26 1.034, de 2011, conforme Deliberação nº 357/2018 – da Comissão de Ética e
27 Exercício Profissional – CEEP; considerando que no referido expediente o prazo
28 para manifestação àquele Federal deverá ocorrer até 10/08/2018; considerando
29 que o texto do Anteprojeto proposto, além de adequar diversos artigos e as
30 respectivas redações, vem colaborar, de forma satisfatória, com a atuação dos
31 agentes fiscais dos Creas, na medida em que propõe um modelo de Auto de
32 Infração, com campos específicos, com a orientação de como preenchê-los, bem
33 como descreve todos tipos possíveis de infrações às Leis nºs 5.194, de 1966,
34 4.950-A, de 1966 e 6.496, de 1977; considerando que é de conhecimento geral
35 daqueles que analisam processos de infração, as dificuldades no preenchimento
36 dos Autos, o que, muitas vezes, tem determinado a sua nulidade, além de
37 ocasionar perda de tempo e de receita do Regional, uma vez que desde o
38 momento da lavratura do Auto de Infração até a chegada para análise nas
39 Câmaras Especializadas, demanda diversas atividades da estrutura administrativa
40 do Crea; considerando que está previsto no parágrafo único do artigo 19 da
41 proposta de Resolução que “O conselheiro relator do processo no Plenário deverá
42 ser diferente daquele que o relatou na câmara especializada.”; considerando que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 na Resolução nº 1.004, de 2003, do Confea, que “Aprova o Regulamento para a
2 Condução do Processo Ético Disciplinar”, temos, no parágrafo único de seu artigo
3 38 que “O relator indicado não poderá ter participado da fase de instrução do
4 processo como membro da Comissão de Ética Profissional ou membro da câmara
5 especializada que julgou o denunciado em primeira instância, nem ter sido o autor
6 da denúncia.”; considerando que a Comissão Permanente de Legislação e
7 Normas manifestou-se favorável ao Anteprojeto de Resolução 003/2018, do
8 Confea, com sugestão de alteração da redação do parágrafo único do artigo 19
9 para: “Paragrafo único. O conselheiro relator do processo no Plenário não poderá
10 ser membro da câmara especializada que o julgou em primeira instância”
11 (Deliberação CPLN/SP nº 005/2018), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPLN/SP
12 nº 005/2018, favorável ao Anteprojeto de Resolução 003/2018, do Confea, que
13 “Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos
14 processos de infração e aplicação de penalidades” com sugestão de alteração da
15 redação do parágrafo único do artigo 19 para: “Parágrafo único. O conselheiro
16 relator do processo no Plenário não poderá ser membro da câmara especializada
17 que o julgou em primeira instância”. (Decisão PL/SP nº 973/2018).-.-.-.-.-
18 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**.-.-.-.-.-
19 **Nº de Ordem 08** – Processo E-26/2014 – Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Apuração de
20 falta ética disciplinar) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do anexo
21 do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo 34
22 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: William Alvarenga Portela.-.-.-.-.-
23 **Decisão:** -.-.-.-.-
24 -.-.-.-.-
25 -.-.-.-.-
26 -.-.-.-.-
27 -.-.-.-.-
28 -.-.-.-.-
29 -.-.-.-.-
30 -.-.-.-.-
31 -.-.-.-.-
32 -.-.-.-.-
33 -.-.-.-.-
34 -.-.-.-.-
35 -.-.-.-.-
36 -.-.-.-.-
37 -.-.-.-.-
38 -.-.-.-.-
39 -.-.-.-.-
40 -.-.-.-.-
41 -.-.-.-.-
42 -.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42 (Decisão PL/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 nº 977/2018).-----

2 **Nº de Ordem 09** – Processo E-59/2012 e V2 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Apuração de

3 falta ética disciplinar) – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos do anexo

4 do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo 34

5 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Alexandre César Rodrigues da Silva.-----

6 **Decisão:** -----

7 -----

8 -----

9 -----

10 -----

11 -----

12 -----

13 -----

14 -----

15 -----

16 -----

17 -----

18 -----

19 -----

20 -----

21 -----

22 -----

23 -----

24 -----

25 -----

26 -----

27 -----

28 -----

29 -----

30 -----

31 -----

32 -----

33 -----

34 -----

35 -----

36 -----

37 -----

38 -----

39 -----

40 -----

41 -----

42 -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22 (Decisão PL/SP nº
 23 978/2018).
 24 **Nº de Ordem 10** – Processo E-79/2015 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Apuração de
 25 falta ética disciplinar) – Processo encaminhado pela CEEST, nos termos do anexo
 26 do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo 34
 27 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Adilson Bolla.
 28 **Decisão:**
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26 (Decisão PL/SP nº 979/2018).
 27 **Nº de Ordem 11** – Processo E-95/2015 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Apuração de
 28 falta ética disciplinar) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do anexo
 29 do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo 34
 30 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: João Fernando Custódio da Silva.
 31 **Decisão:**
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29 (Decisão PL/SP nº
 30 980/2018).
 31 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
 32 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
 33 anotação/revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
 34 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
 35 336/1989 do Confea.....
 36 Pelo deferimento da anotação/revalidação.....
 37 Sem prazo de revisão – CEEC.....
 38 **Nº de Ordem 92** – Processo F-2443/2006 – BRZ Experts Ltda. – Eng. Civ.
 39 Euclides Trovato Neto (sócio) (Decisão PL/SP nº 1058/2018); **Nº de Ordem 95** –
 40 Processo F-5039/2017 – WA Ires Ltda. ME – Eng. Civ. Fábio Augusto Yamaguchi
 41 Sobrano (contratado) (Decisão PL/SP nº 1061/2018); **Nº de Ordem 105** –
 42 Processo F-807/2018 – WKK Engenharia, Arquitetura e Empreendimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Imobiliários Ltda. – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Wanderley Koozo Kashima (sócio)
2 (Decisão PL/SP nº 1071/2018); **Nº de Ordem 106** – Processo F-209/2018 –
3 GEOLOG – Geotecnia e Fundações Ltda. EPP – Eng. Civ. Newton Jorge Locali
4 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1072/2018); **Nº de Ordem 107** – Processo F-
5 861/2018 – Thiago Batista Ramos – Eng. Civ. Antonio de Paula Silva (contratado)
6 (Decisão PL/SP nº 1073/2018); **Nº de Ordem 108** – Processo F-1123/2018 –
7 Honos Construções e Serviços EIRELI – Eng. Civ. Márcio Escatena (contratado)
8 (Decisão PL/SP nº 1074/2018); **Nº de Ordem 109** – Processo F-1209/2018 –
9 Bertaco Engenharia e Construções Ltda. ME – Eng. Civ. Eduardo Marcel Bertaco
10 (sócio) (Decisão PL/SP nº 1075/2018); **Nº de Ordem 110** – Processo F-456/2018
11 – DPT Engenharia Ltda. – Eng. Civ. Pedro José da Silva Júnior (sócio) (Decisão
12 PL/SP nº 1076/2018); **Nº de Ordem 112** – Processo F-3313/2007 – CDGE
13 Consultoria de Engenharia Ltda. – Eng. Civ. Paulo Roberto Miranda Serra (sócio)
14 (Decisão PL/SP nº 1078/2018); **Nº de Ordem 116** – Processo F-2371/2011 V2 –
15 Construlover Construções Ltda. – Eng. Civ. José Carlos Dino (contratado)
16 (Decisão PL/SP nº 1082/2018); **Nº de Ordem 117** – Processo F-1504/2018 – Si
17 América Incorporadora e Construtora Ltda. – Eng. Civ. Flávio Henrique Campos
18 Brandão (sócio) (Decisão PL/SP nº 1083/2018); **Nº de Ordem 119** – Processo F-
19 1288/2015 – CSC Construções Araraquara EIRELI – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
20 Vicente Simões Pião (contratado) (Decisão PL/SP nº 1085/2018); **Nº de Ordem**
21 **120** – Processo F-2841/2017 – Stuqui – Engenharia e Construções Ltda. ME –
22 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Dirceu Magi Stuqui (sócio) (Decisão PL/SP nº
23 1086/2018).-----
24 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----
25 **Nº de Ordem 100** – Processo F-67/2017 – RCCortez Soluções Administrativas
26 ME – Eng. Mec. Renato Costa Cortez (sócio) (Decisão PL/SP nº 1066/2018); **Nº**
27 **de Ordem 102** – Processo F-2441/2017 – M. J. da Silva Projetos EIRELI – Eng.
28 Mec. Manoel José da Silva (sócio) (Decisão PL/SP nº 1068/2018).-----
29 Sem prazo de revisão – CEEE.-----
30 **Nº de Ordem 121** – Processo F-309/2018 – Eletrans Service – Serviços Elétricos
31 EIRELI ME – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Guilherme Bertho (contratado)
32 (Decisão PL/SP nº 1087/2018).-----
33 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
34 **Nº de Ordem 91** – Processo F-1040/2014 – Edson Correa de Arruda Serviços de
35 Pinturas ME – Eng. Civ. Adriana Mara Piloto (contratada) (Decisão PL/SP nº
36 1057/2018); **Nº de Ordem 114** – Processo F-2424/2008 – Atecna Construções
37 Ltda. – Eng. Civ. Adilson José Vicente (contratado) (Decisão PL/SP nº
38 1080/2018).-----
39 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEE.-----
40 **Nº de Ordem 122** – Processo F-4931/2017 – Indústria e Comércio de
41 Refrigeração Santa Rita Ltda. ME – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Wender
42 Pereira de Almeida (contratado) (Decisão PL/SP nº 1088/2018); **Nº de Ordem 123**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

- 1 – Processo F-4731/2017 – Rodolfo José Izzi EPP – Eng. Eletric. Rodrigo Luiz
2 Zambon (contratado) (Decisão PL/SP nº 1089/2018); **Nº de Ordem 126** –
3 Processo F-812/1969 V3 – Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica – Eng.
4 Eletric. Ricardo José Ravaneli (contratado) (Decisão PL/SP nº 1092/2018).-.-.-.-.-
5 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.-.-.-.-.-
6 **Nº de Ordem 84** – Processo F-1027/2018 – Rochosa Mineração e Comércio Ltda.
7 – Geol. Roque Yuri Tandel (contratado) (Decisão PL/SP nº 1051/2018); **Nº de**
8 **Ordem 85** – Processo F-1107/2018 – Pedreira Mogiana Ltda. – Eng. Minas Osvald
9 André Quaglio (sócio) (Decisão PL/SP nº 1052/2018); **Nº de Ordem 86** –
10 Processo F-855/2013 – C L Ambiental EIRELI ME – Geol. Yuri André de Campos
11 Traversi (contratado) (Decisão PL/SP nº 1053/2018); **Nº de Ordem 87** – Processo
12 F-532/2018 P1 – AGF – Administradora de Bens Ltda. EPP – Geol. André Vagner
13 Aragoni (sócio) (Decisão PL/SP nº 1054/2018).-.-.-.-.-
14 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEC.-.-.-.-.-
15 **Nº de Ordem 89** – Processo F-2488/2011 V2 – L. M. G. de Lisboa & Cia. Ltda. ME
16 – Eng. Civ. Sérgio Ricardo Brito Azar (contratado) (Decisão PL/SP nº 1055/2018);
17 **Nº de Ordem 93** – Processo F-1243/2016 – Ailton Lacerda da Silva ME – Eng.
18 Civ. Maurício Américo de Lima (contratado) (Decisão PL/SP nº 1059/2018); **Nº de**
19 **Ordem 94** – Processo F-2551/2007 V2 – A OHMS – Construções Elétricas e Civis
20 Ltda. – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Renata Ribeiro Correa (contratada) (Decisão
21 PL/SP nº 1060/2018); **Nº de Ordem 96** – Processo F-936/2013 V2 – Menezes
22 Pisos Industriais Ltda. EPP – Eng. Civ. Welber Ricardo Picolo (contratado)
23 (Decisão PL/SP nº 1062/2018); **Nº de Ordem 97** – Processo F-14187/2002 V2 –
24 Converplan Construtora Ltda. EPP – Eng. Civ. Libenir Joaquim Pereira
25 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1063/2018); **Nº de Ordem 104** – Processo F-
26 511/2016 – MAJ Construtora Ltda. EPP – Eng. Civ. Miguel Arcanjo Costa Monteiro
27 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1070/2018); **Nº de Ordem 111** – Processo F-
28 3927/2014 – Aldebaran SPCIA 07 – Empreendimento Imobiliário Ltda. – Eng. Civ.
29 Luís Roberto Nadalin (contratado) (Decisão PL/SP nº 1077/2018); **Nº de Ordem**
30 **113** – Processo F-2590/2007 V2 – Libenter Fab. e Com. de Mobil. Tec. p/
31 Laboratórios Ltda. EPP – Eng. Civ. Larissa Marques (contratada) (Decisão PL/SP
32 nº 1079/2018); **Nº de Ordem 115** – Processo F-1046/1991 – Nelio Sebastião
33 Aparecido Giaretto ME – Eng. Civ. Gilmar Antonio de Matos Ribeiro (contratado)
34 (Decisão PL/SP nº 1081/2018); **Nº de Ordem 118** – Processo F-1411/2018 –
35 Jardim Stracini Empreendimento Residencial SPE Ltda. – Eng. Civ. Emerson
36 Antonio Cora (contratado) (Decisão PL/SP nº 1084/2018).-.-.-.-.-
37 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEMM.-.-.-.-.-
38 **Nº de Ordem 101** – Processo F-4015/2017 – ARV Ar Condicionado Ltda. EPP –
39 Eng. Mec. Alessandro Francelino Nogueira (contratado) (Decisão PL/SP nº
40 1067/2018).-.-.-.-.-
41 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEQ.-.-.-.-.-
42 **Nº de Ordem 124** – Processo F-3532/2012 – JL Torrefação de Amendoim EIRELI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 – Eng. Alim. Gabriela Vieira da Costa (contratada) (Decisão PL/SP nº 1090/2018);
2 **Nº de Ordem 125** – Processo F-3921/2012 – Aurindo Raimundo de Souza ME –
3 Eng. Alim. Marcus Vinicius Pereira Longhi (contratado) (Decisão PL/SP nº
4 1091/2018).-----
5 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação/revalidação de
6 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
7 Instrução nº 2.591, aprovados pelas Câmaras Especializadas, em face do
8 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.--
9 Pelo deferimento da anotação/revalidação.-----
10 Sem prazo de revisão – CEA.-----
11 **Nº de Ordem 18** – Processo F-752/2018 – Ecobhio Tecnologia Ltda. EPP – Eng.
12 Agr. Kenji Cláudio Augusto Seno (sócio) (Decisão PL/SP nº 986/2018).-----
13 Sem prazo de revisão – CEEST.-----
14 **Nº de Ordem 23** – Processo F-1617/2018 – Abner da Silva Rodrigues
15 03378226978 – Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Abner da Silva Rodrigues (sócio)
16 (Decisão PL/SP nº 991/2018); **Nº de Ordem 24** – Processo F-1228/2018 – Josafa
17 Joaquim de Andrade EPP – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Carlos Augusto Forti
18 (contratado) (Decisão PL/SP nº 992/2018).-----
19 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
20 **Nº de Ordem 30** – Processo F-2386/2017 – Hebrum Construtora 7 Ltda. ME –
21 Eng. Civ. Gláucio Antonio Infanti Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 998/2018);
22 **Nº de Ordem 33** – Processo F-785/2018 – L & R Engenharia – Eng. Civ. Rinaldo
23 Donato (sócio) (Decisão PL/SP nº 1001/2018); **Nº de Ordem 34** – Processo F-
24 981/2018 – Gerconsan Engenharia S/S – Eng. Civ. Bruno Fonseca Bathaus e
25 Eng. Civ. Moacyr Bathaus Filho (sócios) (Decisão PL/SP nº 1002/2018); **Nº de**
26 **Ordem 39** – Processo F-526/2018 – Technologys Construções Ltda. – Eng. Civ.
27 Valério Paz Dornelles (contratado) (Decisão PL/SP nº 1007/2018); **Nº de Ordem**
28 **41** – Processo F-728/2018 – Capta Desenvolvimento Imobiliário Ltda. – Eng. Civ.
29 Luiz Arnaldo Pereira Mayer Filho (sócio) (Decisão PL/SP nº 1009/2018); **Nº de**
30 **Ordem 43** – Processo F-858/2018 – ELX Construtora EIRELI ME – Eng. Civ.
31 Emerson de Santana Moreira Borges (sócio) (Decisão PL/SP nº 1011/2018); **Nº**
32 **de Ordem 45** – Processo F-960/2018 – RMDM Engenharia Ltda. ME – Eng. Civ.
33 Douglas Martucci Mayer (sócio) (Decisão PL/SP nº 1013/2018); **Nº de Ordem 48**
34 – Processo F-1069/2018 – MF3 Serviços de Engenharia EIRELI – Eng. Civ. Flávio
35 Luciano Ferrari (contratado) (Decisão PL/SP nº 1016/2018); **Nº de Ordem 49** –
36 Processo F-22065/2002 V2 – Erofer – Estruturas Metálicas EIRELI EPP – Eng.
37 Civ. Augusto Molitor Fogaça (contratado) (Decisão PL/SP nº 1017/2018); **Nº de**
38 **Ordem 53** – Processo F-1080/2018 – J. F. Godoy Obras e Serviços Veterinários
39 Ltda. ME – Eng. Civ. Daniel Florenzano Godoy (sócio) (Decisão PL/SP nº
40 1021/2018); **Nº de Ordem 56** – Processo F-3463/2008 V2 – Márcio Rodrigo
41 Zucherato ME – Eng. Civ. Rogério Hiroshi Nomura (contratado) (Decisão PL/SP nº
42 1024/2018); **Nº de Ordem 58** – Processo F-3579/2012 V2 – C. C. C. Construtora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

- 1 Capitão Costa Ltda. EPP – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luciana Farcic Pinheiro
 2 (contratada) (Decisão PL/SP nº 1025/2018); **Nº de Ordem 63** – Processo F-
 3 2479/2017 – SPGEO Engenharia de Fundação EIRELI EPP – Eng. Civ. Newton
 4 Jorge Locali (contratado) (Decisão PL/SP nº 1030/2018); **Nº de Ordem 65** –
 5 Processo F-2315/2012 V2 – Vagner Catapani ME – Eng. Civ. Renata Xavier de
 6 Moraes Gomes (contratada) (Decisão PL/SP nº 1032/2018); **Nº de Ordem 67** –
 7 Processo F-718/2018 – Port Plan Serviços de Preparação de Informações Ltda. –
 8 Eng. Civ. Guilherme Soares de Sá Peixoto (sócio) (Decisão PL/SP nº 1034/2018).-
 9 Sem prazo de revisão – CEEE.....
 10 **Nº de Ordem 71** – Processo F-513/2018 – MR2 Projetos e Consultoria Ltda. ME –
 11 Eng. Eletric. Marcos Antonio Ribeiro (sócio) (Decisão PL/SP nº 1038/2018); **Nº de**
 12 **Ordem 72** – Processo F-1208/2008 V2 – Troiano Elétrica EIRELI – Eng. Eletric.
 13 Lucas Pecorari (contratado) (Decisão PL/SP nº 1039/2018).-.....
 14 Sem prazo de revisão – CEEMM.....
 15 **Nº de Ordem 76** – Processo F-1144/2016 – Fletor Soluções e Serviços Ltda. –
 16 Eng. Mec. Cleverson Pontes de Oliveira (sócio) (Decisão PL/SP nº 1043/2018); **Nº**
 17 **de Ordem 77** – Processo F-3156/2008 V2 – José Antonio Mazari & Cia. Ltda. ME
 18 – Eng. Ind. Mec. Antonio Carlos Reschini Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº
 19 1044/2018).-.....
 20 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....
 21 **Nº de Ordem 36** – Processo F-362/2018 – Progetto 2 Construtora e Negócios
 22 Imobiliários Ltda. ME – Eng. Civ. Gabriel Monaco Balduino (contratado) (Decisão
 23 PL/SP nº 1004/2018); **Nº de Ordem 60** – Processo F-4021/2015 – Rincent Airport,
 24 Consultoria Aeroportuária Ltda. – Eng. Civ. Emerson Izidorio Lopes (contratado)
 25 (Decisão PL/SP nº 1027/2018); **Nº de Ordem 66** – Processo F-474/2018 – Vitor
 26 Marcelo Chaves ME – Eng. Civ. Cláudio de Camargo Grillo (contratado) (Decisão
 27 PL/SP nº 1033/2018).-.....
 28 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEE.....
 29 **Nº de Ordem 69** – Processo F-1103/2015 – Construtora Fortes Fernandes Ltda. –
 30 Eng. Eletric. Renzo Orchiucci Miura (contratado) (Decisão PL/SP nº 1036/2018);
 31 **Nº de Ordem 70** – Processo F-3206/2017 – JH Materiais para Diagnósticos Ltda.
 32 – Eng. Contr. Autom. Ricardo Medeiros Krause (contratado) (Decisão PL/SP nº
 33 1037/2018); **Nº de Ordem 73** – Processo F-4620/2017 – NNI Brasil Multimídia
 34 Ltda. – Eng. Eletric. Maria de Fátima Chimentão Lemos (contratada) (Decisão
 35 PL/SP nº 1040/2018).-.....
 36 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....
 37 **Nº de Ordem 83** – Processo F-714/2016 e P1 – GST do Brasil Ltda. ME – Eng.
 38 Prod. Mec. Fábio José Marvulo (contratado) (Decisão PL/SP nº 1050/2018); **Nº de**
 39 **Ordem 98** – Processo F-4205/2009 V2 – José Roberto Degrossi EIRELI EPP –
 40 Eng. Prod. Warley Gomes Lopes (dupla – indeferir) e Eng. Mec. Wagner
 41 Coneglian (tripla) (contratados) (Decisão PL/SP nº 1064/2018).-.....
 42 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEA.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **Nº de Ordem 17** – Processo F-976/2018 – Sipcam Jardim Brasil Ltda. – Eng. Agr.
2 Thiago Tadeu Teixeira Souza (contratado) (Decisão PL/SP nº 985/2018); **Nº de**
3 **Ordem 19** – Processo F-3387/2013 – S. D. R. Bercito ME – Eng. Agr. José
4 Roberto Macedo Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 987/2018); **Nº de Ordem**
5 **20** – Processo F-1633/2018 – Z. A de Souza Planejamento Agropecuário ME –
6 Eng. Agr. Diego Belapart (contratado) (Decisão PL/SP nº 988/2018).-----
7 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.-----
8 **Nº de Ordem 21** – Processo F-1090/2018 – Irmãos Quaglio & Cia. Ltda. – Eng.
9 Minas Osvail André Quaglio (sócio) (Decisão PL/SP nº 989/2018); **Nº de Ordem**
10 **22** – Processo F-1224/2018 – Hidropã – Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.
11 ME – Geol. Carolina Menegatto Correa (contratada) (Decisão PL/SP nº
12 990/2018).-----
13 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEC.-----
14 **Nº de Ordem 25** – Processo F-4675/2017 – Antunes Serviços e Incorporações
15 EIRELI EPP – Eng. Civ. Renata Cristina Invernizzi (contratada) (Decisão PL/SP nº
16 993/2018); **Nº de Ordem 26** – Processo F-4514/2017 – Rufino & Rufinos
17 Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Eng. Civ. Thiago Pupo de Jesus
18 (contratado) (Decisão PL/SP nº 994/2018); **Nº de Ordem 27** – Processo F-
19 924/2018 – Lucas G. Souza Construções ME – Eng. Civ. Rogério José dos Santos
20 (contratado) (Decisão PL/SP nº 995/2018); **Nº de Ordem 28** – Processo F-
21 3523/2017 – Santenge Construções e Serviços EIRELI EPP – Eng. Civ. Cláudio
22 Francisco dos Santos Júnior e Eng. Civ. José Valdir Nunes (contratados) (Decisão
23 PL/SP nº 996/2018); **Nº de Ordem 29** – Processo F-4026/2008 V2 – J. Araújo
24 Construtora EIRELI ME – Eng. Civ. Robson Ambrósio da Silva (contratado)
25 (Decisão PL/SP nº 997/2018); **Nº de Ordem 31** – Processo F-2563/2009 V2 –
26 Sangra D'água EIRELI EPP – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Guilherme dos
27 Santos (contratado) (Decisão PL/SP nº 999/2018); **Nº de Ordem 32** – Processo F-
28 3030/2017 – Residencial Colibris SPE Ltda. – Eng. Civ. Carlos Eduardo Bizuti
29 Antunes (contratado) (Decisão PL/SP nº 1000/2018); **Nº de Ordem 35** – Processo
30 F-177/2010 V2 – Arnaldo Chinaglia ME – Eng. Civ. Ailton Luiz Paschoal Tortella
31 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1003/2018); **Nº de Ordem 40** – Processo F-
32 543/2018 – Construtora e Incorporadora Sales Ltda. – Eng. Civ. Fábio Gomes
33 Bonfim (contratado) (Decisão PL/SP nº 1008/2018); **Nº de Ordem 42** – Processo
34 F-862/2014 – Decarterra Logística Ltda. EPP – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
35 Alexandre Rodrigues de Ávila (contratado) (Decisão PL/SP nº 1010/2018); **Nº de**
36 **Ordem 44** – Processo F-868/2018 – Weder Cley da Cunha Alves ME – Eng. Civ. e
37 Eng. Seg. Trab. Bianca de Angelis (contratada) (Decisão PL/SP nº 1012/2018); **Nº**
38 **de Ordem 46** – Processo F-22106/2003 – Maria de Lourdes de Camargo Arruda
39 & Cia. Ltda. ME – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luciana del Santoro (contratada)
40 (Decisão PL/SP nº 1014/2018); **Nº de Ordem 47** – Processo F-1030/2018 – R
41 Gonçalves dos Reis Júnior – Eng. Civ. Cleberson Goiozo Franco (contratado)
42 (Decisão PL/SP nº 1015/2018); **Nº de Ordem 50** – Processo F-4677/2017 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Miqueias Pereira dos Santos ME – Eng. Civ. Jonas Augusto Silvestri de Almeida
2 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1018/2018); **Nº de Ordem 51** – Processo F-
3 26005/2003 V2 – Gruppi Concreto e Materiais para Construções Ltda. EPP – Eng.
4 Civ. Luiz Antonio Matheus (contratado) (Decisão PL/SP nº 1019/2018); **Nº de**
5 **Ordem 54** – Processo F-1576/2018 – Fatalii Construções EIRELI – Eng. Civ.
6 Reinaldo Martin Camargo (contratado) (Decisão PL/SP nº 1022/2018); **Nº de**
7 **Ordem 55** – Processo F-1854/2016 – Elaine Cristina Marcolino Ribeiro EIRELI –
8 Eng. Civ. Luís Paulo de Jesus Sardinha (contratado) (Decisão PL/SP nº
9 1023/2018); **Nº de Ordem 59** – Processo F-4078/2013 – Alceu Carlos Martins ME
10 – Eng. Civ. Fábio Cortez (contratado) (Decisão PL/SP nº 1026/2018); **Nº de**
11 **Ordem 61** – Processo F-4569/2015 – Aeko Engenharia Sustentável Ltda. EIRELI
12 – Eng. Civ. e Eng. Eletric. Eletrotec. Gabriel Catania Greco de Oliveira
13 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1028/2018); **Nº de Ordem 62** – Processo F-
14 2513/2015 – A. G. E. Construções EIRELI – Eng. Civ. Edison Mitsudi Kaneko
15 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1029/2018); **Nº de Ordem 64** – Processo F-
16 2337/2011 V2 – Lessa Instalações e Montagens Ltda. EPP – Eng. Civ. José
17 Benedito de Souza (contratado) (Decisão PL/SP nº 1031/2018); **Nº de Ordem 68**
18 – Processo F-2447/2017 – AC & JA Empresa de Cessão de Mão de Obra Ltda. –
19 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Renata Ribeiro Correa (contratada) (Decisão PL/SP nº
20 1035/2018).-.....
21 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEQ.-.....
22 **Nº de Ordem 74** – Processo F-33006/1998 V2 – Minerva S. A. – Eng. Alim.
23 Márcia Regina Rodrigues Lopes (contratada) (Decisão PL/SP nº 1041/2018).-.....
24 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEMM.-.....
25 **Nº de Ordem 78** – Processo F-164/1994 V3 – Grancarga Transportes e
26 Guindastes S. A. – Eng. Mec. Roberto José da Silva e Eng. Mec. Renato Costa
27 Cortez (contratados) (Decisão PL/SP nº 1045/2018); **Nº de Ordem 80** – Processo
28 F-2387/2007 – MEIC Vasos de Pressão EIRELI ME – Eng. Mec. Manoel José da
29 Silva (contratado) (Decisão PL/SP nº 1047/2018); **Nº de Ordem 81** – Processo F-
30 3310/2017 – Jabuttractor Indústria e Comércio Ltda. EPP – Eng. Mec. Luiz Paulo
31 Geraldo Panegocci (contratado) (Decisão PL/SP nº 1048/2018); **Nº de Ordem 82**
32 – Processo F-438/2009 V2 – Empresa Bragantina de Montagem Industrial Ltda.
33 EPP – Eng. Mec. Edgar Feldmann (contratado) (Decisão PL/SP nº 1049/2018); **Nº**
34 **de Ordem 99** – Processo F-2122/2013 V2 – José Carlos Aparecido dos Santos
35 Descalvado ME – Eng. Prod. Mec. Robson Roberto Ciccone (dupla) e Eng. Mec.
36 Fábio José Marin Simões (tripla) (contratados) (Decisão PL/SP nº 1065/2018).-.....
37 No período de 01/02/2016 a 30/05/2017 – CEEMM.-.....
38 **Nº de Ordem 79** – Processo F-2842/2013 – Silvio Rogério Octaviano ME – Eng.
39 Mec. Fábio Franzin Cerantola (contratado) (Decisão PL/SP nº 1046/2018).-.....
40 Diversos – CEEMM.-.....
41 **Nº de Ordem 75** – Processo F-3341/2013 – Arcontemp Engenharia e Construção
42 Ltda. – Eng. Mec. Carlos Alberto Ibanhez (contratado – períodos: 03/10/2013 a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 01/09/2014, 24/03/2015 a 02/09/2015 e 05/10/2015 a 01/09/2016) e Eng. Mec.
2 Orlando Rogério Antoniazzi Azevedo (sócio – sem prazo de revisão) (Decisão
3 PL/SP nº 1042/2018).-----
4 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----
5 **Nº de Ordem 13** – Processo F-969/2008 e P1 – Dystar Indústria e Comércio de
6 Produtos Químicos Ltda. (Requer cancelamento de registro) – Processo
7 encaminhado pela CEEQ, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº
8 5.194/1966 – Relator: Patricia Gabarra Mendonça.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação da baixa de
12 registro da empresa DYSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
13 QUÍMICOS LTDA, registrada no CREA – SP desde 11.04.2008, com objeto social:
14 “produção, formulação, industrialização, fabricação, comercialização, importação
15 e exportação de produtos químicos, incluindo aqueles usados para a indústria
16 têxtil e de couro; bem como a prestação de serviços de análises laboratoriais
17 têxteis; assistência técnica, a revenda, representação comercial e distribuição em
18 geral”, tendo anotado como responsável técnico, o Engenheiro de Operação
19 Química, João Vicente Perez, com as atribuições do art. 22 da Resolução nº 218,
20 de 1973 do Confea; considerando que consta no contrato social que a sede está
21 localizada na cidade de São Paulo, como escritório administrativo, e quando do
22 seu registro mantinha filiais: planta industrial, em Suzano – SP, laboratório em São
23 Bernardo do Campo – SP, escritório de vendas em Blumenau – SC e centro de
24 armazenagem e distribuição em Barueri – SP; considerando que, conforme
25 alteração contratual, ocorrida em 27.02.2009, de acordo com ATA DA REUNIÃO
26 DE QUOTISTA (fls. 66), foi desativada a planta industrial localizada na filial
27 Suzano – SP, a partir de 01.03.2009; considerando que, em 23.07.2009, o Eng.
28 Oper. Quim. João Vicente Perez requereu baixa de sua responsabilidade técnica
29 por desligamento da empresa (fls. 72); considerando que, conforme alteração
30 contratual, em 14.06.2012, a matriz, localizada na cidade de São Paulo, atua
31 como escritório administrativo e de prestação de serviços de assistência técnica e
32 representação comercial, tendo sido transferida a planta industrial para a filial
33 localizada no município de Apiúna, no Estado de Santa Catarina (fls. 03/20 P1);
34 considerando que, em 03.08.2012, a interessada requer o cancelamento do seu
35 registro neste Conselho, argumentando exercer atividades afetas à área química,
36 estando sua planta industrial localizada no Estado de Santa Catarina e
37 devidamente registrada no Conselho Regional de Química – CRQ da 13ª Região,
38 bem como o laboratório localizado em São Bernardo do Campo, também se
39 encontra registrado no CRQ da 4ª Região, sendo vedada a exigência de duplo
40 registro (fls. 21/28 P1); considerando que o requerimento do cancelamento de
41 registro é encaminhado à CEEQ e, após diligência procedida nas filiais de São
42 Bernardo do Campo e de Guarulhos, com a descrição das linhas de fabricação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 constantes do relatório de fls. 79/100 P1, a CEEQ decidiu pelo indeferimento do
2 cancelamento do registro da interessada, devendo esta manter profissional
3 responsável técnico pela planta fabril, pois a empresa desenvolve atividades
4 industriais enquadráveis nos artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194, de 1966 (Decisão
5 CEEQ/SP nº 257/2016, de fls. 109/110 P1); considerando que, notificada em
6 24.03.2017 quanto à decisão da CEEQ (fls. 112 P1), a interessada interpõe
7 recurso ao Plenário do CREA – SP, alegando que suas atividades são voltadas à
8 área química, estando suas unidades técnicas de Apiúna – SC, onde se localiza a
9 sua planta industrial que encontra-se registrada no CRQ – 13ª Região e de São
10 Bernardo do Campo, onde está instalado o seu laboratório, encontra-se registrado
11 no CRQ – 4ª Região, entendendo que suas atividades não se relacionam àquelas
12 da Engenharia ou Agronomia para ter seu registro no CREA (fls. 135/166 P1);
13 considerando que a empresa Dystar Indústria e Comércio de Produtos Químicos
14 Ltda exerce atividades afetas à área química e que sua planta industrial,
15 localizada na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina, encontra-se registrada
16 no Conselho Regional de Química da 13ª Região, tendo como Responsável
17 Técnico profissional Bacharel em Química, devidamente anotado, com descrição
18 do serviço técnico de “assessoria técnica química, com responsabilidade técnica,
19 na produção, formulação, industrialização, importação e exportação de produtos
20 químicos, prestação de serviços, análises laboratoriais e assistência técnica”;
21 considerando que, em diligência realizada à filial de Guarulhos, confirmou-se que
22 “não há naquele endereço, manuseio, teste ou fabricação de nenhum produto
23 químico mesmo porque a Legislação e Alvará de funcionamento da Central de
24 Distribuição não permite”; considerando que, em fiscalização realizada à filial de
25 São Bernardo do Campo, confirmou-se que a atividade principal é somente de
26 ensaios laboratoriais, não havendo fabricação/produção, e suas atividades são de
27 desenvolvimento de cores em amostras (pequenas) de materiais têxteis, como
28 malhas, tecidos e fios e apresenta-se devidamente registrada no Conselho
29 Regional de Química da 4ª Região, com Responsável Técnico devidamente
30 anotado; considerando que a Lei Federal 6.839/80, dispõe que o registro para
31 habilitação profissional se dará em razão da atividade básica ou em relação
32 àquela pela qual prestem serviços a terceiros, havendo doutrina jurídica que
33 interpreta a exigência de dois registros como bitributação, e, nesta hipótese,
34 descabida tal imposição de “requerer o registro no CREA/SP”; considerando que
35 as atividades das filiais localizadas no estado de São Paulo para a presente
36 análise são as que devem ser examinadas, conforme verificado pela fiscalização;
37 considerando que o Técnico em Química está habilitado a assumir a
38 Responsabilidade Técnica pelos ensaios laboratoriais e apresenta seu registro
39 regularizado perante o Conselho a que pertence (CRQ-SP) e a Anotação de
40 Responsabilidade Técnica devidamente registrada; considerando que, desta
41 forma, a sociedade encontra-se salvaguardada, **DECIDIU** aprovar o cancelamento
42 da exigência de registro da pessoa jurídica Dystar Indústria e Comércio de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Produtos Químicos Ltda neste Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 981/2018).-.-.-.-.-
 2 **Nº de Ordem 14** – Processo F-2109/2010 V2 – Construserv – Prestadora de
 3 Serviços de Limpeza e Reparos em Construções Ltda. EPP (Requer
 4 cancelamento de registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da
 5 alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Valdemar Antonio
 6 Demétrio.-.-.-.-.-
 7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 9 2018, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação da baixa de
 10 registro da empresa Construserv – Prestadora de Serviços de Limpeza e Reparos
 11 em Construções Ltda – EPP, considerando que o presente processo encontra-se
 12 em fase recursal ao Plenário do Crea-SP, em face do indeferimento, por parte da
 13 Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, ao cancelamento de registro
 14 neste Crea-SP requerido pela interessada; considerando que a interessada
 15 encontra-se registrada neste Conselho sob nº 772685 desde 29 de junho de
 16 2010, tendo como objetivo social, quando do seu registro, a "construção de
 17 edifícios, limpeza em prédios e em domicílio; outras obras de acabamento da
 18 construção; instalação de janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de
 19 qualquer material; serviços de pintura em edifícios em geral; atividade de limpeza
 20 não especificada anteriormente"; considerando que, em 1º de outubro de 2015, a
 21 interessada protocola neste Conselho o requerimento de cancelamento de seu
 22 registro justificando que não mais exerce atividades que necessitem a contratação
 23 de responsável técnico e para tanto, apresenta alteração de seu objetivo social
 24 que passa para "serviços de pintura de edifícios em geral; instalação de portas,
 25 janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; limpeza em
 26 prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificadas anteriormente";
 27 considerando que o processo é encaminhado à Câmara Especializada de
 28 Engenharia Civil para análise da solicitação de cancelamento de registro, que
 29 decide por indeferi-la, por meio da Decisão CEEC/SP nº 899/2016, considerando
 30 que a razão social da empresa há indicação de reparos, executando, portanto,
 31 serviços de engenharia civil, bem como os serviços de pintura de edifícios
 32 constantes do objetivo social, que também comporta as atividades técnicas de
 33 fiscalização deste Conselho (a Fls. 52/53); considerando que oficiada em 08 de
 34 dezembro de 2016 de tal decisão, a interessada interpõe recurso, em tempo
 35 devido, ao Plenário do Crea-SP, em 06 de fevereiro de 2017 (a Fls. 54/65), pelo
 36 qual apresenta alteração de sua razão social, bem como de seu objetivo social,
 37 retirando expressões e atividades consideradas como técnicas, e, portanto,
 38 sujeitas à fiscalização do Crea; considerando que, conforme consta da Terceira
 39 Alteração e Consolidação do Contrato de Sociedade Empresária Limitada, a Fls.
 40 62/65, a interessada teve sua denominação social alterada para Construserv -
 41 Prestadora de Serviços de Limpeza Ltda-EPP e objetivo social alterado para
 42 "serviços de limpeza em prédios e em domicílio e limpeza não especificada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 anteriormente", excluindo a expressão "Reparos em construção" de sua
2 denominação social e a atividade de "Pintura de edifícios" de seu objetivo social,
3 atividades estas consideradas como sujeitas à fiscalização do Crea, conforme
4 consta da decisão da CEEC; considerando que no resumo da Empresa no
5 sistema CREANET se verifica que a mesma está em débito com as anuidades de
6 2016 e 2017, a Fls. 81; considerando o disposto na Lei 5.194/66, que regula o
7 exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá
8 outras providências, da qual destacamos: "(...) Art. 7º As atividades e atribuições
9 profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem
10 em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais,
11 paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada; b) planejamento ou
12 projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes,
13 explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e
14 agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias,
15 pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
16 e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços
17 técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica
18 especializada, industrial ou agropecuária. Parágrafo único. Os engenheiros,
19 arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade
20 que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões. Art. 8º As
21 atividades e atribuições enunciadas nas alíneas a , b , c , d , e e f do artigo
22 anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente
23 habilitadas. Parágrafo único. As pessoas jurídicas e organizações estatais só
24 poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das contidas
25 na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional
26 legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os
27 direitos que esta lei lhe confere. (...) Art. 46. São atribuições das Câmaras
28 Especializadas: (...) d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais,
29 das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das
30 escolas ou faculdades na Região; (...) Art. 59. As firmas, sociedades, associações,
31 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar
32 obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar
33 suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
34 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. § 1º O registro
35 de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em
36 geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua
37 finalidade e qualificação de seus componentes. § 2º- As entidades estatais,
38 paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na
39 engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de
40 profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer
41 aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e
42 fiscalização da presente Lei. § 3º O Conselho Federal estabelecerá, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste
2 artigo deverão preencher para o seu registro. Art. 60 - Toda e qualquer firma ou
3 organização que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção
4 ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma
5 estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos
6 profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados”; considerando a
7 Resolução nº 336/89 do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas
8 nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da qual
9 destacamos: “Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar
10 serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício
11 profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou
12 Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:
13 CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou
14 desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia,
15 Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia; CLASSE B - De
16 produção técnica especializada, industrial ou agropecuária, cuja atividade básica
17 ou preponderante necessite do conhecimento técnico inerente aos profissionais
18 da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;
19 CLASSE C - De qualquer outra atividade que mantenha seção, que preste ou
20 execute para si ou para terceiros serviços, obras ou desenvolva atividades ligadas
21 às áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou
22 Meteorologia. § 1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista serão
23 enquadradas, para o registro, nas classes estabelecidas neste artigo, conforme a
24 atividade desenvolvida. § 2º - Uma pessoa jurídica pode ser enquadrada
25 simultaneamente em mais de uma das classes relacionadas neste artigo. § 3º - As
26 pessoas jurídicas enquadradas na classe "C" deverão proceder ao registro da
27 seção técnica mantida na mesma. (...) Art. 6º - A pessoa jurídica, para efeito da
28 presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional,
29 deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a
30 critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a
31 pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional. (...)
32 Art. 8º - O requerimento de registro deve ser instruído com os seguintes
33 elementos: I - Instrumento de constituição da pessoa jurídica, devidamente
34 arquivado, registrado em órgão competente, bem como suas modificações
35 subsequentes até a data da solicitação do Registro no CREA. II - Indicação do ou
36 dos responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais, bem como dos
37 demais profissionais integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica. III - Prova
38 do vínculo dos profissionais referidos no item anterior com a pessoa jurídica,
39 através de documentação hábil, quando não fizerem parte do contrato social. IV -
40 Comprovante de solicitação da ART de cargos e funções de todos os profissionais
41 do quadro técnico da pessoa jurídica. Art. 9º - Só será concedido registro à
42 pessoa jurídica cuja denominação for condizente com suas finalidades e quando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 seu ou seus responsáveis técnicos tiverem atribuições coerentes com os objetivos
2 sociais da mesma. (...) Art. 12 - A responsabilidade técnica por qualquer atividade
3 exercida no campo da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia
4 ou Meteorologia é sempre do profissional dela encarregado, não podendo, em
5 hipótese nenhuma, ser assumida pela pessoa jurídica. Art. 13 - Só será concedido
6 registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos
7 objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico
8 cobrirem todas as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único - O registro
9 será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos
10 profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros
11 profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos. (...) Art. 18 -
12 Um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além
13 da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social
14 no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º
15 desta Resolução. Parágrafo único - Em casos excepcionais, desde que haja
16 compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao
17 profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável
18 técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual”;
19 considerando a Resolução nº 218/73 do Confea, que discrimina atividades das
20 diferentes modalidades profissionais da engenharia, arquitetura e agronomia, da
21 qual destacamos: “Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional
22 correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e
23 Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes
24 atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade
25 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de
26 viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e
27 consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 -
28 Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 -
29 Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise,
30 experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração
31 de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
32 Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de
33 obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade
34 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de
35 instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução
36 de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de
37 equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico. (...) Art.
38 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO
39 e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta
40 Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos;
41 sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios,
42 canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 seus serviços afins e correlatos”; e, considerando os elementos apresentados e
2 destacados no processo, **DECIDIU** aprovar o cancelamento de registro da pessoa
3 jurídica Construserv – Prestadora de Serviços de Limpeza e Reparos em
4 Construções Ltda. (Decisão PL/SP nº 982/2018).-.-.-.-.-.

5 **Nº de Ordem 15** – Processo F-18118/2003 V2 – How Serviços e Comércio de
6 Informática Ltda. (Requer cancelamento de registro) – Processo encaminhado
7 pela CEEE, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
8 Relator: Conceição Aparecida Noronha Gonçalves.-.-.-.-.-.

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata de recurso apresentado
12 pela empresa How Serviços e Comércio de Informática em face do decidido pela
13 CEEE no que se refere ao cancelamento das anuidades devidas dos exercícios
14 dos anos de 2013 a 2016 (Decisão CEEE/SP nº 1111/2016, através da qual a
15 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica manifestou-se “pelo deferimento do
16 Pedido de Cancelamento de Registro, porém não com o Cancelamento da
17 Cobrança das Anuidades, visto que todas foram vencidas anteriormente ao
18 pedido de cancelamento das mesmas”); considerando que alega a interessada
19 que no período em que esteve com seu registro ativo neste Conselho não foram
20 executados serviços pela mesma, não havendo, portanto amparo legal para tal
21 cobrança; considerando que destacamos que somente em 14/12/2015 a
22 requerente alterou o objeto social para “comércio atacadista de equipamentos de
23 informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de
24 telefonia e comunicação, comércio varejista especializado equipamentos de
25 telefonia e comunicação, atividades de intermediação e agenciamento de serviços
26 e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio varejista especializado de
27 equipamento e suprimentos de informática”; considerando o disposto no Art. 59 da
28 Lei nº 5.194/66: “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
29 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços
30 relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades
31 depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem
32 como o dos profissionais do seu quadro técnico. § 1º O registro de firmas,
33 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será
34 concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e
35 qualificação de seus componentes”; considerando que o objetivo social da
36 empresa anteriormente a data da alteração contratual continha atividades
37 voltadas à fiscalização deste Conselho de registro obrigatório com a indicação de
38 profissional legalmente habilitado, **DECIDIU** manter a decisão proferida pela
39 CEEE, ou seja: ”pelo deferimento do pedido de cancelamento de registro, porém
40 não com o cancelamento da cobrança das anuidades, visto que foram vencidas
41 anteriormente ao pedido de cancelamento”. (Decisão PL/SP nº 983/2018).-.-.-.-.-.

42 **Nº de Ordem 16** – Processo F-2581/2005 – Tegovale Telhas de Concreto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Coloridas Ltda. (Requer cancelamento de registro) – Processo encaminhado pela
2 CEEC, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
3 Relator: Pedro Carvalho Filho.....
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de recurso ao Plenário do
7 CREA-SP, em face do indeferimento por parte da Câmara Especializada em
8 Engenharia Civil-CEEC ao pedido de cancelamento de registro neste Conselho
9 requerido pela interessada Tegovale Telhas de Concreto Coloridas Ltda, empresa
10 devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
11 72.682.024/0001-89 e Registro no Crea-SP nº 0762660, tendo como objeto social
12 em seu Contrato Social, 5ª alteração, registrado na JUCESP, NIRE nº
13 35211732205 “Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção Civil,
14 e Comércio Varejista de Materiais para Construção em Geral.”; considerando que
15 a interessada foi notificada em 10/05/2010, Ofício nº 167/2010, que, devido ao
16 indeferimento de seu pedido de cancelamento de registro perante esse Conselho,
17 a indicar, no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação,
18 profissional legalmente habilitado para responder pelas atividades técnicas
19 descritas em seu Objeto Social, sob pena de autuação nos termos da alínea “e”
20 do art. 6º da Lei Federal; considerando que, diante do não atendimento, a
21 interessada foi novamente notificada em 19/11/2015, notificação nº 4109/5073, a
22 indicar profissional legalmente habilitado para ser anotado como responsável
23 técnico pela empresa, notificação entregue em mãos ao sócio proprietário Sr.
24 Antonio Fernando Guimarães Paim Filho; considerando que, em 25/11/2018, a
25 interessada solicitou prorrogação de trinta dias no prazo do qual foram intimados
26 a concluir, pela notificação nº 4109/5073; considerando que, em 16/12/2015, a
27 interessada reitera sua solicitação de cancelamento de registro, justificando
28 novamente que não desenvolve atividades de engenharia, uma vez que a sua
29 atividade econômica é a produção de telhas e complementos a base de cimento,
30 sem nenhum tipo de estrutura armada, nem lajes, e que tais atividades eram
31 desenvolvidas quando se denominava Venzon & Venzon Ltda.; considerando que
32 a interessada anexou fotos do processo e cópias de notas fiscais; considerando
33 que, em 09/05/2016, a Câmara Especializada em Engenharia Civil-CEEC
34 manteve o indeferimento em relação ao cancelamento de registro neste Conselho
35 por parte da interessada, conforme deliberado às fls. 55; considerando o disposto
36 nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66, a qual consigna: “Art. 59 - As firmas,
37 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se
38 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida
39 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente
40 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro
41 técnico. (...) § 3º- O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos
42 que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 para o seu registro. Art. 60 - Toda e qualquer firma ou organização que, embora
2 não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao exercício
3 profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma estabelecida nesta
4 Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais,
5 legalmente habilitados, delas encarregados.”; considerando o disposto nos artigos
6 9º e 13 da Resolução 336/89 do Confea: “Art. 9º - Só será concedido registro à
7 pessoa jurídica cuja denominação for condizente com suas finalidades e quando
8 seu ou seus responsáveis técnicos tiverem atribuições coerentes com os objetivos
9 sociais da mesma. (...) Art. 13 - Só será concedido registro à pessoa jurídica na
10 plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções
11 técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a
12 serem exercitadas. Parágrafo único - O registro será concedido com restrições
13 das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa
14 jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições
15 capazes de suprir aqueles objetivos.”; considerando o item 2 da Instrução nº
16 2097/90 do Crea-SP: “2. O responsável técnico indicado deverá ter atribuições
17 compatíveis com atividade principal da empresa, de acordo com seu objetivo
18 social. 2.1 Caso constem do objetivo social outras atividades, a certidão de
19 registro deverá ser restrita às atividades técnicas compatíveis com as atribuições
20 do profissional indicado.”; considerando o disposto nos artigos 1º e 2º da
21 Resolução 417/98 do Confea: “Art. 1º - Para efeito de registro nos Conselhos
22 Regionais, consideram-se enquadradas nos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194, de
23 24 DEZ 1966, as empresas industriais a seguir relacionadas: (...) 33 – Indústria da
24 Construção. 33.01 - Indústria de construção civil. 33.02 - Indústria de atividades
25 auxiliares da construção. Art. 2º - É obrigatório o registro, no Conselho Regional
26 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, das empresas e suas filiais cujas
27 atividades correspondam aos itens relacionados nesta Resolução”, **DECIDIU** 1)
28 pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro da empresa
29 Tegovale Telhas de Concreto Coloridas Ltda, registrada no Crea-SP nº 0762660;
30 2) Pela anotação, como Responsável Técnico, de um Engenheiro Civil ou outro
31 profissional devidamente habilitado que detenha as atribuições do artigo 7º da
32 Resolução nº 218/73 do Confea e pela continuidade do processo. (Decisão PL/SP
33 nº 984/2018).-----
34 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-----
35 **Nº de Ordem 127** – Processo PR-252/2017 – Reginaldo Cassio da Silva (Certidão
36 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA
37 e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da
38 alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: João Luiz Braguini
39 e Paulo César Lima Segantine.-----
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de curso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu” no
2 registro do profissional Engenheiro Civil e Técnico Agrícola Reginaldo Cassio da
3 Silva registrado no CREA-SP sob nº 5062892178, desde 07/10/2008;
4 considerando que o interessado realizou o Curso de Especialização em
5 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu” na pela Faculdade de
6 Engenharia de Agrimensura de Pirassununga, no período de 29/01/2016 a
7 02/09/2016; considerando que foram apresentados os seguintes documentos: 1)
8 Requerimento de Profissional protocolado em 24/03/2017 (fls.02); 2) cópia do
9 Certificado de Pós-Graduação relativo ao curso, emitido em 10/09/2016 (fls.03),
10 consignando Histórico Escolar no verso, consignando o rol de disciplinas do curso
11 e suas respectivas cargas horárias, totalizando 480 horas, informando ainda os
12 Docentes e respectivas titulações; 3) cópia da Certidão de Registro de Pessoa
13 Física emitida pelo CREA-MS onde o interessado possui visto, com destaque para
14 o fato de que na anotação do visto para o título de engenheiro civil, as atribuições
15 anotadas por aquele Regional (“Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo
16 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da resolução n.
17 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do
18 CONFEA). Possui atribuições para GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS
19 URBANOS E RURAIS”) diferem da concedida pelo Crea-SP (fls. 04); e, 4) cópia
20 do comprovante de pagamento da taxa correspondente ao serviço requerido (fls.
21 05/06); considerando que o profissional encontra-se registrado neste Conselho
22 com atribuições provisórias do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, e dos
23 artigos 06 e 07, do Decreto Federal 90.922, de 06.02.1985, com alterações dadas
24 pelo Decreto Federal 4560/2002 (fls. 07); considerando que a Instituição de
25 Ensino confirmou a conclusão do curso pelo requerente, bem como a emissão do
26 certificado (fls. 09); considerando que o processo foi encaminhado à Câmara
27 Especializada de Engenharia de Agrimensura para análise e manifestação (fls.
28 11); considerando que, embora o requerimento não se refira à solicitação de
29 emissão de Certidão ou extensão de atribuições profissionais, assunto este
30 regulamentado pela Resolução nº 1073, do Confea, vigente a partir de
31 22.04.2016, a anotação em registro do curso em suas atribuições, conforme
32 requerido pelo interessado, é tratada pela Decisão Plenária nº 2087/04, do
33 Confea, equivalendo, quando deferida, a um acréscimo de atribuições, e,
34 portanto, sujeita às disposições da mencionada Resolução; considerando que
35 consta dos autos que o requerimento do interessado é datado de 24/03/2017, ou
36 seja, na vigência da Resolução nº 1.073, de 22 de abril de 2016, equivalente à
37 extensão de atribuições ao interessado, com profissão pertencente ao grupo
38 profissional da Engenharia, visto que o curso realizado pelo interessado deu-se
39 na modalidade lato sensu, conforme o disposto no art. 7º, § 2º: “Art. 7º A extensão
40 da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação
41 profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será
42 concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial
2 de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º,
3 cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente
4 regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas
5 pertinentes à atribuição requerida. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre
6 modalidades do mesmo grupo profissional.”; considerando que os documentos
7 protocolados pelo requerente, referentes ao curso realizado, estão de acordo com
8 o estabelecido na Decisão PL - 2087/04, do Confea: “I. Os profissionais
9 habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação
10 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
11 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio
12 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
13 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
14 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
15 Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
16 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
17 posicionamento geodésico; II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
18 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
19 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
20 (...) VII. Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
21 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta Decisão, ministradas em
22 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação”; considerando que o pedido do
23 profissional está previsto na Decisão PL - 1347/08, do Confea, item d: “para os
24 casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores,
25 Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e
26 Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus
27 respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura,
28 pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo
29 Plenário do Regional”; considerando o disposto no artigo 46, letra d, da Lei nº
30 5.194/66: “Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas: (...) d) apreciar
31 e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de
32 direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região”,
33 o processo foi dirigido à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura
34 que decidiu: “1. Favoravelmente à anotação requerida pelo interessado, do Curso
35 de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Georreferenciamento de
36 Imóveis Rurais, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços
37 de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
38 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
39 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; 2 - Após tramitar pela Câmara
40 Especializada de Engenharia Civil e Plenário, nos moldes da Instrução nº 2522,
41 retorne-se à Câmara Especializada de Engenharia Civil para as providências que
42 entender cabíveis, em face das atribuições concedidas no registro pelo CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 e as concedidas no visto do CREA-MS” (Decisão CEEA nº 249/2017);
 2 considerando que os autos foram encaminhados à Câmara Especializada de
 3 Engenharia Civil que, após análise, decidiu: “pela anotação em carteira do Curso
 4 de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais para fins de
 5 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação de
 6 coordenadas de vértices definidores de limites de imóveis rurais
 7 georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro
 8 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR” (Decisão CEEC/SP nº 574/2018);
 9 considerando que o processo foi encaminhado ao Plenário para continuidade da
 10 análise, em conformidade ao disposto no item “d” da Decisão PL - 1347/08, do
 11 Confea; considerando todo o exposto, **DECIDIU** pelo deferimento da anotação do
 12 Curso de Pós Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
 13 Rurais – “Lato Sensu” no registro profissional do Engenheiro Civil e Técnico
 14 Agrícola Reginaldo Cassio da Silva e a concessão das atribuições profissionais
 15 para assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
 16 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,
 17 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro
 18 Nacional de Imóveis Rurais-CNIR, com a consequente expedição da Certidão de
 19 Inteiro Teor. (Decisão PL/SP nº 1093/2018).-----
 20 **Nº de Ordem 128** – Processo PR-127/2017 – Rogério Freitas Brentan (Certidão
 21 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA
 22 e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da
 23 alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: João Luiz Braguini
 24 e Marco Antonio Silva de Faveri.-----
 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de curso de
 28 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu” no
 29 registro do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Técnico em Meio
 30 Ambiente Rogério Freitas Brentan registrado no CREA-SP sob nº 5063407307,
 31 desde 27/01/2011; considerando que o interessado realizou o Curso de Pós-
 32 Graduação “Lato Sensu” Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
 33 Rurais nas Faculdades Integradas de Fernandópolis, no período compreendido
 34 entre março/2013 a novembro/2014; considerando que foram apresentados os
 35 seguintes documentos: 1) requerimento protocolado em 01/02/2017 (fls.02/03); 2)
 36 cópia do Certificado relativo ao curso, emitido em 11/11/2016 (fls.04), contendo,
 37 no verso, o Histórico Escolar, consignando o rol de disciplinas do curso e suas
 38 respectivas cargas horárias, totalizando 410 horas, informando ainda os Docentes
 39 e respectivas titulações; e, 3) o comprovante do pagamento da taxa
 40 correspondente ao serviço requerido (fls. 05); considerando que o profissional
 41 encontra-se registrado neste Conselho com atribuições “constantes do artigo 2º
 42 da Resolução 447/2000 do Confea, no desempenho da atividades de 01 a 14 e 18

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

1 da Resolução 218/1973 do Confea, referentes à administração, gestão e
2 ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais,
3 seus serviços afins e correlatos, e das atribuições do artigo 18 da Resolução
4 218/1973 do Confea, no desempenho das atividade 01 a 18 do artigo 1º desta
5 Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de
6 água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem;
7 higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos” e “do Decreto
8 Federal 90.922/85, alterado pelo Decreto Federal 4.560/02, no âmbito da sua
9 respectiva modalidade” (fls. 07/08); considerando que a Instituição de Ensino
10 confirmou a conclusão do curso pelo requerente (fls. 10); considerando que o
11 processo foi encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia de
12 Agrimensura para análise e manifestação (fls. 11); considerando que, embora o
13 requerimento não se refira à solicitação de emissão de Certidão ou extensão de
14 atribuições profissionais, assunto este regulamentado pela Resolução nº 1073, do
15 Confea, vigente a partir de 22.04.2016, a anotação em registro do curso em suas
16 atribuições, conforme requerido pelo interessado, é tratada pela Decisão Plenária
17 nº 2087/04, do Confea, equivalendo, quando deferida, a um acréscimo de
18 atribuições, e, portanto, sujeita às disposições da mencionada Resolução;
19 considerando que consta dos autos que o requerimento do interessado é datado
20 de 01/02/2017, ou seja, na vigência da Resolução nº 1.073, de 22 de abril de
21 2016, equivalente à extensão de atribuições ao interessado, com profissão
22 pertencente ao grupo profissional da Engenharia, visto que o curso realizado pelo
23 interessado deu-se na modalidade lato sensu, conforme o disposto no art. 7º, §
24 2º: “Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de
25 campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema
26 Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes,
27 mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto
28 ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional
29 discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação
30 curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das
31 câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 2º A extensão de
32 atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional.”;
33 considerando que os documentos protocolados pelo requerente, referentes ao
34 curso realizado, estão de acordo com o estabelecido na Decisão PL - 2087/04, do
35 Confea: “I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica
36 dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos
37 limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais –
38 CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de
39 nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de
40 qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os
41 seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento;
42 b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico; II. Os
 2 conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar
 3 incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
 4 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; (...) VII. Os cursos
 5 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
 6 disciplinas citadas no inciso I desta Decisão, ministradas em cursos reconhecidos
 7 pelo Ministério da Educação”; considerando que o pedido do profissional está
 8 previsto na Decisão PL - 1347/08, do Confea, item d: “para os casos em que os
 9 profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
 10 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
 11 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos
 12 serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura, pela câmara
 13 especializada pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo Plenário do
 14 Regional”; considerando o disposto no artigo 46, letra d, da Lei nº 5.194/66: “Art.
 15 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas: (...) d) apreciar e julgar os
 16 pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público,
 17 das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região”, o processo foi
 18 dirigido à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura que decidiu:
 19 “favorável à anotação em registro requerida pelo interessado, do Curso de Pós-
 20 Graduação “Lato Sensu” Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
 21 Rurais, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de
 22 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
 23 rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
 24 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR” (Decisão CEEA nº 226/2017);
 25 considerando que os autos foram encaminhados à Câmara Especializada de
 26 Engenharia Civil que, após análise, decidiu: “favorável a anotação em carteira do
 27 registro do curso de pós-graduação, requerido pelo interessado, para fins de
 28 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
 29 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
 30 georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, para efeito do Cadastro
 31 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR” (Decisão CEEC/SP nº 571/2018);
 32 considerando que o processo foi encaminhado ao Plenário para continuidade da
 33 análise, em conformidade ao disposto no item “d” da Decisão PL - 1347/08, do
 34 Confea; considerando todo o exposto, **DECIDIU** pelo deferimento da anotação do
 35 Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em
 36 Georreferenciamento das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
 37 imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
 38 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais-CNIR, conforme estabelece a Decisão
 39 Plenária 2087/04, com a consequente expedição da Certidão de Inteiro Teor.
 40 (Decisão PL/SP nº 1094/2018).-----
 41 **Nº de Ordem 129** – Processo PR-8607/2017 – Leonardo Mateus Maia de Oliveira
 42 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 pelas CEEA e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do
2 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: João
3 Fernando Custódio da Silva e José Eduardo Quaresma.....
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação por parte do
7 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Leonardo Mateus Maia de Oliveira de
8 anotação de título pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialização em
9 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu”, e acréscimo de
10 atribuições visando assunção de responsabilidade técnica pela referida atividade,
11 com a consequente emissão de certidão de inteiro teor; considerando que o
12 interessado realizou curso na Faculdade de Engenharia de Agrimensura de
13 Pirassununga, no período de 14/12/2012 a 13/09/2013; considerando que foram
14 apresentados os seguintes documentos: a) Requerimento protocolado em
15 13/09/2017 (fls. 02); b) Cópia do Certificado relativo ao curso de Especialização,
16 emitido em 30/08/2017 (fls. 03), com Histórico Escolar no verso, constando o rol
17 de disciplinas do curso, com respectivas cargas horárias, e carga horária total de
18 480 horas, compreendendo: Introdução ao Georreferenciamento (15h); Geodésia
19 Aplicada ao Georreferenciamento (60h); Cartografia Aplicada ao
20 Georreferenciamento (45h); Normas do Incra e Legislação Aplicada ao
21 Georreferenciamento (60h); Topografia Aplicada ao Georreferenciamento (30h);
22 Práticas, Coleta e Processamento de dados (60h) Ajustamento das Observações
23 (30h); Captação de Informações do território por diferentes metodologias (30h);
24 Estágio Supervisionado (30h); Metodologia da Pesquisa Científica (30h); Didática
25 do Ensino Superior (30h); Monografia Assistida (60h); c) Docentes e respectivas
26 titulações; d) Cópia de mensagem eletrônica da instituição de ensino confirmando
27 a certificação do interessado (fls. 04); e) Informações de arquivo Resumo de
28 Profissional em nome do interessado, constando as suas atribuições profissionais,
29 da Resolução nº 310/86 e Resolução nº 447/00, ambas do Confea (fls. 05); f)
30 Cópia do comprovante de pagamento da taxa correspondente ao serviço
31 requerido (fls. 06/07); considerando que o processo foi encaminhado à Câmara
32 Especializada de Engenharia de Agrimensura para análise e manifestação (fls.
33 08); considerando que o assunto extensão de atribuições profissionais está
34 regulamentado pela Resolução nº 1073/2016, do Confea, a anotação em registro
35 do curso é tratada pela Decisão Plenária nº 2087/04, do Confea, equivalendo,
36 quando deferida, a um acréscimo de atribuições, e, portanto, sujeita às
37 disposições da mencionada Resolução; considerando que consta dos autos que o
38 requerimento do interessado é datado de 13/09/2017, ou seja, na vigência da
39 Resolução nº 1.073, de 22 de abril de 2016, e equivalente à extensão de
40 atribuições ao interessado, com profissão pertencente ao grupo profissional da
41 Engenharia, visto que o curso realizado pelo interessado deu-se na modalidade
42 lato sensu, conforme o disposto no art. 7º, § 2º: “Art. 7º A extensão da atribuição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no
2 âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo
3 Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto
4 pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino
5 brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados
6 com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular,
7 dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à
8 atribuição requerida. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades
9 do mesmo grupo profissional.”; considerando que os documentos protocolados
10 pelo requerente, referentes ao curso realizado, estão de acordo com o
11 estabelecido na Decisão PL - 2087/04, do Confea: “I. Os profissionais habilitados
12 para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
13 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do
14 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de
15 cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos
16 de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem
17 que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao
18 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
19 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
20 geodésico; II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,
21 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados
22 estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; (...) VII. Os
23 cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
24 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta Decisão, ministradas em
25 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.”; considerando que o pedido
26 do profissional está previsto na Decisão PL - 1347/08, do Confea: “(...) d) para os
27 casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores,
28 Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e
29 Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus
30 respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura,
31 pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo
32 Plenário do Regional”; considerando que pelo disposto no artigo 46, letra d, da Lei
33 nº 5.194/66, são atribuições das Câmaras Especializadas apreciar e julgar os
34 pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público,
35 das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região”; considerando
36 que o processo foi dirigido à Câmara Especializada de Engenharia de
37 Agrimensura e, posteriormente, à Câmara Especializada de Engenharia Civil,
38 tendo ambas manifestado-se favoráveis à anotação do Curso de Pós-Graduação
39 “Lato Sensu” Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais no
40 registro do profissional, bem como pela emissão de Certidão de Inteiro Teor para
41 fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
42 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro
2 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (Decisão CEEA nº 42/2018 e Decisão
3 CEEC/SP nº 1101/2018); considerando que o processo foi encaminhado ao
4 Plenário para continuidade da análise, em conformidade ao disposto no item “d”
5 da Decisão PL - 1347/08, do Confea; considerando todo o exposto, **DECIDIU** pelo
6 deferimento da anotação do Curso de Pós-Graduação Especialização em
7 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu” no registro profissional do
8 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Leonardo Mateus Maia de Oliveira, e a
9 concessão das atribuições profissionais para assunção da responsabilidade
10 técnica pelos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores
11 dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
12 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, com a consequente
13 emissão da Certidão de Inteiro Teor por ele solicitada. (Decisão PL/SP nº
14 1095/2018).-----

15 **Nº de Ordem 130** – Processo PR-1/2018 – Carlos Alberto de Toledo (Certidão de
16 Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e
17 CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea
18 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: João Fernando Custódio
19 da Silva e José Eduardo Quaresma.-----

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação por parte do
23 Engenheiro Civil Carlos Alberto de Toledo de anotação de título pela conclusão do
24 Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Georreferenciamento de Imóveis
25 Rurais e Urbanos, e acréscimo de atribuições visando assunção de
26 responsabilidade técnica pela referida atividade, com a consequente emissão de
27 certidão de inteiro teor; considerando que o interessado realizou curso no Centro
28 Universitário de Lins – UNILINS, no período de 14/03/2015 a 28/01/2017;
29 considerando que foram apresentados os seguintes documentos: a) requerimento
30 protocolado em 16/08/2017 (fls. 02); b) cópia do Certificado de Pós-Graduação
31 relativo ao curso, emitido em 15/05/2017, pelo Centro Universitário de Lins -
32 UNILINS (fls. 03); c) Cópia do Histórico Escolar, constando o rol de disciplinas do
33 curso, com respectivas cargas horárias, e carga horária total de 400 horas,
34 compreendendo: Cartografia (30h); Sistemas de Referência (30h); Projeções
35 Cartográficas (30h); Topografia Aplicada ao Georreferenciamento – I (40h);
36 Sistemas de Posicionamento (30h); Metodologia Científica I (10h); Geodésia
37 Aplicada ao Georreferenciamento (30h); Legislação Aplicada ao
38 Georreferenciamento (20h); Metodologia Científica I (10h); Métodos e Medidas de
39 Posicionamento Geodésico (30h); Ajustamento das Observações Geodésicas
40 (30h); Aula Práticas com GPS (60h); Topografia Aplicada ao Georreferenciamento
41 (30h); Orientação e Apresentação do TCC (20h); d) Docentes e respectivas
42 titulações (fls. 04/04-verso); e) Cópia de documentos pessoais (fls. 05/06); f) cópia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 do comprovante de pagamento da taxa correspondente ao serviço requerido (fls.
2 07); g) informações de arquivo Resumo de Profissional em nome do interessado,
3 constando as suas atribuições profissionais, do artigo 7º da Resolução 218/73, do
4 Confea (fls. 08); considerando que o processo foi encaminhado à Câmara
5 Especializada de Engenharia de Agrimensura para análise e manifestação;
6 considerando o requerimento do interessado, assunto este regulamentado pela
7 Resolução nº 1073, do Confea, vigente a partir de 22.04.2016; considerando que
8 consta dos autos que o requerimento do interessado é datado de 16/08/2017, ou
9 seja, na vigência da Resolução nº 1.073, de 22 de abril de 2016, e equivalente à
10 extensão de atribuições ao interessado, com profissão pertencente ao grupo
11 profissional da Engenharia, visto que o curso realizado pelo interessado deu-se
12 na modalidade lato sensu, conforme o disposto no art. 7º, § 2º: “Art. 7º A extensão
13 da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação
14 profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será
15 concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise
16 do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial
17 de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º,
18 cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente
19 regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas
20 pertinentes à atribuição requerida. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre
21 modalidades do mesmo grupo profissional.”; considerando que os documentos
22 protocolados pelo requerente, referentes ao curso realizado, estão de acordo com
23 o estabelecido na Decisão PL - 2087/04, do Confea: “I. Os profissionais
24 habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação
25 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
26 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio
27 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
28 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
29 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
30 Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
31 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
32 posicionamento geodésico; II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
33 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
34 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
35 (...) VII. Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
36 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta Decisão, ministradas em
37 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.”; considerando que o pedido
38 do profissional está previsto na Decisão PL - 1347/08, do Confea: “(...) d) para os
39 casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores,
40 Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e
41 Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus
42 respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo
 2 Plenário do Regional”; considerando que pelo disposto no artigo 46, letra d, da Lei
 3 nº 5.194/66, são atribuições das Câmaras Especializadas apreciar e julgar os
 4 pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público,
 5 das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região”; considerando
 6 que o processo foi dirigido à Câmara Especializada de Engenharia de
 7 Agrimensura e, posteriormente, à Câmara Especializada de Engenharia Civil,
 8 tendo ambas manifestado-se favoráveis à anotação do Curso de Pós-Graduação
 9 “Lato Sensu” em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos no registro
 10 do profissional, bem como pela emissão de Certidão de Inteiro Teor para fins de
 11 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
 12 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
 13 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro
 14 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (Decisão CEEA nº 40/2018 e Decisão
 15 CEEC/SP nº 1093/2018); considerando que o processo foi encaminhado ao
 16 Plenário para continuidade da análise, em conformidade ao disposto no item “d”
 17 da Decisão PL - 1347/08, do Confea; considerando todo o exposto, **DECIDIU** pelo
 18 deferimento da anotação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em
 19 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos no registro profissional do
 20 Engenheiro Civil Carlos Alberto de Toledo, e a concessão das atribuições
 21 profissionais para assunção da responsabilidade técnica pelos serviços de
 22 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
 23 rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro
 24 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, com a consequente emissão da Certidão de
 25 Inteiro Teor por ele solicitada. (Decisão PL/SP nº 1096/2018).-----
 26 **Nº de Ordem 131** – Processo PR-84/2018 – Celso José Pereira (Certidão de
 27 Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e
 28 CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea
 29 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: João Fernando Custódio
 30 da Silva e José Eduardo Quaresma.-----
 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação por parte do
 34 Engenheiro Civil Celso José Pereira de anotação de título pela conclusão do
 35 Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Georreferenciamento
 36 de Imóveis Rurais e Urbanos, e acréscimo de atribuições visando assunção de
 37 responsabilidade técnica pela referida atividade, com a consequente emissão de
 38 certidão de inteiro teor; considerando que o interessado realizou curso na
 39 Faculdade de Tecnologia de Piracicaba – FATEP, no período de 29/04/2016 a
 40 01/04/2017; considerando que foram apresentados os seguintes documentos: a)
 41 requerimento protocolado em 31/01/2018 (fls. 02); b) cópia do Certificado do
 42 curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Imóveis Rurais e Urbanos, realizado no período de 29/04/2016 a 01/04/2017,
2 emitido em 28/07/2017, pela Faculdade de Tecnologia de Piracicaba (fls. 04); c)
3 cópia do Histórico Escolar, constando o rol de disciplinas do curso, com
4 respectivas cargas horárias, e carga horária total de 364 horas, compreendendo:
5 Cartografia (48h); Legislação Aplicada ao Georreferenciamento (52h); Sistemas
6 de Referência (32h); Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico (48h);
7 Topografia Aplicada ao Georreferenciamento (72h); Ajustamentos (48h); Noções
8 de Geoprocessamento (48h); Metodologia do Trabalho Científico (16h); d)
9 docentes e respectivas titulações (fls. 03-verso a 07); e) cópia de mensagem
10 eletrônica pela qual a instituição de ensino confirma à UOP de Bragança Paulista
11 a realização do curso pelo interessado (fls. 08); f) informações de arquivo Resumo
12 de Profissional em nome do interessado, constando as suas atribuições
13 profissionais, do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e art. 7º da Resolução 218/73, do
14 Confea (fls. 09); g) cópia do comprovante de pagamento da taxa correspondente
15 ao serviço requerido (fls. 10); considerando que o processo foi encaminhado à
16 Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura para análise e
17 manifestação; considerando o requerimento do interessado, assunto este
18 regulamentado pela Resolução nº 1073, do Confea, vigente a partir de
19 22.04.2016; considerando que consta dos autos que o requerimento do
20 interessado é datado de 31/01/2018, ou seja, na vigência da Resolução nº 1.073,
21 de 22 de abril de 2016, e equivalente à extensão de atribuições ao interessado,
22 com profissão pertencente ao grupo profissional da Engenharia, visto que o curso
23 realizado pelo interessado deu-se na modalidade lato sensu, conforme o disposto
24 no art. 7º, § 2º: “Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de
25 competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões
26 fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais
27 registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso
28 comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis
29 de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento,
30 e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de
31 decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida.
32 § 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo
33 profissional.”; considerando que os documentos protocolados pelo requerente,
34 referentes ao curso realizado, estão de acordo com o estabelecido na Decisão PL
35 - 2087/04, do Confea: “I. Os profissionais habilitados para assumir a
36 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
37 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro
38 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos
39 regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-
40 graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que
41 tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao
42 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
2 geodésico; II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,
3 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados
4 estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; (...) VII. Os
5 cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
6 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta Decisão, ministradas em
7 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.”; considerando que o pedido
8 do profissional está previsto na Decisão PL - 1347/08, do Confea: “(...) d) para os
9 casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores,
10 Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e
11 Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus
12 respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura,
13 pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo
14 Plenário do Regional”; considerando que pelo disposto no artigo 46, letra d, da Lei
15 nº 5.194/66, são atribuições das Câmaras Especializadas apreciar e julgar os
16 pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público,
17 das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região”; considerando
18 que o processo foi dirigido à Câmara Especializada de Engenharia de
19 Agrimensura e, posteriormente, à Câmara Especializada de Engenharia Civil,
20 tendo ambas manifestado-se favoráveis à anotação do Curso de Pós-Graduação
21 “Lato Sensu” Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e
22 Urbanos no registro do profissional, bem como pela emissão de Certidão de
23 Inteiro Teor para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de
24 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis
25 rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
26 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (Decisão CEEA nº 41/2018 e
27 Decisão CEEC/SP nº 1102/2018); considerando que o processo foi encaminhado
28 ao Plenário para continuidade da análise, em conformidade ao disposto no item
29 “d” da Decisão PL - 1347/08, do Confea; considerando todo o exposto, **DECIDIU**
30 pelo deferimento da anotação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”
31 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos no registro
32 profissional do Engenheiro Civil Celso José Pereira, e a concessão das
33 atribuições profissionais para assunção da responsabilidade técnica pelos
34 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites
35 dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito
36 do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, com a consequente emissão da
37 Certidão de Inteiro Teor por ele solicitada. (Decisão PL/SP nº 1097/2018).-.-.-.-.-
38 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-.-.-.-.-
39 **Nº de Ordem 132** – Processo R-26/2014 – Luís Eugenio Dias Vieira (Requer
40 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
41 CEEE, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
42 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 – Relator: Carlos Fielde de Campos.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro
5 definitivo neste Conselho em nome de Luis Eugenio Dias Vieira, na condição de
6 profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado, de
7 nacionalidade portuguesa, concluiu o curso de Engenharia Eletrotécnica e de
8 Computadores na Universidade Técnica de Lisboa, em Portugal; considerando
9 que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela
10 Universidade de São Paulo, que considerou o certificado equivalente ao grau de
11 Engenheiro Eletricista conferido por aquela Universidade; considerando a análise
12 de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83,
13 totalizando carga horária de 3.255 horas; considerando que após análise dos
14 autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE manifestou-se
15 favorável ao registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro
16 Eletricista (código 121-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à
17 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições dos artigos 8º e 9º da
18 Resolução nº 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
19 Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE, pelo deferimento do registro do
20 profissional Luis Eugenio Dias Vieira, com o título de Engenheiro Eletricista
21 (código 121-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº
22 473/02, do Confea), com as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº
23 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº 1098/2018).....

24 **Nº de Ordem 133** – Processo R-42/2017 – Jorge Manuel Paulo Diniz (Requer
25 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
26 CAGE, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
27 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966

28 – Relator: Edilson Pissato.....

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro
32 definitivo neste Conselho em nome de Jorge Manuel Paulo Diniz, na condição de
33 profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado, de
34 nacionalidade portuguesa, concluiu o curso de Licenciatura em Geologia Aplicada
35 e do Ambiente na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em Portugal;
36 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi
37 realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que considerou o
38 certificado equivalente ao grau de Geólogo conferido por aquela Universidade;
39 considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a
40 Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 3.000 horas;
41 considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de Geologia e
42 Engenharia de Minas – CAGE manifestou-se favorável ao registro definitivo do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 profissional com o título de Geólogo (código 151-03-00 da Tabela de Títulos
2 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com atribuições da Lei nº
3 4.076/62, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Geologia e
4 Engenharia de Minas – CAGE, pelo deferimento do registro do profissional Jorge
5 Manuel Paulo Diniz, com o título de Geólogo (código 151-03-00 da Tabela de
6 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com atribuições
7 da Lei nº 4.076/62. (Decisão PL/SP nº 1099/2018).-----
8 **Nº de Ordem 134** – Processo R-4/2018 – Augusto José Braccialli (Requer registro
9 de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEC, nos
10 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº
11 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
12 Relator: Dib Gebara.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro
16 definitivo neste Conselho em nome de Augusto José Braccialli, na condição de
17 profissional diplomado no exterior; considerando que o interessado, de
18 nacionalidade brasileira, concluiu o curso de *Bachelor of Science in Civil*
19 *Engineering* (Bacharel em Ciências e Engenharia Civil) na *University of Central*
20 *Florida*, nos Estados Unidos; considerando que o processo de revalidação de seu
21 diploma no Brasil foi realizado pela UNICAMP, que considerou o certificado
22 equivalente ao grau de “Engenheiro Civil (ênfase em Estruturas)” conferido por
23 aquela Universidade; considerando a análise de equivalência curricular realizada
24 de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 3.512
25 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de
26 Engenharia Civil – CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo do
27 interessado “com o título profissional de Engenheiro Civil, ENFASE em Estruturas,
28 código (111-02-00) de conformidade com o disposto na tabela de títulos
29 profissionais do anexo da Resolução 473 de 2002 do Confea”, com atribuições
30 especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, com restrição no
31 que concerne a portos, rios e canais, **DECIDIU** aprovar o registro do profissional
32 Augusto José Braccialli, com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da
33 Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
34 atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea, e restrição no que
35 concerne a portos, rios e canais. (Decisão PL/SP nº 1100/2018).-----
36 **Nº de Ordem 135** – Processo R-18/2015 – Filipe Manuel Martins Semedo
37 Trindade (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo
38 encaminhado pela CEEMM, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do
39 artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da
40 Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Maurício Pazini Brandão.-----
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro
2 definitivo neste Conselho em nome de Filipe Manuel Martins Semedo Trindade,
3 na condição de profissional diplomado no exterior; considerando que o
4 profissional já teve o registro temporário deferido pela CEEMM anteriormente;
5 considerando que o interessado, de nacionalidade portuguesa, concluiu o curso
6 “Bietápico de Licenciatura em Engenharia Mecânica” no Instituto Superior de
7 Engenharia do Porto, em Portugal; considerando que o processo de revalidação
8 de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Rio de
9 Janeiro, que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro
10 Mecânico conferido por aquela Universidade; considerando a análise de
11 equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83,
12 totalizando carga horária de 4.824 horas; considerando que após análise dos
13 autos, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM
14 manifestou-se favorável ao registro definitivo do profissional com o título de
15 Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa
16 à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 12 da Resolução
17 nº 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de
18 Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento do registro
19 definitivo do profissional Filipe Manuel Martins Semedo Trindade, com o título de
20 Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa
21 à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 12 da Resolução
22 nº 218/73, do Confea. (Decisão PL/SP nº 1101/2018).-----
23 **Nº de Ordem 136** – Processo R-2/2014 – Gonçalo Rodrigo Garcez Ventura
24 (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado
25 pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da
26 Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº
27 5.194/1966 – Relator: Euzébio Beli.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro
31 definitivo neste Conselho em nome de Gonçalo Rodrigo Garcez Ventura, na
32 condição de profissional diplomado no exterior; considerando que o profissional já
33 teve o registro temporário deferido pela CEEC anteriormente; considerando que o
34 interessado, de nacionalidade portuguesa, concluiu o curso de Licenciatura em
35 Engenharia Civil na Universidade Técnica de Lisboa, em Portugal; considerando
36 que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela
37 Universidade Federal do Rio de Janeiro, que considerou o certificado equivalente
38 ao grau de Engenheiro Civil conferido por aquela Universidade; considerando a
39 análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa
40 nº 12/83, totalizando carga horária de 3.808 horas; considerando que após análise
41 dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC manifestou-se
42 “pela concessão do Registro Definitivo neste Conselho a Gonçalo Rodrigo Garcez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Ventura, com o correspondente Título de Engenheiro Civil, com atribuições
2 constantes do artigo 7º da Resolução nº 218/73, do Confea. Pelo registro
3 temporário ao interessado pelo prazo de 01 (hum) ano apesar de possuir
4 atualmente classificação permanente no seu RNE”, **DECIDIU** aprovar a Decisão
5 da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do
6 registro definitivo do profissional Gonçalo Rodrigo Garcez Ventura, com o título de
7 Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à
8 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 7º da Resolução nº
9 218/73, do Confea. Pelo registro temporário ao interessado pelo prazo de 01
10 (hum) ano apesar de possuir atualmente classificação permanente no seu RNE.
11 (Decisão PL/SP nº 1102/2018).-----

12 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
13 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
14 alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
15 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----

16 **Nº de Ordem 137** – Processo SF-75/2013 – Ricardo Ortega Carneiro (Decisão
17 PL/SP nº 1103/2018); **Nº de Ordem 138** – Processo SF-1387/2013 – Weber
18 Gualdo (Decisão PL/SP nº 1104/2018); **Nº de Ordem 139** – Processo SF-
19 1302/2012 – Antonio Angelo Palazi Socorro (Decisão PL/SP nº 1105/2018).-----

20 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
21 alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
22 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----

23 **Nº de Ordem 140** – Processo SF-46/2013 – Arca Indústria e Comércio
24 Importação de Retentores Ltda. (Decisão PL/SP nº 1106/2018); **Nº de Ordem 141**
25 – Processo SF-389/2013 – Maiara P. Martins ME (Decisão PL/SP nº 1107/2018);
26 **Nº de Ordem 142** – Processo SF-1545/2014 – AJC Industrial Imóveis Ltda.
27 (Decisão PL/SP nº 1108/2018).-----

28 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
29 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
30 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----

31 **Nº de Ordem 144** – Processo SF-1989/2013 – Zalorenzi Sistema de Segurança
32 Ltda. (Decisão PL/SP nº 1109/2018).-----

33 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
34 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por
35 acolher o recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----

36 **Nº de Ordem 145** – Processo SF-876/2014 – TCC Manutenções EIRELI (Decisão
37 PL/SP nº 1110/2018).-----

38 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----

39 **Nº de Ordem 147** – Processo SF-66/2014 – Antônio Carlos Cazela (Análise
40 Preliminar de Denúncia) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da
41 alínea “d” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Lenita Secco
42 Brandão.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de análise preliminar de
4 denúncia protocolada pela empresa ETA Engenharia e Cartografia S/S Ltda,
5 representada pelo sócio administrador Engenheiro Cartógrafo Eduardo Casale
6 Piovesan contra o Tec. Agrim. Antônio Carlos Cazela, antigo responsável técnico
7 da pessoa jurídica, argumentando negligência profissional em cumprir com suas
8 obrigações perante a empresa e seus clientes, assumidas quando ainda pertencia
9 ao quadro técnico da empresa; considerando que, de acordo com a denúncia, o
10 profissional desenvolveu inúmeros projetos e serviços no período de 1974 a 2011,
11 ano em que se retirou da empresa; considerando que alguns destes projetos,
12 assinados pelo interessado, encontram-se em andamento junto aos órgãos
13 públicos e, em razão da morosidade do profissional em atender as exigências de
14 cunho técnico, estão sendo arquivados prejudicando a empresa e seus clientes;
15 considerando que o denunciante alega que o Tec. Agrim. Antônio Carlos Cazela
16 registrou as devidas ART's e foi remunerado para desempenhar a função como
17 responsável técnico, devendo honrar o compromisso até a conclusão dos
18 trabalhos; considerando que, neste sentido, solicita que o CREA-SP adotes as
19 providências cabíveis para que o interessado retome e conclua todos os trabalhos
20 prejudicados, além de atender as notificações e fornecer a documentação exigida
21 pelos órgãos públicos/cartórios em tempo razoável, sem retardar a tramitação dos
22 processos prejudicando a empresa e seus clientes; considerando que o
23 interessado apresentou sua defesa; considerando que a Câmara Especializada
24 de Engenharia de Agrimensura decidiu, após relato fundamentado, acatando a
25 defesa, pela extinção do processo; considerando que o denunciante apresentou
26 recurso tempestivo ao Plenário do CREA-SP requerendo reanálise do assunto
27 argumentando descumprimento das obrigações e falta ética do profissional
28 denunciado, fls. 127 a 131; considerando que o interessado se manifestou e alega
29 que o recurso apresentado em nada altera a situação em exame, requerendo a
30 total rejeição do recurso em exame, fls. 136 a 139; considerando que, no recurso
31 apresentado, o denunciante alega que o profissional reconhece ter faltado com
32 suas obrigações, conforme termo de audiência de conciliação; considerando que
33 examinando o referido termo, S.M.J, não parece haver uma admissão de culpa, e
34 sim, que o profissional se propõe a atender o solicitado pelo denunciante, desde
35 que apresente os documentos necessários para efetiva participação no trabalho
36 técnico, o que parece ser a cerne deste conflito; considerando que, outrossim,
37 em sua defesa, o denunciado alega que o denunciante deveria enviar
38 determinados documentos no prazo de 60 dias a partir da conciliação realizada
39 em Setembro de 2014, entretanto os mesmos foram enviados apenas em 18 de
40 Junho de 2015; considerando que, quanto ao item 2 do referido recurso ao
41 Plenário do CREA-SP, o denunciante havia informado na denúncia inicial, item 7,
42 que faria representação isolada a este CREA-SP quanto ao alegado furto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 portanto, não fazendo parte do objeto desta denúncia, **DECIDIU** por conhecer o
 2 presente recurso contra a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de
 3 Agrimensura para, no mérito, negar-lhe provimento, arquivando e encerrando o
 4 presente processo. (Decisão PL/SP nº 1111/2018).-----
 5 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
 6 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
 7 **Nº de Ordem 150** – Processo C-193/2018 T001 – Crea-SP (Eleições 2018 –
 8 Localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras) – Processo
 9 encaminhado pela CER, nos termos do inciso II do artigo 12 da Resolução nº
 10 1.021/2007 do Confea.-----
 11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 13 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades
 14 desenvolvidas pela Comissão Eleitoral Regional – CER, para eleição de
 15 Conselheiro Federal – exercício 2018; considerando que de acordo com o inciso
 16 VII do artigo 24 do Regulamento Eleitoral para Eleição de Conselheiro Federal,
 17 aprovado pela Resolução Confea nº 1.021, de 22 de junho de 2007, compete à
 18 Comissão Eleitoral Regional – CER submeter ao Plenário do Crea a localização e
 19 composição das mesas receptoras/escrutinadoras; considerando que o artigo 12,
 20 inciso II, do Regulamento Eleitoral para Eleição de Conselheiro Federal, atribui ao
 21 Plenário a definição da localização e composição das mesas receptoras e
 22 escrutinadoras; considerando a Decisão PL/SP nº 851/2018 que aprovou a
 23 localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras encaminhadas;
 24 considerando que no tocante à GRE5 não foram indexadas as Unidades de
 25 Postos de Serviços – UPS; considerando o art. 26 do Regulamento Eleitoral para
 26 eleição de Conselheiro Federal; considerando que a CER encaminhou a proposta
 27 de localização e composição das mesas receptoras/escrutinadoras, conforme
 28 planilha anexa, visando a eleição de Conselheiro Federal, que será realizada em
 29 09/11/2018, **DECIDIU** aprovar a localização e composição das mesas
 30 receptoras/escrutinadoras, conforme planilha anexa, visando a eleição de
 31 Conselheiro Federal, que será realizada em 09/11/2018. (Decisão PL/SP nº
 32 967/2018).-----
 33 **Nº de Ordem 151** – Processo C-535/2018 – Associação dos Engenheiros e
 34 Arquitetos da Alta Noroeste – AEAN (Termo de fomento para parceria e apoio
 35 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
 36 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
 37 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
 38 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
 39 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 42 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
2 de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a
3 execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada
4 de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de
5 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
6 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
7 006/2018. (Decisão PL/SP nº 1113/2018).-----
8 **Nº de Ordem 153** – Processo C-678/2018 – Associação dos Engenheiros,
9 Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região (Termo de fomento para parceria
10 e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
11 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
12 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
13 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
14 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
18 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
19 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
20 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
21 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
22 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
23 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
24 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
25 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
26 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
27 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
28 realização do evento “Curso de Qualificação em Soluções BIM - REVIT”, a ser
29 realizado de 25 a 28/09/2018, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); designar
30 como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
31 designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da
32 jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da
33 parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de
34 atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
35 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
36 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 007/2018. (Decisão PL/SP
37 nº 1114/2018).-----
38 **Nº de Ordem 154** – Processo C-692/2018 – Associação dos Engenheiros,
39 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Termo de fomento para parceria e
40 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
41 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
42 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
2 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
6 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
7 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
8 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
9 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
10 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
11 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
12 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
13 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
14 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
15 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
16 realização do evento “I Seminário Engenharia do Valor Econômico Sustentável da
17 Nova Alta Paulista”, a ser realizado de 22 a 27/10/2018, no valor de R\$ 35.000,00
18 (trinta e cinco mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
19 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
20 da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá
21 fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas,
22 acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão
23 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
24 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
25 CCP/SP nº 008/2018. (Decisão PL/SP nº 1115/2018).....

26 **Nº de Ordem 155** – Processo C-690/2018 – Associação dos Engenheiros,
27 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Termo de fomento para parceria e
28 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
29 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
30 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
31 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
32 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
36 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
37 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
38 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
39 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
40 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
41 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
42 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
2 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
3 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
4 realização do evento “I Seminário de Engenharia e Direito da Nova Alta Paulista”,
5 a ser realizado de 07 a 09/11/2018, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil
6 reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
7 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
8 de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a
9 execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada
10 de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de
11 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
12 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
13 009/2018. (Decisão PL/SP nº 1116/2018).-----
14 **Nº de Ordem 156** – Processo C-691/2018 – Associação dos Engenheiros,
15 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Termo de fomento para parceria e
16 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
17 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
18 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
19 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
20 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
24 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
25 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
26 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
27 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
28 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
29 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
30 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
31 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
32 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
33 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
34 realização do evento “II Seminário de Engenharia e Direito da Nova Alta Paulista”,
35 a ser realizado de 18 a 20/03/2019, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil
36 reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
37 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
38 de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a
39 execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada
40 de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de
41 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
42 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 010/2018. (Decisão PL/SP nº 1117/2018).-----
2 **Nº de Ordem 157** – Processo C-693/2018 – Associação dos Engenheiros,
3 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista (Termo de fomento para parceria e
4 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
5 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
6 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
7 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
8 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
12 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
13 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
14 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
15 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
16 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
17 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
18 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
19 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
20 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
21 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
22 realização do evento “I Fórum de Segurança Contra Incêndio e Engenharia da
23 Nova Alta Paulista”, a ser realizado de 05 a 07/04/2019, no valor de R\$
24 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); designar como gestor da parceria o
25 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
26 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
27 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
28 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
29 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
30 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
31 consoante Deliberação CCP/SP nº 011/2018. (Decisão PL/SP nº 1118/2018).-----
32 **Nº de Ordem 158** – Processo C-549/2018 – Associação dos Engenheiros,
33 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio (Termo de fomento para parceria e
34 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
35 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
37 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
38 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
42 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
5 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
6 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
7 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
8 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
9 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
10 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
11 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
12 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
13 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
14 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
15 realização do evento “Curso de Engenharia, Edificações e a Legislação Ambiental
16 Aplicada”, a ser realizado de 29 a 31/08/2018, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil
17 e novecentos reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
18 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
19 da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá
20 fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas,
21 acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão
22 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
23 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
24 CCP/SP nº 016/2018. (Decisão PL/SP nº 1122/2018).....

25 **Nº de Ordem 162** – Processo C-572/2018 – Associação dos Engenheiros e
26 Arquitetos de Hortolândia (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
27 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
28 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
29 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
30 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
31 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
35 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
36 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
37 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
38 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
39 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
40 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
41 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
42 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 2 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 3 realização do evento “Curso de Perícia Judicial – Insalubridade e Periculosidade e
 4 Elaboração de Laudos Periciais”, a ser realizado em 13, 20 e 27/10/2018, no valor
 5 de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da
 6 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da
 7 parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
 8 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
 9 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
 10 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 11 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 12 consoante Deliberação CCP/SP nº 017/2018. (Decisão PL/SP nº 1123/2018).-.-.-.-
 13 **Nº de Ordem 163** – Processo C-573/2018 – Associação dos Engenheiros e
 14 Arquitetos de Hortolândia (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
 15 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
 16 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
 17 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
 18 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
 19 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
 20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 23 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 24 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 25 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 26 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 27 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 28 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 29 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 30 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 31 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 32 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 33 realização do evento “A Sustentabilidade: Um desafio para a Engenharia no
 34 Século XXI”, a ser realizado em 16, 23 e 30/03/2019, no valor de R\$ 20.000,00
 35 (vinte mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
 36 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
 37 da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá
 38 fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas,
 39 acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão
 40 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 41 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 42 CCP/SP nº 018/2018. (Decisão PL/SP nº 1124/2018).-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **Nº de Ordem 164** – Processo C-570/2018 – Associação dos Engenheiros e
 2 Arquitetos de Sumaré (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
 3 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
 4 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
 5 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
 6 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
 7 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 10 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 11 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 12 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 13 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 14 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 15 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 16 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 17 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 18 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 19 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 20 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 21 realização do evento “A Sustentabilidade: Um desafio para a Engenharia no
 22 Século XXI”, a ser realizado de 28 a 30/11/2018, no valor de R\$ 23.650,00 (vinte e
 23 três mil, seiscentos e cinquenta reais); designar como gestor da parceria o Chefe
 24 da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da
 25 parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
 26 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
 27 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
 28 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 29 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 30 consoante Deliberação CCP/SP nº 021/2018. (Decisão PL/SP nº 1125/2018).-.-.-
 31 **Nº de Ordem 165** – Processo C-567/2018 – Associação dos Engenheiros e
 32 Arquitetos de Sumaré (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
 33 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
 34 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
 35 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
 36 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
 37 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 41 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 42 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
2 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
3 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
4 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
5 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
6 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
7 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
8 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
9 realização do evento “Engenharia, Edificações e a Legislação Ambiental
10 Aplicada”, a ser realizado de 19 a 21/02/2019, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil
11 e novecentos reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
12 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
13 da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá
14 fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas,
15 acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão
16 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
17 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
18 CCP/SP nº 022/2018. (Decisão PL/SP nº 1126/2018).-----
19 **Nº de Ordem 166** – Processo C-568/2018 – Associação dos Engenheiros e
20 Arquitetos de Sumaré (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
21 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
22 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
24 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
25 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
29 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
30 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
31 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
32 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
33 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
34 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
35 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
36 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
37 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
38 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
39 realização do evento “Segurança do Trabalho”, a ser realizado de 15/03 a
40 05/04/2019, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); designar
41 como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
42 designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da
2 parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de
3 atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
4 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
5 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 023/2018. (Decisão PL/SP
6 nº 1127/2018).-----

7 **Nº de Ordem 167** – Processo C-548/2018 – Associação dos Engenheiros e
8 Arquitetos do Vale do Ribeira (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
9 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
10 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
11 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
12 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
13 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
17 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
18 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
19 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
20 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
21 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
22 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
23 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
24 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
25 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
26 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
27 realização do evento “1º Seminário Sobre o Código Florestal”, a ser realizado em
28 15/09/2018, no valor de R\$ 6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais); designar
29 como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
30 designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da
31 jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da
32 parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de
33 atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
34 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
35 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 026/2018. (Decisão PL/SP
36 nº 1128/2018).-----

37 **Nº de Ordem 168** – Processo C-552/2018 – Associação dos Engenheiros e
38 Arquitetos do Vale do Ribeira (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
39 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
40 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
42 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
5 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
6 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
7 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
8 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
9 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
10 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
11 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
12 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
13 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
14 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
15 realização do evento “Curso de Planejamento de Resíduos Sólidos na Construção
16 Civil”, a ser realizado em 08/12/2018, no valor de R\$ 9.826,00 (nove mil,
17 oitocentos e vinte e seis reais); designar como gestor da parceria o Chefe da
18 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da
19 parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
20 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
21 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
22 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
23 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
24 consoante Deliberação CCP/SP nº 027/2018. (Decisão PL/SP nº 1129/2018).-.-.-

25 **Nº de Ordem 169** – Processo C-559/2018 – Associação dos Engenheiros e
26 Arquitetos do Vale do Ribeira (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
27 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
28 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
29 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
30 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
31 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
35 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
36 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
37 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
38 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
39 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
40 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
41 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
42 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 2 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 3 realização do evento “Oficinas de Capacitação Técnica para Desenvolvimento
 4 Profissional”, a ser realizado de 20/01 a 31/07/2019, no valor de R\$ 20.000,00
 5 (vinte mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
 6 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
 7 da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá
 8 fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas,
 9 acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão
 10 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 11 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 12 CCP/SP nº 028/2018. (Decisão PL/SP nº 1130/2018).-----
 13 **Nº de Ordem 170** – Processo C-628/2018 – Associação dos Engenheiros,
 14 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Termo de fomento para parceria e apoio
 15 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
 16 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
 17 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
 18 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
 19 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 23 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 24 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 25 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 26 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 27 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 28 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 29 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 30 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 31 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 32 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 33 realização do evento “Seminário Revisão Plano Diretor da Cidade de Bertioga”, a
 34 ser realizado de 03 a 05/09/2018, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 35 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 36 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 37 da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução
 38 da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório
 39 de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e
 40 Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos
 41 estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 029/2018.
 42 (Decisão PL/SP nº 1131/2018).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **Nº de Ordem 171** – Processo C-625/2018 – Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Termo de fomento para parceria e apoio
3 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
4 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
5 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
6 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
7 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
11 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
12 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
13 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
14 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
15 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
16 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
17 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
18 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
19 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
20 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
21 realização do evento “Curso Gestão de Projetos de Segurança Contra Incêndio”,
22 a ser realizado em 18 e 19/10/2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
23 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
24 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
25 da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução
26 da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório
27 de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e
28 Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos
29 estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 030/2018.
30 (Decisão PL/SP nº 1132/2018).....

31 **Nº de Ordem 172** – Processo C-627/2018 – Associação dos Engenheiros,
32 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Termo de fomento para parceria e apoio
33 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
34 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
35 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
36 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
37 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
41 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
42 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
2 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
3 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
4 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
5 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
6 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
7 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
8 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
9 realização do evento “Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030”, a ser
10 realizado em 08/02/2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); designar como
11 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
12 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde
13 a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco”
14 e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
15 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
16 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
17 consoante Deliberação CCP/SP nº 031/2018. (Decisão PL/SP nº 1133/2018).-.-.-.-
18 **Nº de Ordem 173** – Processo C-624/2018 – Associação dos Engenheiros,
19 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Termo de fomento para parceria e apoio
20 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
21 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
22 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
23 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
24 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
28 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
29 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
30 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
31 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
32 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
33 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
34 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
35 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
36 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
37 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
38 realização do evento “Curso Laudo Cautelar de Vizinhança”, a ser realizado em
39 05 e 06/04/2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); designar como
40 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
41 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde
42 a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
2 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
3 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
4 consoante Deliberação CCP/SP nº 032/2018. (Decisão PL/SP nº 1134/2018).-.-.-.-
5 **Nº de Ordem 174** – Processo C-630/2018 – Associação dos Engenheiros e
6 Arquitetos de Guarujá (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
7 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
8 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
9 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
10 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
11 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
15 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
16 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
17 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
18 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
19 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
20 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
21 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
22 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
23 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
24 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
25 realização do evento “Workshop de Prevenção e Combate a Incêndios e
26 Elaboração de Projetos para Obtenção do AVCB”, a ser realizado em 31/10, 06,
27 07 e 08/11/2018, no valor de R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta
28 reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
29 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
30 de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a
31 execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada
32 de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de
33 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
34 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
35 033/2018. (Decisão PL/SP nº 1135/2018).-.-.-.-.-
36 **Nº de Ordem 175** – Processo C-629/2018 – Associação dos Engenheiros e
37 Arquitetos de Guarujá (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
38 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
39 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
40 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
41 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
42 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 4 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 5 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 6 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 7 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 8 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 9 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 10 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 11 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 12 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 13 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 14 realização do evento “Workshop de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da
 15 Construção Civil e Demolição”, a ser realizado de 19 a 22/02/2019, no valor de R\$
 16 22.000,00 (vinte e dois mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da
 17 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da
 18 parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
 19 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
 20 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
 21 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 22 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 23 consoante Deliberação CCP/SP nº 034/2018. (Decisão PL/SP nº 1136/2018).-.-.-.
 24 **Nº de Ordem 176** – Processo C-610/2018 – Associação Profissional dos
 25 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP (Termo de
 26 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 27 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 28 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
 29 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
 30 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.
 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 34 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 35 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 36 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 37 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 38 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 39 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 40 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 41 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 42 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Arquitetos de Metrô (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
2 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
3 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
4 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
5 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
6 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
10 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
11 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
12 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
13 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
14 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
15 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
16 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
17 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
18 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
19 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
20 realização do evento “24ª Semana de Tecnologia Metroferroviária” a ser realizado
21 em 21 a 24/08/2018, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); designar
22 como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
23 designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da
24 jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da
25 parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de
26 atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
27 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
28 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 042/2018. (Decisão PL/SP
29 nº 1139/2018).-----

30 **Nº de Ordem 179** – Processo C-603/2018 – Associação dos Engenheiros e
31 Arquitetos de Metrô (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
32 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
33 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
35 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
36 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
40 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
41 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
42 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
2 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
3 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
4 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
5 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
6 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
7 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
8 realização do evento “Workshop Excelência na Gestão e Visão de Negócio na
9 Operação Metroferroviária”, a ser realizado em novembro de 2018, no valor de R\$
10 10.000,00 (dez mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade
11 de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o
12 Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual
13 deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de
14 contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a
15 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
16 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
17 Deliberação CCP/SP nº 043/2018. (Decisão PL/SP nº 1140/2018).-----
18 **Nº de Ordem 180** – Processo C-606/2018 – Associação dos Engenheiros e
19 Arquitetos de Metrô (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
20 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
21 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
22 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
23 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
24 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
28 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
29 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
30 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
31 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
32 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
33 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
34 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
35 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
36 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
37 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
38 realização do evento “Workshop Excelência na Gestão e Visão de Negócio na
39 Operação Metroferroviária”, a ser realizado em abril de 2019, no valor de R\$
40 10.000,00 (dez mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade
41 de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o
42 Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de
2 contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a
3 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
4 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
5 Deliberação CCP/SP nº 044/2018. (Decisão PL/SP nº 1141/2018).-.....-
6 **Nº de Ordem 181** – Processo C-662/2018 – Fundação para o Desenvolvimento
7 Tecnológico da Engenharia – FDTE (Termo de fomento para parceria e apoio
8 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
9 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
10 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
11 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
12 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....-
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
16 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
17 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
18 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
19 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
20 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
21 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
22 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
23 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
24 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
25 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
26 realização do evento “Seminário Qualidade de Projetos de Engenharia em
27 Parcerias Publico Privadas”, a ser realizado em 30 a 31/10/2018, no valor de R\$
28 91.141,00 (noventa e um mil, cento e quarenta e um reais); designar como gestor
29 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
30 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a
31 Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e
32 através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
33 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
34 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
35 consoante Deliberação CCP/SP nº 046/2018. (Decisão PL/SP nº 1142/2018).-.-.-.-
36 **Nº de Ordem 182** – Processo C-661/2018 – Fundação para o Desenvolvimento
37 Tecnológico da Engenharia – FDTE (Termo de fomento para parceria e apoio
38 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
39 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
40 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
41 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
42 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 4 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 5 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 6 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 7 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 8 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 9 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 10 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 11 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 12 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 13 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 14 realização do evento “Seminário Cenário Atual da Indústria Petrolífera”, a ser
 15 realizado em 10/04/2019, no valor de R\$ 13.210,00 (treze mil, duzentos e dez
 16 reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
 17 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
 18 de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a
 19 execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada
 20 de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de
 21 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
 22 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
 23 047/2018. (Decisão PL/SP nº 1143/2018).-----
 24 **Nº de Ordem 183** – Processo C-527/2018 – Associação de Engenheiros e
 25 Arquitetos de Cajamar (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
 26 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
 27 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
 28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
 29 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
 30 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 34 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 35 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 36 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 37 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 38 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 39 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 40 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 41 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 42 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
2 realização do evento “Seminário de Aperfeiçoamento Profissional: Engenharia,
3 Expansão e Novas Tecnologias para o Futuro”, a ser realizado em 22/11/2018 e
4 23/02/2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); designar como gestor da
5 parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
6 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a
7 Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e
8 através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
9 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
10 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
11 consoante Deliberação CCP/SP nº 049/2018. (Decisão PL/SP nº 1144/2018).-.-.-.-
12 **Nº de Ordem 184** – Processo C-599/2018 – Associação dos Arquitetos,
13 Engenheiros e Técnicos de Cotia (Termo de fomento para parceria e apoio
14 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
15 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
16 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
17 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
18 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
22 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
23 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
24 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
25 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
26 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
27 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
28 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
29 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
30 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
31 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
32 realização do evento “Ciclo de Palestras da Engenharia”, a ser realizado em 15 e
33 25/08/2018, 01, 08, 15 e 22/09/2018, 20 e 27/10/2018, 03, 10 e 24/11/2018, no
34 valor de R\$ 23.219,50 (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta
35 centavos); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
36 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
37 de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a
38 execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada
39 de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de
40 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
41 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
42 050/2018. (Decisão PL/SP nº 1145/2018).-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **Nº de Ordem 185** – Processo C-530/2018 – Associação Bandeirante dos
2 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Termo de fomento para parceria e apoio
3 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
4 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
5 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
6 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
7 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
11 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
12 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
13 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
14 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
15 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
16 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
17 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
18 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
19 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
20 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
21 realização do evento “Curso GPS”, a ser realizado em 17 a 22/09/2018, no valor
22 de R\$ 20.955,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); designar como
23 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
24 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde
25 a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco”
26 e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
27 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
28 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
29 consoante Deliberação CCP/SP nº 051/2018. (Decisão PL/SP nº 1146/2018).-.-.-

30 **Nº de Ordem 186** – Processo C-592/2018 – Associação de Engenheiros e
31 Arquitetos de São José dos Campos (Termo de fomento para parceria e apoio
32 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
33 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
34 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
35 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
36 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
40 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
41 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
42 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
2 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
3 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
4 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
5 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
6 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
7 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
8 realização do evento “Oficina de Gerenciamento de Projetos”, a ser realizado em
9 25/08, 22/09 e 20/10/2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); designar
10 como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
11 designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da
12 jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da
13 parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de
14 atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
15 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
16 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 052/2018. (Decisão PL/SP
17 nº 1147/2018).-----
18 **Nº de Ordem 187** – Processo C-593/2018 – Associação de Engenheiros e
19 Arquitetos de São José dos Campos (Termo de fomento para parceria e apoio
20 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
21 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
22 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
23 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
24 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
28 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
29 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
30 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
31 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
32 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
33 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
34 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
35 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
36 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
37 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
38 realização do evento “Oficina de Gerenciamento de Projetos 2ª edição”, a ser
39 realizado em 16/03, 13/04 e 18/05/2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil
40 reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
41 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
42 de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada
2 de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de
3 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
4 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
5 053/2018. (Decisão PL/SP nº 1148/2018).-----
6 **Nº de Ordem 188** – Processo C-594/2018 – Associação de Engenheiros e
7 Arquitetos de São José dos Campos (Termo de fomento para parceria e apoio
8 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
9 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
10 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
11 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
12 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
16 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
17 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
18 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
19 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
20 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
21 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
22 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
23 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
24 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
25 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
26 realização do evento “Seminário Internacional de Mobilidade Urbana 2019”, a ser
27 realizado de 27 a 29/05/2019, no valor de R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil
28 reais e setecentos reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade
29 de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o
30 Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual
31 deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de
32 contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a
33 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
34 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
35 Deliberação CCP/SP nº 054/2018. (Decisão PL/SP nº 1149/2018).-----
36 **Nº de Ordem 189** – Processo C-546/2018 – Associação dos Engenheiros e
37 Arquitetos de Jacareí (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
38 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
39 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
40 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
41 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
42 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 4 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 5 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 6 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 7 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 8 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 9 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 10 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 11 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 12 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 13 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 14 realização do evento “Seminário Vale que queremos”, a ser realizado em
 15 18/10/2018, no valor de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais); designar
 16 como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
 17 designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da
 18 jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da
 19 parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de
 20 atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 21 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 22 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 055/2018. (Decisão PL/SP
 23 nº 1150/2018).-----
 24 **Nº de Ordem 190** – Processo C-472/2018 – Associação dos Engenheiros,
 25 Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba (Termo de fomento para parceria e
 26 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
 27 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
 28 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
 29 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
 30 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 34 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 35 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 36 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 37 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 38 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 39 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 40 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 41 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 42 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
2 realização do evento “Inspeção Predial I”, a ser realizado em 20/10/2018, no valor
3 de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); designar como gestor da
4 parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
5 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a
6 Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e
7 através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
8 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
9 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
10 consoante Deliberação CCP/SP nº 056/2018. (Decisão PL/SP nº 1151/2018).-.-.-.-
11 **Nº de Ordem 191** – Processo C-517/2018 – Associação Guaratinguetaense de
12 Engenheiros e Arquitetos (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
13 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
14 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
16 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
17 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
21 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
22 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
23 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
24 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
25 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
26 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
27 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
28 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
29 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
30 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
31 realização do evento “Curso SPDA - Sistemas de Proteção contra Descargas”, a
32 ser realizado em 15 e 22/09/2018, no valor de R\$ 14.900,00 (catorze mil e
33 novecentos reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
34 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
35 da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá
36 fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas,
37 acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão
38 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
39 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
40 CCP/SP nº 057/2018. (Decisão PL/SP nº 1152/2018).-.-.-.-
41 **Nº de Ordem 192** – Processo C-557/2018 – Associação dos Engenheiros e
42 Arquitetos de Arujá e Região (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
2 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
3 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
4 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
5 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
9 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
10 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
11 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
12 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
13 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
14 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
15 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
16 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
17 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
18 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
19 realização do evento “Workshop de Meliponicultura”, a ser realizado em
20 20/10/2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); designar como gestor da
21 parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
22 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a
23 Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e
24 através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
25 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
26 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
27 consoante Deliberação CCP/SP nº 058/2018. (Decisão PL/SP nº 1153/2018).-.-.-

28 **Nº de Ordem 193** – Processo C-657/2018 – Associação dos Engenheiros e
29 Arquitetos de Itaquaquecetuba (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
30 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
31 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
32 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
33 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
34 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
38 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
39 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
40 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
41 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
42 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
2 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
3 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
4 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
5 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
6 realização do evento “Curso de Elaboração de Projeto Técnico Simplificado PTS -
7 AVCB E CLCB”, a ser realizado em 22 e 23/03/2019, no valor de R\$ 14.195,00
8 (catorze mil, cento e noventa e cinco reais); designar como gestor da parceria o
9 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
10 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
11 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
12 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
13 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
14 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
15 consoante Deliberação CCP/SP nº 059/2018. (Decisão PL/SP nº 1154/2018).-.-.-.-
16 **Nº de Ordem 194** – Processo C-658/2018 – Associação dos Engenheiros e
17 Arquitetos de Itaquaquecetuba (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
18 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
19 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
20 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
21 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
22 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
26 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
27 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
28 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
29 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
30 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
31 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
32 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
33 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
34 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
35 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
36 realização do evento “Curso de Carreira e Exercício Profissional -
37 Responsabilidade e Produtividade”, a ser realizado em 19 e 20/10/2018, no valor
38 de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da
39 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da
40 parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
41 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
42 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
2 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
3 consoante Deliberação CCP/SP nº 060/2018. (Decisão PL/SP nº 1155/2018).-.-.-.-
4 **Nº de Ordem 195** – Processo C-659/2018 – Associação dos Engenheiros e
5 Arquitetos de Itaquaquecetuba (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
6 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
7 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
8 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
9 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
10 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
14 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
15 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
16 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
17 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
18 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
19 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
20 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
21 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
22 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
23 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
24 realização do evento “Curso de Gestão de Resíduos Sólidos, Sustentabilidade e
25 Responsabilidade”, a ser realizado em 16 e 17/11/2018, no valor de R\$ 14.195,00
26 (catorze mil, cento e noventa e cinco reais); designar como gestor da parceria o
27 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
28 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
29 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
30 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
31 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
32 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
33 consoante Deliberação CCP/SP nº 061/2018. (Decisão PL/SP nº 1156/2018).-.-.-.-

34 **Nº de Ordem 196** – Processo C-660/2018 – Associação dos Engenheiros e
35 Arquitetos de Itaquaquecetuba (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
36 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
37 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
38 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
39 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
40 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Perícia Judicial”, a ser realizado de 24 a 26/10/2018, no valor de R\$ 14.995,00
 2 (catorze mil, novecentos e noventa e cinco reais); designar como gestor da
 3 parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
 4 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a
 5 Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e
 6 através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
 7 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
 8 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 9 consoante Deliberação CCP/SP nº 063/2018. (Decisão PL/SP nº 1158/2018).-.-.-.-
 10 **Nº de Ordem 198** – Processo C-578/2018 – Associação dos Engenheiros e
 11 Arquitetos de Mauá (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
 12 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
 13 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
 14 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
 15 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
 16 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
 17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 20 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 21 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 22 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 23 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 24 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 25 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 26 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 27 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 28 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 29 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 30 realização do evento “Curso para obtenção do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo
 31 de Bombeiros”, a ser realizado em 27 e 28/09/2018, no valor de R\$ 15.000,00
 32 (quinze mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
 33 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
 34 da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá
 35 fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas,
 36 acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão
 37 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 38 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 39 CCP/SP nº 064/2018. (Decisão PL/SP nº 1159/2018).-.-.-.-
 40 **Nº de Ordem 199** – Processo C-600/2018 – Associação dos Engenheiros e
 41 Arquitetos de Mauá (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
 42 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
2 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
3 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
4 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
8 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
9 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
10 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
11 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
12 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
13 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
14 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
15 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
16 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
17 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
18 realização do evento “Curso para elaboração de projeto técnico de combate a
19 incêndios”, a ser realizado em 25 e 26/10/2018, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze
20 mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
21 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
22 de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a
23 execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada
24 de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de
25 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
26 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
27 065/2018. (Decisão PL/SP nº 1160/2018).-----

28 **Nº de Ordem 200** – Processo C-577/2018 – Associação dos Engenheiros e
29 Arquitetos de Ribeirão Pires (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
30 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
31 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
32 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
33 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
34 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
38 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
39 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
40 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
41 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
42 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
2 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
3 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
4 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
5 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
6 realização do evento “Curso de Desenvolvimento em Inovação e Tendências:
7 Identificando Movimentos no Mercado da Engenharia”, a ser realizado em 24/08 e
8 01/09/2018, no valor de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais);
9 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
10 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
11 da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução
12 da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório
13 de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e
14 Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos
15 estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 066/2018.
16 (Decisão PL/SP nº 1161/2018).-----
17 **Nº de Ordem 201** – Processo C-579/2018 – Associação dos Engenheiros e
18 Arquitetos de São Caetano do Sul (Termo de fomento para parceria e apoio
19 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
20 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
21 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
22 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
23 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
27 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
28 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
29 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
30 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
31 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
32 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
33 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
34 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
35 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
36 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
37 realização do evento “Curso sobre Planejamento Urbano e Parâmetros
38 Urbanísticos”, a ser realizado de 24 a 28/09/2018, no valor de R\$ 15.000,00
39 (quinze mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
40 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
41 da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá
42 fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão
2 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
3 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
4 CCP/SP nº 067/2018. (Decisão PL/SP nº 1162/2018).-----
5 **Nº de Ordem 202** – Processo C-539/2018 – Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG (Termo de fomento para parceria e
7 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
8 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
9 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
10 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
11 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
15 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
16 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
17 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
18 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
19 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
20 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
21 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
22 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
23 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
24 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
25 realização do evento “1º Seminário da Tecnologia BIM”, a ser realizado de 17 a
26 20/09/2018, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); designar como
27 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
28 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde
29 a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco”
30 e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
31 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
32 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
33 consoante Deliberação CCP/SP nº 068/2018. (Decisão PL/SP nº 1163/2018).-.-.-
34 **Nº de Ordem 203** – Processo C-544/2018 – Associação dos Engenheiros,
35 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG (Termo de fomento para parceria e
36 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
37 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
38 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
39 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
40 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 2 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 3 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 4 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 5 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 6 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 7 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 8 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 9 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 10 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 11 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 12 realização do evento “1º Seminário de Acessibilidade”, a ser realizado de 04 a
 13 06/10/2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); designar como gestor da
 14 parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
 15 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a
 16 Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e
 17 através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
 18 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
 19 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 20 consoante Deliberação CCP/SP nº 069/2018. (Decisão PL/SP nº 1164/2018).-.-.-.-
 21 **Nº de Ordem 204** – Processo C-589/2018 – Associação dos Engenheiros,
 22 Arquitetos e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do Tietê (Termo de
 23 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 24 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 25 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
 26 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
 27 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
 28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 31 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 32 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 33 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 34 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 35 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 36 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 37 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 38 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 39 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 40 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 41 realização do evento “ASSENAG - BB/IT - Semana da Engenharia”, a ser
 42 realizado de 18 a 20/10/2018, no valor de R\$ 3.191,40 (três mil, cento e noventa e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 um reais e quarenta centavos); designar como gestor da parceria o Chefe da
 2 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da
 3 parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
 4 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
 5 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
 6 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 7 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 8 consoante Deliberação CCP/SP nº 070/2018. (Decisão PL/SP nº 1165/2018).-.-.-.-
 9 **Nº de Ordem 205** – Processo C-532/2018 – Associação dos Engenheiros e
 10 Arquitetos de Jaú (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em eventos
 11 relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética,
 12 valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
 13 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
 14 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
 15 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
 16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 18 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 19 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 20 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 21 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 22 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 23 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 24 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 25 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 26 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 27 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 28 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 29 realização do evento “I Fórum de Tecnologia, Oportunidades e Sustentabilidade”,
 30 a ser realizado de 17 a 19/10/2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 31 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 32 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 33 da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução
 34 da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório
 35 de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e
 36 Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos
 37 estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 071/2018.
 38 (Decisão PL/SP nº 1166/2018).-.-.-.-
 39 **Nº de Ordem 206** – Processo C-580/2018 – Associação dos Engenheiros,
 40 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins (Termo de fomento para
 41 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 42 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
2 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
3 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
4 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
5 realização do evento “Seminário e Dia de Campo ABJICA - CREA”, a ser
6 realizado em novembro de 2018, no valor de R\$ 2.555,00 (dois mil, quinhentos e
7 cinquenta e cinco reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
8 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
9 da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá
10 fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas,
11 acompanhada de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão
12 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
13 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
14 CCP/SP nº 073/2018. (Decisão PL/SP nº 1168/2018).-----

15 **Nº de Ordem 208** – Processo C-556/2018 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região (Termo de fomento para parceria e
17 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
18 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
19 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
20 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
21 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
25 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
26 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
27 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
28 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
29 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
30 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
31 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
32 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
33 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
34 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
35 realização do evento “Curso para Planejamento de Obras - Orçamento, BDI e
36 Cronogramas”, a ser realizado em 14, 15, 21, 22, 28 e 29/09/2018, no valor de R\$
37 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); designar como gestor da parceria o
38 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
39 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
40 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
41 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
42 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
2 consoante Deliberação CCP/SP nº 074/2018. (Decisão PL/SP nº 1169/2018).-.-.-.-
3 **Nº de Ordem 209** – Processo C-550/2018 – Associação dos Engenheiros,
4 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (Termo de fomento para
5 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
6 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
7 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
8 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
9 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
13 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
14 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
15 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
16 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
17 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
18 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
19 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
20 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
21 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
22 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
23 realização do evento “43º Congresso Presencial e On-line de Agronomia”, a ser
24 realizado em 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24/10/2018, no valor de R\$
25 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); designar como gestor da parceria o
26 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
27 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
28 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
29 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
30 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
31 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
32 consoante Deliberação CCP/SP nº 075/2018. (Decisão PL/SP nº 1170/2018).-.-.-.-
33 **Nº de Ordem 210** – Processo C-551/2018 – Associação dos Engenheiros,
34 Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis (Termo de fomento para parceria e
35 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
36 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
37 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
38 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
39 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
2 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
3 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
4 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
5 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
6 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
7 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
8 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
9 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
10 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
11 realização do evento “Semana da Engenharia e da Agronomia – SEAGRO 2018”,
12 a ser realizado de 01 a 03/10/2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
13 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
14 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
15 da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução
16 da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório
17 de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e
18 Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos
19 estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 076/2018.
20 (Decisão PL/SP nº 1171/2018).-----
21 **Nº de Ordem 211** – Processo C-555/2018 – Associação dos Engenheiros,
22 Técnicos, Agrônomos e Arquitetos de Mirassol (Termo de fomento para parceria e
23 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
24 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
25 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
26 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
27 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
31 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
32 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
33 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
34 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
35 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
36 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
37 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
38 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
39 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
40 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
41 realização do evento “Palestra - Gestão e Gerenciamento de Obras”, a ser
42 realizado em 15/06/2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); designar como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
5 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
6 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
7 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
8 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
9 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
10 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
11 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
12 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
13 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
14 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
15 realização do evento “Palestra – Construção em Containers”, a ser realizado em
16 10/10/2018, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); designar como gestor da
17 parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
18 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a
19 Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e
20 através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
21 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
22 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
23 consoante Deliberação CCP/SP nº 079/2018. (Decisão PL/SP nº 1174/2018).-.-.-

24 **Nº de Ordem 214** – Processo C-631/2018 – Associação dos Engenheiros da
25 Região de Jales (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em eventos
26 relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética,
27 valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
29 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
30 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
34 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
35 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
36 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
37 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
38 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
39 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
40 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
41 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
42 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
2 realização do evento “IV Seminário de Agroecologia e Agricultura Orgânica do
3 Noroeste Paulista”, a ser realizado em 07 e 08/08/2019, no valor de R\$ 39.210,00
4 (trinta e nove mil, duzentos e dez reais); designar como gestor da parceria o
5 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
6 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
7 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
8 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
9 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
10 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
11 consoante Deliberação CCP/SP nº 080/2018. (Decisão PL/SP nº 1175/2018).-.-.-.
12 **Nº de Ordem 215** – Processo C-595/2018 – Associação dos Engenheiros,
13 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Termo de fomento para parceria e apoio
14 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
15 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
16 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
17 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
18 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-.
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
22 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
23 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
24 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
25 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
26 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
27 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
28 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
29 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
30 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
31 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
32 realização do evento “II Seminário da Engenharia e Tecnologia - I Momento
33 Técnico”, a ser realizado de 11 a 13/09/2018, no valor de R\$ 16.030,00
34 (dezesseis mil e trinta reais); designar como gestor da parceria o Chefe da
35 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da
36 parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
37 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
38 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
39 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
40 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
41 consoante Deliberação CCP/SP nº 081/2018. (Decisão PL/SP nº 1176/2018).-.-.-.
42 **Nº de Ordem 216** – Processo C-596/2018 – Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Termo de fomento para parceria e apoio
2 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
3 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
4 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
5 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
6 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
10 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
11 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
12 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
13 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
14 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
15 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
16 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
17 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
18 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
19 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
20 realização do evento “III Seminário da Engenharia e Tecnologia - II Momento
21 Técnico”, a ser realizado de 13 a 15/08/2019, no valor de R\$ 16.030,00
22 (dezesseis mil e trinta reais); designar como gestor da parceria o Chefe da
23 Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da
24 parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está
25 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
26 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
27 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
28 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
29 consoante Deliberação CCP/SP nº 082/2018. (Decisão PL/SP nº 1177/2018).-.-.-

30 **Nº de Ordem 217** – Processo C-597/2018 – Associação dos Engenheiros,
31 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Termo de fomento para parceria e apoio
32 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
33 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
34 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
35 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
36 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
40 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
41 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
42 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
2 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
3 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
4 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
5 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
6 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
7 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
8 realização do evento “I Seminário de Sustentabilidade e Saúde - Autonomia
9 Alimentar e Produção Sustentável”, a ser realizado de 30/11 a 02/12/2018, no
10 valor de R\$ 23.086,00 (vinte e três mil e oitenta e seis reais); designar como
11 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
12 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde
13 a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco”
14 e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do
15 objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo
16 CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
17 consoante Deliberação CCP/SP nº 083/2018. (Decisão PL/SP nº 1178/2018).-.-.-.-
18 **Nº de Ordem 218** – Processo C-575/2018 – Associação Regional de Engenharia,
19 Arquitetura e Agronomia de Jaboicabal (Termo de fomento para parceria e apoio
20 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
21 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
22 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
23 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
24 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
28 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
29 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
30 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
31 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
32 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
33 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
34 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
35 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
36 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
37 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
38 realização do evento “Encontro Regional sobre os vinte anos da Lei de Crimes
39 Ambientais - Avanços e Retrocessos”, a ser realizado de 13 a 15/09/2018, no
40 valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); designar como gestor da parceria o Chefe
41 da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da
42 parceria o Chefe da Unidade de Gestão da jurisdição onde a Entidade está



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da parceria “in loco” e através de
 2 prestação de contas, acompanhada de relatório de atendimento do objetivo;
 3 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 4 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 5 consoante Deliberação CCP/SP nº 084/2018. (Decisão PL/SP nº 1179/2018).-.-.-.-
 6 **Nº de Ordem 219** – Processo C-519/2018 – Associação dos Engenheiros,
 7 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto (Termo de fomento para parceria e apoio
 8 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
 9 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
 10 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
 11 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
 12 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
 13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 16 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 17 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 18 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 19 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 20 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 21 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 22 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 23 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
 24 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
 25 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
 26 realização do evento “Encontro Regional de Segurança do Trabalho”, a ser
 27 realizado de 27 a 29/08/2018, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); designar
 28 como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC;
 29 designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão da
 30 jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução da
 31 parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório de
 32 atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 33 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 34 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 085/2018. (Decisão PL/SP
 35 nº 1180/2018).-.-.-.-
 36 **Nº de Ordem 220** – Processo C-540/2018 – Associação dos Engenheiros,
 37 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Termo de fomento para parceria e apoio
 38 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
 39 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
 40 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
 41 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
 42 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
2 realização do evento “Curso de Incorporação Imobiliária”, a ser realizado de 17 a
3 19/10/2018, no valor de R\$ 15.916,00 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais);
4 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
5 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
6 da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução
7 da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório
8 de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e
9 Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos
10 estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 087/2018.
11 (Decisão PL/SP nº 1182/2018).-----

12 **Nº de Ordem 222** – Processo C-525/2018 – Associação Pinhalense de
13 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Termo de fomento para parceria e apoio
14 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
15 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
16 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
17 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
18 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
22 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
23 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
24 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
25 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
26 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
27 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
28 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
29 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
30 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
31 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
32 realização do evento “Geração Fotovoltaica e Sustentabilidade”, a ser realizado
33 em 03/04/2019, no valor de R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais);
34 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
35 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
36 da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução
37 da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório
38 de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e
39 Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos
40 estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 088/2018.
41 (Decisão PL/SP nº 1183/2018).-----

42 **Nº de Ordem 223** – Processo C-526/2018 – Associação Pinhalense de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Termo de fomento para parceria e apoio
2 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
3 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
4 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
5 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
6 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
10 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
11 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
12 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
13 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
14 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
15 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
16 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
17 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
18 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
19 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
20 realização do evento “EIV Estudo de Impacto de Vizinhaça”, a ser realizado em
21 22/08/2019, no valor de R\$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco
22 reais); designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
23 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
24 de Gestão da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a
25 execução da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada
26 de relatório de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de
27 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
28 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
29 089/2018. (Decisão PL/SP nº 1184/2018).....

30 **Nº de Ordem 224** – Processo C-656/2018 – Associação de Engenharia,
31 Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim (Termo de fomento para parceria e apoio
32 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
33 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
34 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
35 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
36 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
40 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
41 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
42 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
2 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
3 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
4 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
5 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que foram cumpridos
6 os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, **DECIDIU**
7 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
8 realização do evento “Feira da Construção Civil”, a ser realizado de 02 a
9 04/04/2019, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);
10 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
11 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
12 da jurisdição onde a Entidade está sediada, o qual deverá fiscalizar a execução
13 da parceria “in loco” e através de prestação de contas, acompanhada de relatório
14 de atendimento do objetivo; designar a Comissão Especial de Convênios e
15 Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos
16 estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 090/2018.
17 (Decisão PL/SP nº 1185/2018).-----
18 **Nº de Ordem 225** – Processo C-536/2018 – Associação dos Engenheiros e
19 Arquitetos da Alta Noroeste – AEAN (Termo de fomento para parceria e apoio
20 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
21 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
22 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
23 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
24 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
28 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
29 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
30 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
31 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
32 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
33 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
34 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
35 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
36 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
37 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
38 Fomento, para realização do evento “Olhar Aean: À serviço do desenvolvimento”,
39 previsto para os dias 02, 09, 16, 23 e 30/09/2018, 07, 14, 21 e 28/10/2018, devido
40 ao não atendimento dos critérios do edital, consoante Deliberação CCP/SP nº
41 005/2018. (Decisão PL/SP nº 1186/2018).-----
42 **Nº de Ordem 226** – Processo C-586/2018 – Associação dos Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Arquitetos de Itatiba (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
2 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
3 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
4 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
5 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
6 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
10 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
11 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
12 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
13 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
14 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
15 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
16 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
17 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
18 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
19 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
20 Fomento, para realização do evento “Curso de Autocad e Palestra Meio
21 Ambiente”, previsto para o período de 06/08 a 06/10 e 21/11/2018, devido ao não
22 atendimento dos critérios do edital, consoante Deliberação CCP/SP nº 013/2018.
23 (Decisão PL/SP nº 1187/2018).....

24 **Nº de Ordem 227** – Processo C-574/2018 – Associação dos Engenheiros e
25 Arquitetos de Hortolândia (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
26 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
27 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
29 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
30 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
34 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
35 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
36 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
37 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
38 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
39 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
40 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
41 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
42 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
2 Fomento, para realização do evento “Curso de Extensão, Formação e
3 Capacitação em Auditoria Interna - ISO 9001 Versão 2015”, previsto para o
4 período de 12 a 28/08/2019, devido ao não atendimento dos critérios do edital,
5 consoante Deliberação CCP/SP nº 019/2018. (Decisão PL/SP nº 1188/2018).-.-.-.-
6 **Nº de Ordem 228** – Processo C-569/2018 – Associação dos Engenheiros e
7 Arquitetos de Sumaré (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
8 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
9 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
10 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
11 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
12 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
16 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
17 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
18 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
19 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
20 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
21 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
22 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
23 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
24 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
25 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
26 Fomento, para realização do evento “Curso de Extensão, Formação e
27 Capacitação de Alunos e Profissionais da Engenharia em Auditoria Interna - ISO
28 9001 Versão 2015”, previsto para o período de 20/08 a 05/09/2018, devido ao não
29 atendimento dos critérios do edital, consoante Deliberação CCP/SP nº 020/2018.
30 (Decisão PL/SP nº 1189/2018).-.-.-.-
31 **Nº de Ordem 229** – Processo C-495/2018 – Associação de Engenharia,
32 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Termo de fomento para parceria e
33 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
34 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
35 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo
36 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
37 artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
41 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
42 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
2 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
3 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
4 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
5 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
6 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
7 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
8 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
9 Fomento, para realização do evento “Seminários Avançados Sobre Gestão
10 Pública Voltada Para Smart Cities”, previsto para o período de 24/08 a
11 08/12/2018, devido ao não atendimento dos critérios do edital, consoante
12 Deliberação CCP/SP nº 024/2018. (Decisão PL/SP nº 1190/2018).-.-.-.-.-
13 **Nº de Ordem 230** – Processo C-683/2018 – Associação de Engenharia,
14 Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra (Termo de fomento para
15 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
16 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
17 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
18 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
19 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
23 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
24 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
25 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
26 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
27 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
28 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
29 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
30 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
31 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
32 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
33 Fomento, para realização do evento “Conhecendo a Energia Solar Fotovoltaica”,
34 previsto para 25/10/2018, devido ao não atendimento dos critérios do edital,
35 consoante Deliberação CCP/SP nº 025/2018. (Decisão PL/SP nº 1191/2018).-.-.-.-
36 **Nº de Ordem 231** – Processo C-632/2018 – Associação de Engenheiros,
37 Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém (Termo de fomento para parceria e apoio
38 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
39 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
40 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
41 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
42 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 4 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 5 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 6 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 7 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 8 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 9 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 10 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 11 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
 12 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
 13 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
 14 Fomento, para realização do evento “Seminário Técnico Municipal de Resíduos
 15 da Construção Civil e Demolição e a Semana do RCD em Itanhaém”, previsto
 16 para 17 e 22 a 26/10/2018, devido ao não atendimento dos critérios do edital,
 17 consoante Deliberação CCP/SP nº 035/2018. (Decisão PL/SP nº 1192/2018).-.-.-.-
 18 **Nº de Ordem 232** – Processo C-645/2018 – Associação dos Engenheiros da
 19 Estrada de Ferro Santos-Jundiaí (Termo de fomento para parceria e apoio
 20 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
 21 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
 22 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
 23 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
 24 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-
 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
 28 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
 29 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
 30 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
 31 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 32 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
 33 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
 34 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
 35 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
 36 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
 37 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
 38 Fomento, para realização do evento “Curso de Gestão de Contratos”, previsto
 39 para setembro de 2018, devido ao não atendimento dos critérios do edital,
 40 consoante Deliberação CCP/SP nº 036/2018. (Decisão PL/SP nº 1193/2018).-.-.-.-
 41 **Nº de Ordem 233** – Processo C-640/2018 – Associação dos Engenheiros da
 42 Estrada de Ferro Santos-Jundiaí (Termo de fomento para parceria e apoio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
2 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
3 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
4 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
5 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
9 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
10 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
11 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
12 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
13 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
14 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
15 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
16 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
17 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
18 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
19 Fomento, para realização do evento “Curso de Administração de Sistemas
20 Operacionais Linux LPI”, previsto para outubro de 2018, devido ao não
21 atendimento dos critérios do edital, consoante Deliberação CCP/SP nº 037/2018.
22 (Decisão PL/SP nº 1194/2018).-.....

23 **Nº de Ordem 234** – Processo C-644/2018 – Associação dos Engenheiros da
24 Estrada de Ferro Santos-Jundiá (Termo de fomento para parceria e apoio
25 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
26 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
27 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
28 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
29 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
33 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
34 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
35 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
36 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
37 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
38 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
39 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
40 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
41 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
42 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Fomento, para realização do evento “Curso de Gerenciamento de Processos”,
2 previsto para março de 2019, devido ao não atendimento dos critérios do edital,
3 consoante Deliberação CCP/SP nº 038/2018. (Decisão PL/SP nº 1195/2018).-.-.-.-
4 **Nº de Ordem 235** – Processo C-651/2018 – Associação dos Engenheiros da
5 Estrada de Ferro Santos-Jundiaí (Termo de fomento para parceria e apoio
6 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
7 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
8 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado
9 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
10 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
14 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
15 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
16 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
17 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
18 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
19 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
20 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
21 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
22 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
23 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
24 Fomento, para realização do evento “Gestão de Projetos”, previsto para abril de
25 2019, devido ao não atendimento dos critérios do edital, consoante Deliberação
26 CCP/SP nº 039/2018. (Decisão PL/SP nº 1196/2018).-.-.-.-.-
27 **Nº de Ordem 236** – Processo C-607/2018 – Associação dos Engenheiros e
28 Arquitetos de Metrô (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
29 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
30 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
31 conforme Ato Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão
32 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
33 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
37 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
38 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
39 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
40 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
41 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
42 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
2 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
3 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
4 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
5 Fomento, para realização do evento “Workshop Excelência na Gestão e Visão de
6 Negócio na Operação Metroferroviária”, previsto para março de 2019, devido ao
7 não atendimento dos critérios do edital, consoante Deliberação CCP/SP nº
8 045/2018. (Decisão PL/SP nº 1197/2018).-----
9 **Nº de Ordem 237** – Processo C-667/2018 – Fundação Carlos Alberto Vanzolini
10 (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao
11 exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e
12 aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato
13 Administrativo nº 33/2017) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios
14 e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 33/2017
15 do Crea-SP.-----
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata de celebração de Termo de
19 fomento para parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
20 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
21 técnico e cultural e divulgação da legislação; considerando que a Comissão
22 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
23 pelo CREA-SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da
24 identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria,
25 da viabilidade de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do
26 disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, e considerando que não foram
27 cumpridos os requisitos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2018,
28 **DECIDIU** não homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de
29 Fomento, para realização do evento “Seminário Segurança e Meio Ambiente na
30 Zona Portuária, Seminário Economia Circular e Sustentabilidade na Cadeia
31 Produtiva, Seminário Internacional de Inovação na Pequena e Média Empresa e
32 Seminário Conectividade”, previstos para 25/09, 25/10, 30/08/2018 e 12/03/2019,
33 devido ao não atendimento dos critérios do edital, consoante Deliberação CCP/SP
34 nº 048/2018. (Decisão PL/SP nº 1198/2018).-----
35 **Nº de Ordem 238** – Processo C-374/2018 – Grupo de Trabalho “Crédito Rural”
36 (Alteração de membro do Grupo de Trabalho “Crédito Rural”) – Processo
37 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 175 do Regimento – Relator:
38 Edson Navarro.-----
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
42 Trabalho “Crédito Rural”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 instituição e composição do Grupo de Trabalho “Crédito Rural”, conforme Decisão
2 Plenária PL/SP nº 584/2017; considerando que o Eng. Agr. Carlos Roberto Rosa
3 Destri constava como membro do referido Grupo de Trabalho; considerando
4 manifestação do profissional a respeito de sua impossibilidade de participar do
5 referido GT; e, considerando a proposta de indicação do Eng. Agr. Manuel Renato
6 Pereira em substituição ao Eng. Agr. Carlos Roberto Rosa Destri na composição
7 do referido Grupo de Trabalho, **DECIDIU** aprovar a substituição do Eng. Agr.
8 Carlos Roberto Rosa Destri pelo Eng. Agr. Manuel Renato Pereira no Grupo de
9 Trabalho “Crédito Rural”. (Decisão PL/SP nº 969/2018).-----
10 **Nº de Ordem 239** – Processo C-453/2018 – Grupo de Trabalho “Fiscalização
11 Sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas” (Alteração de membro do Grupo de
12 Trabalho “Fiscalização Sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas”) – Processo
13 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 175 do Regimento – Relator:
14 Edson Navarro.-----
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata das atividades do Grupo de
18 Trabalho “Fiscalização Sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas”; considerando
19 que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e composição do Grupo de
20 Trabalho “Fiscalização Sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas”, conforme
21 Decisão Plenária PL/SP nº 844/2017; considerando que a Eng. Agr. Silvia Regina
22 Patricio Sartorelli Van Rooijen constava como membro do referido Grupo de
23 Trabalho; considerando manifestação da profissional a respeito de sua
24 impossibilidade de participar do referido GT; e, considerando a proposta de
25 indicação da Eng. Agr. Margareti Aparecida Stachissini Nakano em substituição à
26 Eng. Agr. Silvia Regina Patricio Sartorelli Van Rooijen na composição do referido
27 Grupo de Trabalho, **DECIDIU** aprovar a substituição da Eng. Agr. Silvia Regina
28 Patricio Sartorelli Van Rooijen pela Eng. Agr. Margareti Aparecida Stachissini
29 Nakano no Grupo de Trabalho “Fiscalização Sobre Aplicação de Defensivos
30 Agrícolas”. (Decisão PL/SP nº 970/2018).-----
31 **Nº de Ordem 240** – Processo C-791/2018 – Crea-SP (Composição do Grupo de
32 Trabalho “Tecnologia de Informação”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
33 termos do artigo 175 do Regimento.-----
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata da instituição do Grupo de
37 Trabalho “Tecnologia de Informação”; considerando que o Conselho Regional de
38 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade
39 fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema
40 CONFEA/CREA-SP; considerando que é necessária a uniformização do método
41 de fiscalização perante as empresas contratantes, tendo em vista inúmeros
42 desvios de funções do cargo de engenheiros, assegurando de forma legal a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 manutenção do salário mínimo do profissional e evitando principalmente a
2 crescente contratação de mão de obra de estrangeiros, em prejuízo do
3 profissional brasileiro; considerando a importância de atuar perante as empresas
4 de Telecomunicações e Tecnologia de Informação, um grupo de trabalho para
5 viabilização de convênios de cooperação, com a finalidade de juntamente com o
6 CREA/SP, executar medidas fiscalizadora junto às empresas do sistema de
7 tecnologia de informação; considerando que o Plenário do Crea-SP, através da
8 PL/SP nº 569/2018, aprovou a instituição de 25 GT's compostos por 6 (seis)
9 membros, sendo até 2 (dois) conselheiros e demais membros especialistas na
10 matéria a ser estudada, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses; considerando
11 a proposta de composição do Grupo de Trabalho "Tecnologia de Informação" com
12 seguintes membros: Eng. Comp. Victor Matarucco Neto, Eng. Eletric. Julio Cesar
13 Ribeiro, Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de França, Eng. Eletric. Luis Alexandre
14 Alves, Tecg. Redes Comp. Evandro Polizei e Tec. Eletron. Rafael Augusto Pereira
15 Ferraz, **DECIDIU** aprovar a instituição e composição do Grupo de Trabalho
16 "Tecnologia de Informação" com seguintes membros: Eng. Comp. Victor
17 Matarucco Neto, Eng. Eletric. Julio Cesar Ribeiro, Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues
18 de França, Eng. Eletric. Luis Alexandre Alves, Tecg. Redes Comp. Evandro Polizei
19 e Tec. Eletron. Rafael Augusto Pereira Ferraz. (Decisão PL/SP nº 971/2018).-.-.-.-.
20 **Nº de Ordem 241** – Processo C-792/2018 – Crea-SP (Composição do Grupo de
21 Trabalho "Formação e atribuição profissional frente as novas tecnologias na
22 modalidade Agrimensura") – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do
23 artigo 175 do Regimento.-.-.-.-.-
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata da instituição do Grupo de
27 Trabalho "Formação e atribuição profissional frente as novas tecnologias na
28 modalidade Agrimensura"; considerando que o Conselho Regional de Engenharia
29 e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o
30 cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema
31 CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade da promoção e análise de
32 informações sobre o eventual impacto das novas tecnologias como volume de
33 dados (*Big Data*), dados em nuvens (*cloud*), veículos aéreos não tripulados
34 (*vants*), cidades inteligentes (*smart cities*), na formação dos profissionais e
35 consequente campo de trabalho na modalidade Agrimensura, sobre tudo, com
36 vistas a atualização dos objetivos da fiscalização do exercício profissional;
37 considerando que o Plenário do Crea-SP, através da PL/SP nº 569/2018, aprovou
38 a instituição de 25 GT's compostos por 6 (seis) membros, sendo até 2 (dois)
39 conselheiros e demais membros especialistas na matéria a ser estudada, com
40 prazo de trabalho de 4 (quatro) meses; considerando a proposta de composição
41 do Grupo de Trabalho "Formação e atribuição profissional frente as novas
42 tecnologias na modalidade Agrimensura" com seguintes membros: Eng. Cartog.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Alexandre Camilo Cruz, Eng. Cartog. Amilton Amorim, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luis
2 Alberto Greco, Eng. Civ. Paulo César Lima Segantine, Eng. Civ. Nelson Miguel
3 Júnior e Geog. Antônio Marcos dos Santos, **DECIDIU** aprovar a instituição e
4 composição do Grupo de Trabalho “Formação e atribuição profissional frente as
5 novas tecnologias na modalidade Agrimensura” com seguintes membros: Eng.
6 Cartog. Alexandre Camilo Cruz, Eng. Cartog. Amilton Amorim, Eng. Agrim. e Eng.
7 Civ. Luis Alberto Greco, Eng. Civ. Paulo César Lima Segantine, Eng. Civ. Nelson
8 Miguel Júnior e Geog. Antônio Marcos dos Santos. (Decisão PL/SP nº 972/2018).-
9 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS**.....
10 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**.....
11 **Nº de Ordem 12** – Processo E-14/2014 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Apuração de
12 falta ética disciplinar) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos do anexo
13 do artigo 37 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea e da alínea “d” do artigo 34
14 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Hamilton Fernando Schenkel.....
15 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo à Conselheira Ana Meire
16 Coelho Figueiredo.....
17 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
18 Os processos Números de Ordem 37, 38 e 52 foram discutidos e votados em
19 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 216 (duzentos
20 e dezesseis) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio
21 Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Aguinaldo Bizzo de
22 Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre
23 Sayeg Freire, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz
24 Dias de Oliveira, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
25 Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
26 Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio
27 Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji
28 Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio,
29 Ayrton Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos
30 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos
31 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto Souza e Silva, Célia
32 Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, Cibeli Gama Monteverde,
33 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio
34 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria
35 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,
36 Danilo José Fuzzaro Zambrano, Denise Minte de Almeida, Dib Gebara, Edison
37 Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Nadaletto da Matta, Edval
38 Delbone, Elio Lopes dos Santos, Eltiza Rondino Vasques, Evaldo Dias Fernandes,
39 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fátima Aparecida
40 Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,
41 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves
42 Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilberto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales
 2 Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de
 3 Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio
 4 Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino
 5 Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues,
 6 Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João Fernando
 7 Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini,
 8 Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio
 9 Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de
 10 Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Júlio Joly
 11 Júnior, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José
 12 Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo
 13 Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José
 14 Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano
 15 Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
 16 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes,
 17 Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz
 18 Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
 19 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Sérgio
 20 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
 21 Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
 22 Gonçalves Vieira, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira,
 23 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália
 24 Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
 25 Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguim, Mário Eduardo Fumes, Maurício
 26 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci Marconi, Maurício
 27 Uehara, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de
 28 Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira
 29 Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner
 30 Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo
 31 Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo
 32 Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto
 33 Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de
 34 Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique
 35 Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara
 36 Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira
 37 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Henrique
 38 Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França,
 39 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo
 40 Fernandes More, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco
 41 da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sandor D’Angelo Freire,
 42 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Tadeu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Tiago
2 Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada,
3 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
4 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
5 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner
6 Vieira Chachá, Washington Ângelo Rissoli, William Alvarenga Portela, Wilton
7 Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 02 (dois)
8 Conselheiros: Martim César, Douglas Barreto. Abstiveram-se de votar 11 (onze)
9 Conselheiros: Edilson Pissato, Jorge Moya Diez, José Eduardo Wanderley de
10 Albuquerque Cavalcanti, José Luiz Pardal, Kennedy Flôres Campos, Marcelo
11 Alexandre Prado, Michel Sahade Filho, Ricardo de Gouveia, Rodrigo de Freitas
12 Borges Fonseca, Rui Evangelista dos Santos, Valter Domingos Idargo.-----
13 **Nº de Ordem 37** – Processo F-459/2018 – Union Engenharia e Construção Ltda.
14 ME (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela
15 CEEC, nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da
16 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
17 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira.-----
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
19 decisão:-----
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
23 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Ricardo Henrique Bisca na empresa Union
24 Engenharia e Construção Ltda ME (sócio), que tem como objetivo: “a) construção
25 de edifícios; b) incorporação de empreendimentos imobiliários; c) administração
26 de obras; d) compra e venda de imóveis próprios; e) serviços de engenharia com
27 elaboração de laudos; f) serviços combinados de escritório, apoio administrativo,
28 planejamento financeiro e elaboração de contratos em geral”; considerando que o
29 profissional indicado, registrado com atribuições do artigo 7º da Resolução 218,
30 de 29 de junho de 1973, do Confea, encontra-se anotado pela empresa R B 2
31 Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda ME (sócio); considerando que
32 os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas
33 duas empresas; e, considerando que a CEEC aprovou a anotação do profissional
34 como responsável técnico pela interessada para desenvolver o objeto social
35 exclusivamente na área da Engenharia Civil, de acordo com o disposto em suas
36 atribuições profissionais; e, considerando que, após discussão, **DECIDIU** aprovar
37 a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Ricardo Henrique
38 Bisca na empresa Union Engenharia e Construção Ltda ME, sem prazo de
39 revisão, com a observação do Plenário: empresa registrada para desenvolver
40 atividades do objeto social de acordo com o disposto nas atribuições profissionais
41 dos responsáveis técnicos anotados. (Decisão PL/SP nº 1005/2018).-----
42 **Nº de Ordem 38** – Processo F-524/2018 – Costa Jr Eventos Ltda. EPP (Requer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos
2 termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
3 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
4 Relator: José Eduardo de Assis Pereira.....
5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
6 decisão:.....
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
10 responsabilidade técnica do Eng. Civ. João José Ferreira na empresa Costa Jr
11 Eventos Ltda - EPP (contratado), que tem como objetivo: “locação, instalação de
12 máquinas, iluminação e sons para eventos, aluguel de palcos, coberturas e outras
13 estruturas, organização de feiras e eventos, aluguel de instrumentos musicais,
14 promoção de vendas, produção musical, rodeios, serviços ambulantes de
15 alimentação, comércio varejista de bebidas”; considerando que a interessada
16 encontra-se registrada para exercer as atividades técnicas constantes de seu
17 objetivo social, exclusivamente para as atividades na área da engenharia civil;
18 considerando que o profissional indicado, registrado com atribuições do artigo 7º
19 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, encontra-se anotado pela
20 empresa Carlos César da Silva Construções - ME (contratado); e, considerando
21 que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas
22 duas empresas; e, considerando que, após discussão, **DECIDIU** aprovar a
23 anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. João José Ferreira na
24 empresa Costa Jr Eventos Ltda - EPP, com prazo de revisão de 02 (dois) anos,
25 com a observação do Plenário: alterar a restrição de atividades para desenvolver
26 o objeto social de acordo com o disposto nas atribuições profissionais dos
27 responsáveis técnicos anotados, na área da engenharia civil. (Decisão PL/SP nº
28 1006/2018).....
29 **Nº de Ordem 52** – Processo F-1080/2016 – Nelson Augusto de Moraes ME
30 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC,
31 nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução
32 nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
33 Relator: José Eduardo de Assis Pereira.....
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
35 decisão:.....
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
39 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Ricardo Lopes Garcia na empresa Nelson
40 Augusto de Moraes - ME (contratado), que tem como objetivo: “construção de
41 edifícios, obras de fundações, obras de terraplanagem, atividades paisagísticas,
42 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 em vias públicas, portos e aeroportos, comércio atacadista de materiais de
2 construção em geral, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e
3 telhas, comércio varejista de materiais de construção em geral, aluguel de
4 máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,
5 serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação
6 de cargas e pessoas para uso em obras”; considerando que a interessada
7 encontra-se registrada para exercer as atividades técnicas constantes de seu
8 objetivo social, exclusivamente para as atividades na área da engenharia civil,
9 conforme atribuições do profissional indicado; considerando que o profissional
10 indicado, registrado com atribuições do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de
11 junho de 1973, do Confea, encontra-se anotado pela empresa Construtora
12 Megagiga Ltda – EPP (contratado); considerando que os locais e horários de
13 trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas; e,
14 considerando que, após discussão, **DECIDIU** aprovar a anotação da dupla
15 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Ricardo Lopes Garcia na empresa Nelson
16 Augusto de Moraes - ME, com prazo de revisão de 02 (dois) anos, com restrição
17 de atividades constantes de seu objetivo social, exclusivamente na área da
18 engenharia civil. Obs. do Plenário: restrição para atividades paisagísticas e
19 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação. (Decisão
20 PL/SP nº 1020/2018).-.-.-.-.-

21 **Nº de Ordem 57** – Processo F-3693/2006 V2 – Fundamentos Informática Ltda.
22 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC,
23 nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução
24 nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
25 Relator: José Eduardo de Assis Pereira.-.-.-.-.-

26 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Ricardo
27 Rodrigues de França.-.-.-.-.-

28 **Nº de Ordem 88** – Processo F-64/2014 – Trevisi & Trevisi Ltda. (Requer registro –
29 tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CAGE, nos termos do
30 parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d”
31 do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Ronaldo Malheiros Figueira.-.
32 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Hassan
33 Mohamad Barakat.-.-.-.-.-

34 Os processos Números de Ordem 90 e 103 foram discutidos e votados em
35 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 181 (cento e
36 oitenta e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adolfo Bolivar
37 Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Alexander Ramos, Alexandre César
38 Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim
39 Ferreira de Almeida, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
40 Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos
41 Silveira Coelho, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo
42 Madeira, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Marcassa, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto Souza e
 2 Silva, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, Cibeli Gama
 3 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
 4 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
 5 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel
 6 Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Denise Minte
 7 de Almeida, Douglas Barreto, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson
 8 Navarro, Eduardo Nadaletto da Matta, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos,
 9 Eltiza Rondino Vasques, Evaldo Dias Fernandes, Fábio Fernando de Araújo,
 10 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
 11 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
 12 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
 13 Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli
 14 da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Fernando
 15 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues
 16 Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Januário
 17 Garcia, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da
 18 Silva, João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José
 19 Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José
 20 Antonio Nardin, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José
 21 Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,
 22 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José Ricardo
 23 Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Wanderley
 24 Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha
 25 Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio
 26 Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio
 27 Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo,
 28 Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
 29 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos
 30 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria
 31 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia
 32 Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício
 33 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci Marconi, Maurício
 34 Uehara, Michele Carolina Morais Maia, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani
 35 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner
 36 Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo
 37 Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo
 38 Eduardo Gimaldi, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio
 39 de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho
 40 Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho
 41 de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de
 42 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
2 Leão da Silva, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi,
3 Rodolfo Fernandes More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Ronaldo Malheiros
4 Figueira, Ronan Gualberto, Salmen Saleme Gidrão, Sandor D'Angelo Freire,
5 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Tadeu Gomes Esteves da
6 Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da
7 Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Umberto Ghilarducci Neto,
8 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli
9 Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius
10 Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá,
11 Washington Ângelo Rissoli, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro.
12 Votaram contrariamente 13 (treze) Conselheiros: Antonio Carlos Guimarães Silva,
13 Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Higino
14 Gomes Júnior, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, Karla
15 Borelli Rocha, Marcus Rogério Paiva Alonso, Miguel Aparecido de Assis, Renato
16 Becker, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Wolney José Pinto.
17 Abstiveram-se de votar 28 (vinte e oito) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi,
18 Aguinaldo Bizzo de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Antonio Cláudio Coppo,
19 Balmes Vega Garcia, Guido Santos de Almeida Júnior, Henrique Di Santoro
20 Júnior, Jan Novaes Recicar, João Luís Scarelli, Jorge Moya Diez, José Ariovaldo
21 dos Santos, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Renato
22 Nazario David, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Lucas Rodrigo Miranda,
23 Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Márcio Roberto
24 Gonçalves Vieira, Marcos Augusto Alves Garcia, Michel Sahade Filho, Miguel de
25 Paula Simões, Nelson Martins da Costa, Paulo Roberto Peneluppi, Ricardo de
26 Gouveia, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rui Evangelista dos
27 Santos, Valter Domingos Idargo.....
28 **Nº de Ordem 90** – Processo F-3123/2013 – Bitak Comércio de Artefatos de
29 Concreto EIRELI (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo
30 encaminhado pela CEEC, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da
31 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
32 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira.....
33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
34 decisão:.....
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de tripla
38 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Leandro Yamauti da Silva na empresa Bitak
39 Comércio de Artefatos de Concreto EIRELI (contratado), que tem como objetivo:
40 “comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral (CNAE
41 4744-0/99) comércio varejista de materiais elétricos (CNAE 4744-0/03), ferragens
42 e ferramentas (CNAE 4744-0/01, tintas e materiais para pintura (CNAE 4741-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 5/00), artigos para serralherias tais como: esquadrias de metal e ferro em geral
2 (CNAE 4789-0/99), artigos de decoração tais como: cortinas, carpetes, persianas
3 e venezianas em geral (CNAE 44759-8/01), Equipamentos de áudio e vídeo e
4 eletrodomésticos (CANE 4753-9/00), equipamentos e artigos de uso pessoal e
5 doméstico tais como: vassouras, brinquedos, panelas (CNAE 4649-4/99), artigos
6 de cama, mesa e banho (CNAE 4755-5/03), móveis (CNAE 4754-7/01), artigos
7 de vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00), artigos esportivos (CNAE 4763-
8 6/02), aluguel de equipamentos de som, iluminação e arquibancadas (CNAE
9 7739-0/99 e 7739-0/03 e 4399-1/02); locação de sanitários químicos (CNAE 7739-
10 0/03), artigos de carpintaria para construção tais como: armários, escadas de
11 madeira, cancelas e outros (CNAE 1622-6/99), instalação de portas, janelas,
12 tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330-4/02),
13 instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00), reparação e manutenção de
14 equipamentos eletroeletrônicos (CNAE 9521-5/00); montagem e instalação de
15 sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas (CNAE 4329-1/04),
16 comércio atacadista de equipamentos e acessórios para uso profissional e de
17 segurança do trabalho (CNAE 4669-9/99); comércio atacadista d fornos industriais
18 (CNAE 4693-1/00); transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e
19 interestadual (CNAE 4930-2/01 e 4930-2/02); Fabricação de artefatos de concreto
20 (CNAE 2330-3/99). Comércio atacadista e varejista de materiais de limpeza
21 (CNAE 4649-4/08), A construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas
22 e residências unifamiliares edifícios residenciais multifamiliares , incluindo
23 edifícios de grande altura (arranha-céus), a construção de edifícios comerciais de
24 qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais,
25 hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros
26 comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares; shopping centers; a
27 construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e
28 depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso
29 agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e
30 quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos) ,
31 instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos,
32 rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, a
33 construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.)
34 (CNAE 4120-4/00)”; considerando que a interessada encontra-se registrada para
35 exercer as atividades técnicas constantes de seu objetivo social, exclusivamente
36 nas áreas da engenharia civil e elétrica; considerando que a interessada conta em
37 seu quadro técnico com 01 (um) engenheiro eletricista e de segurança do trabalho
38 (atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973 e do
39 artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, ambas do Confea) já
40 anotado como responsável técnico; considerando que o profissional indicado,
41 registrado com atribuições do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de
42 1973, do Confea, encontra-se anotado pelas empresas N.D.L. Construtora e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Comércio Ltda (contratado) e Hachi Construções Ltda - EPP(contratado);
2 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do
3 profissional nas três empresas; e, considerando que a CEEC aprovou a anotação
4 da profissional como responsável técnico pela interessada para desenvolver
5 atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto
6 em suas atribuições profissionais, **DECIDIU** aprovar a anotação da tripla
7 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Leandro Yamauti da Silva na empresa Bitak
8 Comércio de Artefatos de Concreto EIRELI, com prazo de revisão de 02 (dois)
9 anos, para exercer as atividades técnicas constantes de seu objetivo social,
10 exclusivamente nas áreas da engenharia civil e elétrica. (Decisão PL/SP nº
11 1056/2018).-----
12 **Nº de Ordem 103** – Processo F-505/2013 – Camin Serviços e Projetos
13 Planialtimétricos Ltda. (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo
14 encaminhado pela CEEC, nos termos do parágrafo único do artigo 18 da
15 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
16 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira.-----
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
18 decisão:-----
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de tripla
22 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Abdo Ramadam na empresa Camin
23 Serviços e Projetos Planialtimétricos Ltda (contratado), que tem como objetivo:
24 “serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os
25 serviços de inspeção técnica, de supervisão de obras, controle de materiais,
26 contratos de execuções de obras, gerenciamento de projetos, da vistoria, perícia
27 técnica, avaliação, laudo e parecer técnico de engenharia, projetos
28 planialtimétrico, serviços de arquitetura, cartografia, topografia e geodésia,
29 serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais,
30 construção de edifícios, atividades paisagísticas, obras de terraplenagem, testes e
31 análises técnicas”; considerando que a interessada encontra-se registrada para
32 exercer as atividades técnicas constantes de seu objetivo social, exclusivamente
33 na área da engenharia civil e elétrica; considerando que a interessada conta em
34 seu quadro técnico com 01 (um) engenheiro civil (atribuições do artigo 7º da
35 Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea) e 01 (um) engenheiro
36 eletricitista (atribuições provisórias dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de
37 junho de 1973, do Confea) já anotados como responsáveis técnicos;
38 considerando que o profissional indicado, registrado com atribuições do artigo 7º
39 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, encontra-se anotado
40 pelas empresas Arcol Obras de Terraplenagem EIRELI ME (sócio) e Fagundes &
41 Silva Construção Comércio e Serviços Ltda ME (contratado); considerando que os
42 locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 empresas; e, considerando que a CEEC aprovou a anotação do profissional como
2 responsável técnico pela interessada para desenvolver atividades exclusivamente
3 na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições
4 profissionais, **DECIDIU** aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do
5 Eng. Civ. Abdo Ramadam na empresa Camin Serviços e Projetos Planialtimétricos
6 Ltda, sem prazo de revisão, para exercer as atividades técnicas constantes de
7 seu objetivo social, exclusivamente na área da engenharia civil e elétrica. Obs. do
8 Plenário: restrição para desenvolver as atividades de cartografia, geodésia e
9 atividades paisagísticas. (Decisão PL/SP nº 1069/2018).-----

10 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----

11 **Nº de Ordem 143** – Processo SF-1986/2013 – DM Comércio de Extintores e
12 Instalações Hidráulicas Ltda. (Infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº
13 5.194/1966) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea “e” do
14 artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Kennedy Flôres Campos.-----

15 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Januário
16 Garcia.-----

17 **Nº de Ordem 146** – Processo SF-1057/2014 – Comercial Eletro Syval Ltda. ME
18 (Infração ao parágrafo único do artigo 64 da Lei Federal nº 5.194/1966) –
19 Processo encaminhado pela CEEE, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº
20 5.194/1966 – Relator: Agnaldo Vendrame.-----

21 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Celso
22 Atienza.-----

23 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-----

24 **Nº de Ordem 149** – Processo C-97/2018 – Crea-SP (Composição do plenário do
25 Crea-SP para o exercício de 2019) – Processo encaminhado pela CRT, nos
26 termos do artigo 15 da Resolução nº 1.071/2015 do Confea e do artigo 42 da Lei
27 Federal nº 5.194/1966.-----

28 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
29 decisão:-----

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
32 2018, apreciando a Deliberação CRT/SP nº 206/2018 da Comissão Permanente
33 de Renovação do Terço, constante do processo C-097/2018, nos termos da
34 Resolução nº 1.071, de 2015, do Confea; considerando o disposto na Seção II do
35 Capítulo III da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que o
36 Plenário do Crea-SP aprovou em sua Sessão Plenária nº 2042, de 5 de julho de
37 2018, por meio da Decisão PL/SP nº 943/2018, o número de 274 (duzentos e
38 setenta e quatro) representações no Plenário do Crea-SP para o exercício de
39 2019 com a seguinte distribuição: 191 (cento e noventa e uma) representações de
40 entidades de classe de profissionais de nível superior e 83 (oitenta e três)
41 representações de instituições de ensino superior; considerando a Decisão PL-
42 2104/2017, do Confea que aprovou a composição do plenário do Crea-SP para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 2018; considerando os cálculos e distribuições procedidas; e considerando que foi
 2 verificado que no item “h” da Deliberação CRT/SP nº 206/2018, em que são
 3 listadas as entidades de classe com mandatos a vencer em 31 de dezembro de
 4 2018 e/ou com direito à representação mínima, equivocadamente não constou o
 5 Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo, **DECIDIU** aprovar a
 6 Deliberação CRT/SP nº 206/2018 da Comissão Permanente de Renovação do
 7 Terço, com a inclusão do Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo no
 8 item “h” da Deliberação CRT/SP nº 206/2018, e a composição do Plenário do
 9 Crea-SP para o exercício de 2019 com 274 (duzentos e setenta e quatro)
 10 conselheiros representantes das entidades de classe de profissionais de nível
 11 superior e das instituições de ensino superior, distribuídos da seguinte forma: a)
 12 191 (cento e noventa e uma) representações de entidades de classe de
 13 profissionais de nível superior, sendo 175 (cento e setenta e cinco) pelo Grupo
 14 Engenharia, constituído por 70 (setenta) da modalidade Civil, 45 (quarenta e
 15 cinco) da modalidade Eletricista, 42 (quarenta e dois) da modalidade Mecânica e
 16 Metalúrgica, 9 (nove) da modalidade Química, 3 (três) da modalidade Geologia e
 17 Minas, 3 (três) da modalidade Agrimensura, 3 (três) do campo de atuação
 18 profissional da Segurança do Trabalho, e 16 (dezesseis) pelo Grupo Agronomia,
 19 b) 83 (oitenta e três) representações de instituições de ensino superior, sendo 60
 20 pelo Grupo Engenharia e 23 pelo Grupo Agronomia. **A)** Mantidos os mandatos em
 21 andamento das entidades de classe de profissionais de nível superior, as
 22 indicações para o exercício de 2019 serão conforme segue: **Civil – 11** vagas a
 23 serem preenchidas pelas entidades: AEAA Atibaia e Reg, AEAA Bertioga,
 24 AEAEAR Franca, AEAA Itanhaém, AET Moji Mirim, A Mongaguaense EA, AEA
 25 (Pirassununga), AEA Praia Grande, AEA Presidente Epitácio, AEA São Caetano
 26 do Sul e IBAPE-SP; **Eletricista – 17** vagas a serem preenchidas pelas entidades:
 27 AEA Campinas, AEA Campos do Jordão, AEAA Caraguatatuba, AEA Cubatão,
 28 AEAM Guarulhos, AEAT Itapevi, AEAA Ituverava, AEARA Lins, AEAR
 29 Olímpia, AEA Osasco, AEARA Presidente Venceslau, AEAA São Joaquim da
 30 Barra, AEA São José dos Campos, AEA São Manuel e Reg., ABEE-SP, IE e AEAA
 31 Valinhos; **Mecânica e Metalúrgica – 16** vagas a serem preenchidas pelas
 32 entidades: AEAR Amparo, AEAA Arthur Nogueira, AEA Campinas, AEAT Cotia,
 33 AEAR Cruzeiro, AEAM Guarulhos(2), AER Itapetininga, AEA Jaú, AEAA
 34 Ribeirão Preto, AEA Santos, IE, SEESP, SINTESP, ARE Tatuí e AEA Taubaté;
 35 **Química – 4** vagas a serem preenchidas pelas entidades: AEA Campinas,
 36 AEAM Guarulhos, AEA Santos e SEESP; **Geologia e Minas – 02** vagas a serem
 37 preenchidas pelas entidades: APG e SIGESP; **Agrimensura – 01** vaga a ser
 38 preenchida pela entidade: APROGEO; **Segurança do Trabalho – 01** vaga a ser
 39 preenchida pela entidade: AEAA Ribeirão Preto; **Agronomia – 02** vagas a serem
 40 preenchidas pelas entidades: AE Botucatu e AEAA Est. Tur. Pereira Barreto e
 41 Reg. **B)** Mantidos os mandatos em andamento das instituições de ensino de nível
 42 superior, as representações a iniciar no exercício de 2019 serão conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 **1.** Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium (1 pela Engenharia e 1 pela
2 Agronomia); **2.** Centro Universitário de Votuporanga (1 pela Agronomia); **3.** Centro
3 Universitário Fundação Santo André (1pela Engenharia); **4.** Faculdade de
4 Engenharia de Sorocaba (1 pela Agronomia); **5.** Universidade Federal de São
5 Carlos (1 pela Engenharia); **6.** Universidade Paulista (1 pela Engenharia); **7.**
6 Universidade Presbiteriana Mackenzie (1 pela Engenharia); **8.** Faculdade de
7 Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal – UNESP (1 pela Agronomia); **9.**
8 Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente – UNESP (1 pela
9 Engenharia); **10.** Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – UNESP (1 pela
10 Agronomia); **11.** Faculdade de Engenharia e Tecnologia de Bauru – UNESP (1
11 pela Engenharia); **12.** Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São
12 José do Rio Preto – UNESP (1 pela Engenharia); **13.** Instituto de Geociências e
13 Ciências Exatas de Rio Claro – UNESP (1 pela Engenharia). Votaram
14 favoravelmente 200 (duzentos) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson
15 Bolla, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Aguinaldo Bizzo de
16 Almeida, Alexander Ramos, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre
17 Sayeg Freire, Alfonso Pappalardo Júnior, Alim Ferreira de Almeida, Amaury
18 Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo
19 Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
20 Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
21 Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho,
22 Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
23 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Roberto Souza e Silva,
24 Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, Cibeli Gama Monteverde,
25 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio
26 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria
27 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,
28 Danilo José Fuzzaro Zambrano, Denise Minte de Almeida, Douglas Barreto,
29 Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Elio Lopes
30 dos Santos, Eltiza Rondino Vasques, Evaldo Dias Fernandes, Fábio Fernando de
31 Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio
32 Cauchick Carlucci, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,
33 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez
34 Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco
35 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
36 Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
37 Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes,
38 Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
39 Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João
40 Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
41 Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, Joni
42 Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José
2 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José
3 Júlio Joly Júnior, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia,
4 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José
5 Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José
6 Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir
7 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
8 Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues
9 Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Moreira
10 Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Henrique
11 Barbirato, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
12 Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco,
13 Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio
14 Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do
15 Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário
16 Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão,
17 Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula
18 Simões, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da
19 Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo
20 Filho, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
21 Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto
22 Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo
23 Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de
24 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Régia Mara
25 Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
26 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de
27 Azevedo, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale,
28 Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
29 Racanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca,
30 Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui
31 Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sandor D'Angelo Freire, Sebastião Gomes
32 de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes
33 Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago
34 Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar
35 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes
36 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina
37 Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Washington Ângelo Rissoli, William Alvarenga
38 Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 03
39 (três) Conselheiros: Marcus Rogério Paiva Alonso, Maurício Uehara, Rafael
40 Ricardi Irineu. Abstiveram-se de votar 14 (quatorze) Conselheiros: Adnael Antonio
41 Fiaschi, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo Freitas
42 da Silva, João Luís Scarelli, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Manoel Furigo, Maurício Tucci Marconi, Michel
2 Sahade Filho, Newton Guenaga Filho, Ricardo de Gouveia, Rui Evangelista dos
3 Santos, Valter Domingos Idalgo. (Decisão PL/SP nº 966/2018).-.-.-.-.-
4 Às doze horas e dezenove minutos o Conselheiro Antonio Carlos Silveira Coelho
5 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-.-.-.-.-
6 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2018, APROVADO**
7 **E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE**
8 **CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO.-.-.-**
9 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
10 do exercício 2018 **Itamar Rodrigues**, fez a seguinte manifestação: “Boa tarde Sr.
11 Presidente, Srs. Diretores, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras do Crea-SP e
12 demais convidados. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas esteve
13 reunida, na Sede da Faria Lima, em 25 de julho em sua 6ª Reunião Ordinária do
14 Exercício de 2018. Nesta oportunidade, analisou o balancete do mês de maio de
15 2018 onde destacam-se os seguintes itens: **REFERENTE AO MÊS DE MAIO/18:**
16 **QUADRO 9:** No comparativo da Receita maio/2018 e maio/2017, levando em
17 consideração a inflação do período de maio/17 a abril/18, pelo INPC de 1,76%
18 constata-se redução na receita operacional de 15,04%, representando uma
19 redução real de 16,51%. Dos valores arrecadados, destaca-se a arrecadação
20 Pessoa Física com redução de 15,09%, Expedição de carteiras/certidões com
21 redução de 20,55% e Dívida Ativa com crescimento de 24,14%. Em “demais
22 receitas”, com crescimento de 37,44%, estão consideradas as “receitas diversas
23 de serviços”, “atualização monetária sobre depósitos judiciais”, “multas de
24 infrações”, “recuperação de despesas” (cancelamentos de restos a pagar).
25 **QUADRO 17:** Demonstra o comparativo da despesa empenhada maio/2018 e
26 maio/2017, levando em consideração a inflação do período de maio/17 a abril/18,
27 pelo INPC de 1,76%, onde destacam-se os seguintes pontos: • O acréscimo na
28 rubrica “Pessoal/Encargos ocorreu devido ao pagamento de gratificação em
29 fevereiro; • Benefícios a Pessoal apresentou resultado negativo devido a
30 transposições efetuadas e anulações de saldos de empenhos; • Já na parte de
31 Contribuições para o Confea e Mútua, ocorreu diminuição em decorrência da
32 queda na arrecadação; • A queda na rubrica “Convênios c/ Associações – Uso e
33 Espaço” se deve porque em 2017 os valores foram empenhados ao longo do ano,
34 enquanto em 2018 os empenhos ficaram mais concentrados nos meses de
35 janeiro e fevereiro, ficando somente os saldos remanescentes para empenhos
36 nos demais meses; • Na rubrica “Demais despesas correntes” o principal motivo
37 de aumento refere-se ao pagamento de honorários de advocatícios (honorários de
38 sucumbência dos meses de março, abril e maio de 2018); • Em Tributos e
39 Despesas Bancárias houve um aumento referente a despesas judiciais por conta
40 de vários processos no mês de maio/18; **QUADRO 6:** Demonstra o comparativo
41 da quantidade de ARTs maio/2018 e maio/2017, registrando um acréscimo de
42 3.017 ARTs, que representa um incremento percentual de 3,56%. **QUADRO 7:** A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 análise do superávit financeiro demonstra um crescimento na ordem de 6,36%, ou
 2 seja, minha disponibilidade em bancos menos todas as obrigações a pagar,
 3 incluindo Restos a Pagar do ano anterior. **QUADROS 12 e 13:** Pessoa física nível
 4 superior representa de 64,36% da receita do total de profissionais ativos,
 5 enquanto que pessoa física de nível médio, os profissionais quites representam
 6 apenas 40,59% do total de maio. **QUADRO 14:** Refere-se ao demonstrativo de
 7 pessoa jurídica. Como se pode observar, a maior concentração de registros de
 8 empresas está na faixa 1 onde o capital social declarado é de R\$ 50.000,00. Além
 9 disso, houve aumento de 4,70% nos pagamentos parcelados em maio.
 10 Realizadas essas considerações, a comissão apreciou e aprovou o balancete de
 11 maio de 2018. Analisou também 2 processos de prestação de contas da
 12 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio e da
 13 Associação dos Engenheiros e Arquitetos da região de Mogi Guaçu, onde
 14 constatou-se a regularidade dos mesmos. A Comissão coloca-se à disposição dos
 15 Srs. Conselheiros e Presidência do Crea-SP, para quaisquer esclarecimentos que
 16 se façam necessários quanto aos relatórios que já foram distribuídos previamente.
 17 Sr. Presidente, a Comissão nada mais tem a relatar. Obrigado.”.....
 18 **Nº de Ordem 148** – Processo C-59/2018 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
 19 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
 20 Regimento.....
 21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 09 de agosto de
 23 2018, apreciando o processo em referência, que trata do balancete do Crea-SP;
 24 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 25 Deliberação COTC/SP nº 049/2018, apreciou e aprovou o Balancete do Crea-SP,
 26 referente ao mês de maio 2018, considerando cumpridas as formalidades da lei,
 27 conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do
 28 Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
 29 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de maio de 2018,
 30 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme
 31 Deliberação COTC/SP nº 049/2018. Votaram favoravelmente 152 (cento e
 32 cinquenta e dois) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adolfo Bolivar Savelli,
 33 Adriana Mascarete Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alfonso Pappalardo Júnior,
 34 Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Ângelo Petto Neto,
 35 Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva,
 36 Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Alberto
 37 Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó
 38 Rocha, Carlos Roberto Souza e Silva, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso
 39 Rodrigues, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,
 40 Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
 41 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo
 42 José Fuzzaro Zambrano, Denise Minte de Almeida, Dib Gebara, Edison Pirani



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Elio Lopes dos Santos, Eltiza Rondino
2 Vasques, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Olivieri de
3 Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi
4 Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
5 Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Gley
6 Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin
7 Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes
8 Júnior, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João
9 Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, Joni Matos Incheглу, José
10 Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José
11 Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José
12 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Nilton
13 Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,
14 José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliano Boretti,
15 Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres
16 Campos, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda,
17 Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz
18 Manoel Furigo, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo
19 Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcus Antonio Gaspar
20 Augusto, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
21 Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva,
22 Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci Marconi, Michel Sahade Filho, Michele
23 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões,
24 Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Paulo César Lima Segantine,
25 Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo
26 Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael
27 Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia
28 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Ricardo
29 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,
30 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo
31 Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo
32 Fernandes More, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco
33 da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de
34 Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago
35 Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tikara Okawada, Umberto
36 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz
37 Altafin, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira
38 Chachá, Washington Ângelo Rissoli, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena
39 Leandro. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: José Paulo Garcia,
40 Keiko Obara Kurimori. Abstiveram-se de votar 07 (sete) Conselheiros: Balmes
41 Vega Garcia, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Luiz Waldemar Mattos Gehring,
42 Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rui Evangelista dos Santos, Tadeu Gomes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2043 (ORDINÁRIA) DE 09 DE AGOSTO DE 2018

1 Esteves da Cunha, Tiago Santiago de Moura Filho. (Decisão PL/SP nº 964/2018).-
2 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
3 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às doze horas e vinte
4 e seis minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando
5 que Deus abençoe e proteja a todos em retorno aos seus lares. E eu, Diretor
6 Administrativo Edson Navarro, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada
7 conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na
8 data de sua aprovação.-----

9 -----
10 -----
11 -----
12 -----
13 -----

CREA-SP

Aprovado em Sessão Plenária nº 2044

São Paulo, 13 de setembro de 2018

21
22 Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
23 Creasp nº 5062051089
24 Presidente

25
26
27
28
29
30 Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro
31 Creasp nº 0600808536
32 Diretor Administrativo